Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Julho de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3146

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Inscrições HABILITADAS – AUDIOVISUAL Pessoas Físicas e jurídicas		
CATEGORIA	PROPONENTE	CPF/CNPJ
INCISO I	Não teve inscrições	
INCISO II	Luana da Cunha Rezende	49.542.091/0001-86
INCISO III	Não teve inscrições	

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4C48B40A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), às 08h30min do dia 16 de Julho de 2024, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), tipo menor preço por item, objetivando aquisição de TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Adelândia-Go.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/) e no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Pregoeiro Oficial
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CC9CAF00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO 55/2024

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2024
"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E WILLAM CARVALHO SANTOS"
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **WILLAM CARVALHO SANTOS,** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 701.540.241-63, **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM 40 horas**, residente e domiciliado na Rua 24 QD. 28, LT. 15, Etapa II, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, pelo presente distrato do contrato nº 055/2024, firmado nas condições das cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 28 junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.
E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 28 dias do mês de junho de 2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

WILLAM CARVALHO SANTOS
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:04963E7F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO 018/2024

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E PABULLO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA"

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **PABULLO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA** , pessoa física, brasileiro, Técnico de Enfermagem, inscrito(a) no CPF sob Nº 063.619.981-93, com registro no COREN GO n° 001.983.263-TE, residente à Avenida Anibal Modesto, Quadra 11, Lote 18, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, pelo presente distrato do contrato nº 018/2024, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 28 junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 28 dias do mês de junho de 2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

PABULLO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1°_____ 2°_____

CPF:_____ CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F46A6149

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO 031/2024

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2024

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E *ODONTO BRAGA LTDA*

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e ODONTO BRAGA LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 53.999.442/0001-50, com endereço sede na Rua Sebastião do Arlindo, CEP: 38.650-000, neste ato representada pela Sr. Gabriel Oliveira Braga, Cirurgião Dentista, regularmente inscrito ao Conselho regional de Odontologia, sob o número GO-CD-22570, inscrito no CPF sob n.º 092.421.816-92, residente em Avenida Anibal Qd.17 Lt.03, Centro Água Fria- GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, pelo presente distrato do contrato nº 031/2024, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **CIRURGIÃO DENTISTA - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 28 junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 28 dias do mês de junho de 2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

ODONTO BRAGA LTDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5FFDB76F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO 027/2024

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024

“DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS EMYLLENA MARTINS DE OLIVEIRA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, **MYLLENA MARTINS DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 070.916.111-52, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1857781-TE, residente e domiciliada em Rua 17, Quadra 50, Lote 14, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000**, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, pelo presente distrato do contrato 027/2024, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 28 junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 28 dias do mês de junho de 2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

MYLLENA MARTINS DE OLIVEIRA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:97EB735E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS 01/07/2024

Município de Águas Lindas de Goiás – GO
O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N°1301/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Lidionaldo Barbosa De Moura, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Oficina;

DECRETO N°1302/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Matheus Costa Marinelli, do cargo comissionado de Diretor Executivo;

DECRETO N°1303/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Marcio Vieira De Santana, do cargo comissionado de Assessor De Gestão;

DECRETO N°1304/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Paulo Cesar Da Silva, do cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO;

DECRETO N°1305/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Vanessa Ramos Rodrigues, do cargo comissionado de Assessor Jurídico - Interino;

DECRETO N°1306/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Miquéas Horozino Dos Santos Ovides, matrícula n° 21266, do desempenho da Função Gratificada FG – FGS1;

DECRETO N°1307/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Jurandir Carneiro Mota, matrícula n° 3371, do desempenho da Função Gratificada FG - Diretoria da Tecnologia do eSocial;

DECRETO N°1308/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Jonas Galart Da Silva Vieira, matrícula n° 2114, do desempenho da Função Gratificada FG – FS1;

DECRETO N°1309/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Luciana Santos Silvano, da função de Tesoureira do Funpreval;

DECRETO N°1310/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Germano Luiz Dos Santos, do cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo;

DECRETO N°1332/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Jonas Galart da Silva Vieira, para desempenhar a função de Tesoureiro do Funpreval;

DECRETO N°1333/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Elida França De Souza, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;

DECRETO N°1334/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Flaviano Alves Reis, do cargo comissionado de Diretor Executivo;

DECRETO N°1335/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Flaviano Alves Reis, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gestão;

DECRETO N°1336/2024 Prorrogar a Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, do (a) servidor (a) Alexandre de Lima Souza, matrícula n°13218, ocupante do cargo efetivo de Monitor;

DECRETO N°1337/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Ezequiel Rodrigues Batista, matrícula n° 872, do desempenho da Função Gratificada FG - CHEFE DE DEPARTAMENTO;

DECRETO N°1338/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Liliana Dos Reis Farias Carneiro, matrícula n° 13355, do desempenho da Função Gratificada FG – FGS1;

DECRETO N°1339/2024 Designar o (a) servidor (a) Liliana dos Reis Farias Carneiro, matrícula n° 21266, para o desempenho da Função Gratificada FG - CHEFE DE DEPARTAMENTO;

DECRETO N°1340/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Ednaldo Bezerra Soares, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;

DECRETO N°1341/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Marcos Antonio Da Costa, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Almoxarifado;

DECRETO N°1342/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Breno Rodrigues Da Costa, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Almoxarifado;

DECRETO N°1343/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Conceição De Maria Rodrigues Lima Da Costa, do cargo comissionado de Assessor De Gestão;

DECRETO N°1344/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Marcos Antonio Da Costa, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Gestão;

DECRETO N°1345/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Roseli Souza de Farias, do cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo;

DECRETO N°1346/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Alice Souza FreitasDeCastro, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo;

DECRETO N°1347/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Sandra Goreti Rego Da Silva, do cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo;

DECRETO N°1348/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Sergio Lins Caldas Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo;

DECRETO N°1349/2024 Declarar Vacância do cargo de Administrativo, a partir do dia 30 de junho de 2024 (30/06/2024), ocupado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) Reginaldo de Menezes Silva

Morais, matrícula n° 2283, considerando a posse dele (a) em outro cargo público inacumulável;
DECRETO N°1350/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Gilvan Galdino Alencar, matrícula n° 2396, do desempenho da Função Gratificada FG – FS1;
DECRETO N°1351/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Ivandilson Moraes Da Conceição, matrícula n° 4468, do desempenho da Função Gratificada FG - FG3;
DECRETO N°1352/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Dmaria Gomes Da Silva, do cargo comissionado de Supervisor da ESF Guaíra;
DECRETO N°1353/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Flavia Emanuelle De Souza Machini, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor da ESF Guaíra;
DECRETO N°1358/2024 Declarar Vacância do cargo de Monitor, a partir do dia 30 de junho de 2024 (30/06/2024), ocupado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) Paulo Glauber da Silva Neres, matrícula n° 19444, considerando a posse dele (a) em outro cargo público inacumulável;
DECRETO N°1359/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Paulo Glauber da Silva Neres, matrícula n° 19444, do desempenho da Função Gratificada FG – FD2;

Águas Lindas de Goiás, 01 de julho de 2024.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe David de Oliveira
Código Identificador:B06CC032

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.03.06/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.03.06/2024
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, Cirlene Francisca dos Santos, matrícula 236601, inscrita no CPF sob o nº. 008.947.751-03
CONTRATADA**: ANDRESSA KETYLEE NOLASCO DA MATA RODRIGUES,** com RG nº. 8.336.544 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 030.334.161-01, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 203.84928.38-7, domiciliado na Rua 73, Quadra 68, Lote 6, Setor nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000
OBJETO: Prestação de serviço de Serviço de Farmácia na Atenção Básica em Saúde, item 19, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, ao custo máximo mensal de até R$ 4370,00 (quatro mil e trezentos e setenta).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF nº. 008.947.751-03

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B542F517

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 171/2024

Objeto: Contratação de Shows Artísticos para a realização da Festa ‘Arraia do DIVALDÃO’ no Município de Alto Paraíso de Goiás, sendo o artista “**Higor e Henrique**”.

Modalidade: INEXIBILIDADE 022/2024.
Fundamentação Legal: : Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: 55.564.422 IGOR DO SANTOS ORTIZ
CNPJ n°: 55.564.422/0001-81
CONTRATO Nº 171/2024
Valor: R$ 9.000,00
Data da Assinatura: 01.07.2024.
Vigência: de 01.07.2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:BD78ED77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 172/2024

Objeto: Contratação de Shows Artisticos para a realização da Festa ‘Arraia do Divaldão’ no Município de Alto Paraíso de Goiás, sendo o artista “Patriotas do Forro”,

Modalidade: INEXIBILIDADE 022/2024.
Fundamentação Legal: : Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: 50.682.030 ELIEZAR MARTINS DE SOUZA
CNPJ n°: 50.682.030/0001-01
CONTRATO Nº 172/2024
Valor: R$ 3.000,00
Data da Assinatura: 01.07.2024.
Vigência: de 01.07.2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0C64158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 173/2024

Objeto: contratação de shows artísticos para a realização da festa ‘arraia do Divaldão’ no município de alto paraíso de Goiás, sendo o artista “balança o povo”.

Modalidade: INEXIBILIDADE 022/2024.
Fundamentação Legal: : Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: EDILSON DE SOUZA SILVA 81225202191
CNPJ n°: 47.100.172/0001-09.
CONTRATO Nº 173/2024
Valor: R$ 3.500,00
Data da Assinatura: 01.07.2024.
Vigência: de 01.07.2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0684AE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 174/2024

Objeto: Contratação de Shows Artisticos para a realização da Festa 'Arraia do Divaldão' no Município de Alto Paraíso de Goiás, sendo o artista "Nerildo e Nerivan".

Modalidade: INEXIBILIDADE 022/2024.
Fundamentação Legal: : Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: N & N PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ n°: 10.920.413/0001-48.
CONTRATO Nº 174/2024
Valor: R$ 5000,00
Data da Assinatura: 01.07.2024.
Vigência: de 01.07.2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:95B4DB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 170/2024

Objeto: contratação de shows artisticos para a realização da festa 'arraia do Divaldão' no município de alto paraíso de goiás, sendo o artista "dj alex pereira".

Modalidade: INEXIBILIDADE 022/2024.
Fundamentação Legal: : Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: 44.442.716 ALEXIS DIAS PEREIRA
CNPJ n°: 44.442.716/0001-14.
CONTRATO Nº 170/2024
Valor: R$ 2.500,00
Data da Assinatura: 01.07.2024.
Vigência: de 01.07.2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F681A865

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2024 - DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR DE JULHO DE 2024

ATO DA PRESIDÊNCIA nº **006**/2024. 01 de julho de 2024.

"Dispõe sobre redução do expediente interno administrativo e atendimento ao público da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, durante o recesso parlamentar de julho de 2024, para funcionamento em turno único."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Vereador WELITON LUIZ DO AMARAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais:
Tendo em vista as férias coletivas fracionadas concedidas aos servidores da Casa;
Considerando a necessidade de funcionamento em regime de plantão.
Resolve:
Art. 1º - Fica reduzido o expediente interno administrativo e atendimento ao público da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, GO, durante o recesso parlamentar no período do mês de julho de 2024, para funcionamento em turno único, a ser estabelecido da seguinte forma:
Período da redução do expediente:
03/07/2024 a 31/07/2024 - Segunda a Sexta das 07 às 13 horas.
Retorno ao expediente normal:
Dia 01/08/2024 (Quinta-feira) às 08 horas.

Art. 2º - **Os documentos a serem protocolados na Câmara Municipal, via SAPL, deverão ser das 08 às 13 horas.**
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, ao 01 de julho de 2024.

VEREADOR WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:A5047429

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS À SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 029/2024 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de junho de 2024.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 06 (seis) **Horas Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **maio de 2024**, compreendidos nos **dias 20, 21, 22 e 23,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:1D4A3502

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO À VEREADORES

Portaria nº 028/2024 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de junho de 2024.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário ao Vereador(a): Adriano Queiroz de Paulo** que, faz aniversário no mês de junho de 2024, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:FBCD19E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 108

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lindon Jonson Marques Celestino** portador do CPF 61296805115 ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 01/07 no veículo Gol RBT-2J36 para a cidade de Goiânia – Goiás, para levar pacientes na clínica Amesgo.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5958E7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 549/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 549/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 03 (três) de julho de 2024, à cidade de Brasília DF transportar paciente ao Centro Médico Lúcio Costa, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diárias com pernoite a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 100,00 (cem reais) conforme os itens 3.1 e 3.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F8505877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 550/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 550/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de junho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HUGO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dia do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1929DCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 551/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 551/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HMAP, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AB06D791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 552/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 552/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HGG, HC, Hospital Rui Azeredo e Hospital Santa Terezinha, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C0E67B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 553/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 553/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise e CRV, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:76F7D292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 554/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 554/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HGG e Clínica Lúmina, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1594E879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 555/2024 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 555/2024 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B6C0F07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 556/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 556/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2024, à cidade de Barretos – SP. Transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 e do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F1EB095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 557/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 557/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2024, à cidade de Anápolis Goiás transportar pacientes a APAE, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0720920A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 558/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 558/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:46922826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 559/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 559/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de julho de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Day, Hormonal e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DED9A820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 560/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 560/2024 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de julho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HUGOL, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2B2A9BBA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº011/2024-FMAS

CONTRATO N° 011/2024

Processo nº 18255/2024
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA ATITUDE CONSULTORIA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. **PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ**, casada, portadora do CPF n° 949.998.481-04 e Carteira de Identidade nº 3653823 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) **ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.469.010/0001-45**, sediado(a) na Rua Getúlio Vargas N° 899, Bairro Alto da Boa Vista, em Itumbiara – GO, CEP 75.523-170, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **NEUSA MARIA DE OLIVEIRA,** sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18255/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Inexigibilidade de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 25/06/2024 a 25/12/2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ 2.000,00 (dois mil), perfazendo o valor total anual de R$ 12.000,00 (doze mil).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela

autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.17 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 25 de JUNHO de 2024

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Representante Legal do Contratante

NEUSA MARIA DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FAB37A29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE Nº008/2024-FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSUTORIA TÉCNICA, JUNTO A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, ALIMENTAÇÃO DO SISTE processo 8/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ATITUDE CONSULTORIA - PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E **CNPJ/CPF:** 09.469.010/0001-45

Total	**12.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 25 de junho de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: RFqr$Z58teX Emitido em 25/06/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8C9D5757

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2024

Intenção de dispensa de licitação 381/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de cantor, para prestação de serviço de lazer, por meio de dinâmica de grupo na área de arte/música, visando suprir as necessidades do Fundo Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.292/FMAS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 02 de julho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B2AA4AD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2024

Intenção de dispensa de licitação 380/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1751/SMS/2024-A encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 02 de julho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C29BBA52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 252,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE SUELENA AUGUSTA DA SILVA.
Vigência: 02/07/2024 à 02/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E45C166C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 473,99.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE VITORINO DIAS DOS SANTOS.
Vigência: 02/07/2024 à 02/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:550A67E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 09.137.352/0001-68.
Valor Total: 750,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 02/07/2024 à 02/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7CFD9342

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2024

Intenção de dispensa de licitação 382/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1795/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 02 de julho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:75AF29BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2024

Intenção de dispensa de licitação 383/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1752/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 02 de julho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:67B55A62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, A FIM DE, ATENDER A DEMANDA DOS ESF'S – (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA) DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 16/2024, saindo como vencedor **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, com o valor de R$ 628.116,30 (seiscentos e vinte e oito mil cento e dezesseis reais e trinta centavos), **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, com o valor de R$ 705.873,40 (setecentos e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), **RC HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA**, com o valor de R$ 854.647,20 (oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), **ALFA MED UNIPESSOAL LTDA**, com o valor de R$ 20.229,00 (vinte mil duzentos e vinte e nove reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 2.258.865,90 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Aragarças, 02 de junho de 2024.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E36E92CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2024

Intenção de dispensa de licitação 377/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na confecção de camisetas para ultramaratona desafio do Araguaia, visando suprir as necessidades do Gabinete, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.169/GAB/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 02 de julho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3170BA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/2024

Intenção de dispensa de licitação 378/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria, visando suprir as necessidades da Secretaria Mun de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.312/ADM/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 02 de julho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:858B340A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2024

Intenção de dispensa de licitação 379/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de tonner, visando suprir as necessidades da Secretaria Mun de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.279/ADM/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 02 de julho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:65A54625

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2024

Contratante: **FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE.**
Contratado (a): **AGROSOLUT CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA.**
CNPJ: 18.093.651/0001-39.
Valor Total: 42.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE TECNICO HABILITADO NA ÁREA AMBIENTAL OU EMPRESA DE CONSULTORIA CIVIL/AMBIENTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Vigência: 02/07/2024 à 02/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:051FC91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2024

Contratante: **FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE.**
Contratado (a): **AGROSOLUT CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA.**
CNPJ: 18.093.651/0001-39.
Valor Total: 65.500,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE TECNICO HABILITADO PARA REALIZAR O PROJETO DE ATERRO TEMPORÁRIO NA ÁREA DO LIXÃO.
Vigência: 02/07/2024 à 02/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5484151F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **VITOR MEGARON GOMES SANTOS.**
CNPJ: 29.886.732/0001-02.
Valor Total: 4.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PALCO NA ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 02/07/2024 à 02/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2CC830A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **THIAGO MOREIRA CRUZ 01715133129.**
CNPJ: 36.435.629/0001-01.
Valor Total: 1.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 02/07/2024 à 02/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E3620FEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 181/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para o Conserto de Itens da Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3923/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **04/07/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 02/07/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FBF9294F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 180/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Serviços Técnicos para Elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício 2024 para o Fundo de Previdência Social de Aragoiânia-GO,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3843/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **04/07/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 02/07/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:23D18ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PORTARIA Nº. 414/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor (a) público municipal, na forma que especifica, e dá outras providências".

O **PreFEITO Municipal de ARAGOIANIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Município de Aragoiânia, em conformidade com a legislação em vigor e;

Considerando o disposto no artigo 1º, inc. II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990 c/c art. 78 da Lei Municipal nº. 485/1991 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Aragoânia/GO);

Considerando que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos nas eleições municipais do próximo dia 06/10/2024, deverão se desincompatibilizarem do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal, ou seja, até 03 (três) meses antes do pleito;

Considerando o requerimento para a concessão de licença para atividade política protocolado pelo (a) servidor (a) efetiva na data de 01/07/2024, com vistas a desincompatibilização eleitoral para candidatura ao cargo/mandato eletivo de Vereador (a) no Município de Aragoiânia/GO no pleito de 2024;

Considerando que durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidata a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral, terá direito a licença com percepção dos seus vencimentos integrais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANGELA MARIA DE MOURA**, inscrita no CPF nº. 419.395.571-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR P-IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, pelo **período de 03 (três) meses**, com **início em 05 de julho e término em 06 de outubro de 2024**.

Parágrafo único. A licença concedida nos termos do *caput* deste artigo garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.

Art. 2º. Competirá a servidora mencionada no artigo 1º desta Portaria comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I – A escolha em Convenção Partidária, mediante a entrega de cópia da respectiva Ata;

II – A decisão da Justiça Eleitoral que deferir o registro da respectiva candidatura.

Parágrafo único. O prazo para entrega da documentação citada neste artigo à Secretaria Municipal Administração e Planejamento é de 03 (três) dias úteis, a partir do registro da respectiva candidatura e a omissão poderá ensejar na revogação da licença ora concedida.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do seu cargo efetivo no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidata pelo Partido Político ao qual se encontra filiada;

II – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não houver a interposição de recurso perante do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás – TREGO;

III – Ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

IV – Ao da data de protocolo do pedido de desistência de sua candidatura;

V – Da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer dos incisos acima culminará na conversão da licença para atividade política em licença para trato de interesse particular, e, por via de consequência, os valores pagos a título de remuneração deverão ser restituídos ao Erário.

Art. 4º. O não retorno da servidora ao exercício do seu cargo no prazo estabelecido no artigo 1º, *caput*, desta Portaria, implicará na adoção das medidas administrativas necessárias à apuração de falta funcional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que nesta data dei Publicidade o presente PORTARIA mediante a fixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

JORGE ELIAS SOARES SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:14E4C138

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº204 /2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Ka de Placa: PBK0628, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0695025E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.

Contratado: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.490.292/0001-11, situada na Rua Pioneira, nº 71, Qd. 01, Lt. 05, Galpão 01, Zona Industrial Pedro Abrao, Goiânia/GO, aqui representado pelo Sr. CELSO RAMOS DA SILVA JUNIOR, RG. Nº 3951092 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 975.783.981-72.

Objeto: Aquisição de material laboratorial, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO.
.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 6.455,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de vigência: 02/07/2024 a 31/07/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 25 01 10 302 2009 2.082 3.3.90.30.00 FICHA 0376 FONTE (102)
Data da assinatura: 02/07/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 02 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:408A4118

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 203/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Uno de Placa: NKJ-8833, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DB084725

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 205/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa SCM7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:09F241E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 206/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis - FMS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de Medicamentos Controlados para atender o Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8909C2E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 30 "A"/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): RAYLE RODRIGUES MOREIRA
CPF/CNPJ: 028.913.271-10
Objeto: Prestação de Serviços Fisioterapeuta
Data:29/04/2024 a 31/12/2024

Valor: R$ 22.426,66 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)
Data a assinatura:aos 13 dias do mês de maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0BDB40B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 907/2024

LEI N. 907/2024.
BONFINÓPOLIS, 24 DE JUNHO DE 2024.
"Designa nome de via pública e dá outras providencias"
A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, nos termos da lei orgânica do município, artigo 172, inciso IXI, e o prefeito municipal SANCIONO a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica denominada RUA GERALDO SILVA, a via pública localizada no setor RESIDENCAL CRISTAL.
Artigo 2º - A presente nominação da via pública de referência tem por objetivo nominar uma via pública que ainda se encontra sem nome, prejudicando a municipalidade que margeia a referida via.
Artigo 3º - Para o devido cumprimento da presente lei deverão ser notificados os órgãos necessários, bem assim aos moradores dos imóveis que por ventura existam na localidade, passando a denominar RUA GERALDO SILVA.
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 24 dias do mês de Junho de 2024.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:7BBD8513

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 908/2024

LEI Nº 908/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO de 2025 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2025**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

I- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- Estrutura e organização do orçamento;
III- Diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- Disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
V - Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
VI- Disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I – Acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.
II – Promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.
III – Promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.
IV – Promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.
V – Promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico.
VI – Prestar assistência às crianças através de programas que atendam as demandas da primeira infância na Educação, Saúde e Assistência Social; bem como atendimentos aos adolescentes, idosos e às famílias.
VII – Oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial, sobretudo ações emergenciais de saúde.
VIII – Promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.
IX – Programar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.
X – Apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.
§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado por ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 7º. O Chefe do Poder Executivo do Município poderá firmar convênios com órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipais em todas as áreas para implantação de serviços e ou ações que beneficiam a população.
§ 8º. No decorrer do exercício financeiro de que trata esta Lei, fica autorizado o chefe do executivo se necessário, ajustar as Metas Fiscais e Riscos Fiscais constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, adequando-se à realidade do período.
§ 9º. Na elaboração da proposta orçamentária pelo Município para o exercício de 2025, será destinada 1% (um por cento) às emendas parlamentares, conforme determinação da Lei nº 906/2024.
Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;
II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I – Mensagem;
II – Projeto de Lei;
III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);
IV – Resumo Geral da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);
V – Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);
VI – Quadro de Detalhamento da Despesa, segundo as categorias econômicas;
VII – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:
a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

Art. 8º. O texto da mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária deverá explicitar as metodologias de cálculo e demais informações complementares acerca dos índices constitucionais, sobretudo ações de Educação e Saúde, bem como; em seus anexos deverão estar contidas todas as previsões orçamentárias para cada ente do Poder Público Municipal.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, via protocolo oficial, até 30 de julho de 2024, *sua proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2025 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2025, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito, bem como a previsão de recursos para a celebração de convênios com outras esferas de governo.
Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os demais gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências (efetivamente realizadas no exercício anterior) previstas na Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 058/09.
Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará a relação das entidades que, no exercício financeiro de 2025, poderão vir a serem beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.
Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
Art. 25. A Lei Orçamentária para 2025 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realocarem recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o montante do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, na vigência do Orçamento, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 27. O projeto de lei deverá constar os créditos adicionais e suplementares que serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2025 até o dia 30 de agosto de 2024.
§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
Art. 30. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:
I - Atualização da planta genérica de valores do Município, exceto para revisão inflacionária anual que poderá ser procedida por ato próprio do executivo;
II - Revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor vigente;
III - Aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - Aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
V - Revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
VI - Revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
VII - Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.
Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 36. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.
Art. 38. Caso o limite máximo de despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo sejam ultrapassados, conforme estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão em 30% (trinta por cento);
III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar no exercício de 2025 concursos públicos para provimento de cargos de caráter efetivo e ou processos seletivos de contratação temporária, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto na Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.
Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal e demais interessados, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, através da publicação dos anexos da RREO e RGF no Portal Transparência do Município.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
§ 3º. No decorrer do exercício de que trata esta Lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem aos ajustes concernentes à Execução Orçamentária.
Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:
I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – Eliminação de despesas com horas-extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – Redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, no que couber à esfera Municipal.
Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 48. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I, II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados.
Art. 49. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será

proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.

Art. 50. Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2025, para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida contraída; e

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.

Art. 51 - Estabelece como prioridades da Administração para o exercício de **2025** relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

I – Metas Prioritárias de Despesas:

Capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

3) Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;

4) Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;

5) Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológico e outras ações sociais;

6) Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

7) Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

8) Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;

9) Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

10) Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mortalidade da população, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.

11) Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

12) Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou emergência;

13) Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

14) Fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

15) Incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

16) Criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) Divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo, cultura, festividades culturais e laser, interno e externo;

18) Incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil socioeconômico do Município;

19) Manter e expandir a malha viária rural, construir obras de arte especiais, mata-burros, bueiros, bem como melhorar e ampliar os serviços de manutenção das estradas rurais, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;

20) Implementar melhorias da malha viária urbana, com programas de recuperação de pavimentação já existentes, implementação de novas vias pavimentadas, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;

21) Difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

22) Oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

23) Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

24) Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;

25) Apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

26) Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

27) Prestar apoio aos produtores rurais, com vistas incentivar o aumento da produção agropecuária local, com utilização de maquinários, veículos, caminhões e servidores do município.

28) Repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

28) Urbanizar as áreas verdes do município;

29) Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

30) Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

31) Desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

32) Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

33) Criar programas de conscientização ecológica;

34) Atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

35) Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

36) Fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

37) Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

38) Treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

39) Ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

40) Implantar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

41) Construir creches;

42) Construir unidades de pré-escola;

43) Construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

44) Promover e participar de eventos esportivos.

45) Firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;

46) Adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

47) Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

48) Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

49) Implementar programas assistências que visão contribuir com a moradia digna, com a construção de unidades habitacionais (casas), doações de lotes, materiais de construção e mão de obra.

50) Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

51) Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

52) Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

53) Promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

54) Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

55) Implantar ações de proteção à criança na primeira infância, abrangendo programas na educação, saúde e assistência social.

56) Instituir outros programas que poderão ser criados por ato próprio do executivo de acordo com a necessidade.

57 Instituir programa de castração animal, de forma a realizar controle populacional dos animais.
II – Metas Prioritárias das Receitas:
1) Revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
2) Manter atualizado o cadastro comercial e imobiliário.
III – Outras Metas Prioritárias:
1) Adequar as despesas correntes à arrecadação;
Art. 52. Na elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária-LOA e Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual-PPA para o exercício de 2025, sendo necessário, fica autorizada a alteração dos anexos que compõem a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bonfinópolis aos, 24 dias do mês de junho de 2024.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:67A7D935

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SOUZA MIRANDA CONSTRUTORA LTDA - FME

Extrato do Contrato nº	**015/2024**
Modalidade de Licitação	**Concorrência Pública Presencial nº 001/2024**
Processo Administrativo	**01242/2024**
Fundamentação	**Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.**
Objeto	Objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na execução de obras de engenharia de menor preço por empreitada global, na reforma geral dos banheiros, da cantina, da sala de coordenação, da secretaria e diretoria da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy, sediada na Avenida José Messias Ferreira, nº 1.680, Caládia, Buriti Alegre - GO, a ser financiada por meio de Emenda Parlamentar Estadual, de acordo com o Plano de Trabalho firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, sob o processo nº 202100006080187, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos que compõem as especificações no Termo de Referência, anexo I do edital, e em conformidade com a proposta apresentada pela a licitante vencedora, referente ao objeto da licitação.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Promitente Fornecedor	**SOUZA MIRANDA CONSTRUTORA LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.839.267/0001-78, estabelecida na Rua C3, s/nº, Qd. 30, Lt. 08, Conjunto Habitacional Nova Morada, CEP nº 75.255-030, Senado Canedo, Estado de Goiás
Valor Total do contrato nº 015/2024	**R$ 167.997,66** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de Execução da Obra	A execução da obra, será de até 60 (sessenta) dias, conforme especificado no Projeto Básico e conforme Cronograma Físico-Financeiro
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente contratação é de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, que será do dia 27/06/2024 a 26/06/2025.
Forma de Pagamento	**Pagamento será efetuado em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços prestados no período respectivo, com apresentação dos boletins de medições e em conformidade com a emissão das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de serviços emitida.
Data da assinatura	**27/06/2024**

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato da contratação, referente a Concorrência Pública Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 27 de junho de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A956B6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Extrato do Contrato nº	**046/2024**
Modalidade de Licitação	**Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2024**
Processo Administrativo	**01881/2024**
Fundamentação	**Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.**
Objeto	Objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na execução de obras de engenharia de menor preço por empreitada global, para construção de faixa elevada e lombadas físicas nas ruas da Cidade de Buriti Alegre/GO, a serem financiadas por meio de recursos de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva de nº 0247, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos que compõem as especificações no Termo de Referência, anexo I do edital, e em conformidade com a proposta apresentada pela a licitante vencedora, referente ao objeto da licitação
Promitente Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 41.303.666/0001-04, domiciliada na Rua 72, nº 223, Jardim Goiás, CEP nº 74.805-480 - Goiânia - Goiás
Valor Total do contrato nº 046/2024	**R$ 266.999,93** (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)
Prazo de Execução da Obra	A execução da obra, será de até 60 (sessenta) dias, conforme especificado no Projeto Básico e conforme Cronograma Físico-Financeiro
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, que será do dia 27/06/2024 a 26/12/2024.
Forma de Pagamento	**Pagamento será efetuado em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços prestados no período respectivo, com apresentação dos boletins de medições e em conformidade com a emissão das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de serviços emitida.
Data da assinatura	**27/06/2024**

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato da contratação, referente a Concorrência Pública Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 27 de junho de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F93C6B17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR - EDITAL N° 006/2024

O Fundo Municipal de Educação do município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará Chamada Publica, para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Buriti de Goiás - Goiás, atendendo ao número de matriculados conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até as **09:00horas do dia 25/07/2024**, nos termos do

ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br. Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 02 de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6C972156

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ERRATA

No Aviso de Credenciamento Edital nº 003/2024,

Onde se lê:
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, a partir de 21/06/2024, visando cadastramento de empresas que realizam atendimentos médicos especializados na área da oftalmologia, com realização de exames descritos no Termo de Referência, diagnostico de possíveis doenças nos olhos, prescrição de óculos nos casos necessários, confecção de óculos com armação e lente de grau para atender os pacientes do Município de Buriti de Goiás, com seleção a critério de terceiros, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
Leia-se:
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, a partir de 21/06/2024, visando cadastramento de empresas que realizam atendimentos médicos especializados na área da oftalmologia, com realização de exames descritos no Termo de Referência, diagnostico de possíveis doenças nos olhos, prescrição de óculos nos casos necessários para atender os pacientes do Município de Buriti de Goiás, com seleção a critério de terceiros, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:35D53BAC

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 661/2024

Leinº 661/2024, aos 1º de julho de 2024

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e vereadores do Município deBuriti de Goiás para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados os seguintes subsídios mensais para a Legislatura do período de 1ºde janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme segue:

I- R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) para o Prefeito;e

II- R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para o Vice-Prefeito;e

III- R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para os Secretários Municipais; e

IV- R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para vereadores do Município de Buriti de Goiás e **R$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) para o Presidente da Câmara Municipal de Buriti de Goiás – Go.

Art. 2º- O recebimento dos subsídios fixados pelos incisos II e III do caput do art. 1ºdesta Lei não poderá ser acumulado com aquele decorrente do exercício, em substituição, do cargo de Prefeito.

Art. 3°- Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, com mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade, bem como os limites constantes dos artigos 29, VI, a, 29, VII, 29-A, I e § 1º e 37, XI, todos da Constituição Federal.

Art. 4°- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara Municipal deBuriti de Goiás - Go e demais Vereadores perceberão:

I- Anualmente, um terço de férias;

II- 13°Subsídio, no mês de aniversário, o valor equivalente a 01 (um) subsídio mensal.

§1° -A Mesa Diretora da Câmara Municipal definirá a data de pagamento dos valores estabelecidos neste artigo, no que se refere aos vereadores e Presidente da Câmara Municipal.

§2° -Em caso de vacância e ao final da legislatura os agentes políticos de que trata este artigo, têm direito ao pagamento proporcional dos benefícios deste artigo.

Art. 5°- As ausências dos Vereadores nas reuniões ordinárias, extraordinárias ou solenes da Câmara, sem justificativa, determinará o desconto de parcela proporcional na razão de 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio por ausência injustificada.
§1° - Não serão descontados dos subsídios dos Vereadores as ausências decorrentes das licenças remuneradas, autorizadas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal deBuriti de Goiás, bem como nos casos de ausência autorizada para a representação e convenção partidária previamente justificada e sujeitas à deliberação da Presidência.

§2° - O Vereador licenciado por doença perceberá seu subsídio integral, reduzida aparcela pagapelo sistema previdenciário a que estiver vinculado.

§3° - É garantido o subsídio integral à Vereadora em licença-maternidade, mediante complementação à parcela paga pelo sistemaprevidenciáriooa que estiver vinculado.

Art.6°- As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1ºde janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 1º de julho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:230DC3E3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 660/2024

LEI Nº 660/2024, aos 1º de julho 2024.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de **R$ 38.895,54** (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e

quatro centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão	03	Prefeitura Municipal	**R$ 38.895,54**
Unidade	06	Sec. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0018	Programa de Apoio as Festividades Culturais e Artísticas do Município	
Ação	2.108	Apoio Cultural - PNAB	
Elemento	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 18.475,38
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 20.420,16

Fonte 134 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura)

Art. 2ºO crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, de dotações já constantes no orçamento em vigor, conforme quadro abaixo:

Órgão	03	Prefeitura Municipal	**R$ 38.895,45**
Unidade	06	Sec. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0017	Programa de Apoio ao Desporto Amador	
Ação	1.085	Const./Amp./Reforma do Estádio Municipal	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 38.895,45

Fonte 123 (Transferências de Convênios - União/Outros)

Art. 3º Fica autorizado à alteração do PPA, para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 1º de julho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:03283D33

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 659/2024

LEI Nº 659/2024, 1º de julho 2024.

Cria o cargo em comissão de supervisor de segurança municipal e dá outras providências.

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, GO:
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu Prefeita SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL**, com quantitativo, carga horária, vencimentos, requisitos e atribuições descritos a seguir:

Nome do Cargo	Supervisor de Segurança Municipal
Vagas	01
Tipo de Admissão	Comissionado
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Vencimentos	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Requisitos / Condições	Será, preferencialmente, preenchido por egressos das atividades finalísticas das forças armadas e dos órgãos de segurança pública, desde que atendidos os demais requisitos para investidura em cargo de provimento em comissão
Atribuições	a) supervisionar e coordenar ações de segurança municipal; b) supervisionar e coordenar as ações de controle de acesso aos órgãos públicos; c) supervisionar e coordenar as ações estratégicas para garantir a segurança dos órgãos públicos e patrimônio público; d) supervisionar, orientar e executar o serviço de segurança, inspecionar periodicamente os órgãos públicos, visando corrigir e detectar anomalias ou solucionar problemas; e) supervisionar a manutenção da ordem interna em todos os órgãos públicos, inclusive parques, ginásios de esporte e estacionamento, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade; f) coordenar planos de emergência; g) realizar análises de segurança e avaliação de risco nos órgãos públicos; h) supervisionar e desempenhar outras atividades inerentes à garantia da segurança nos órgãos públicos, bem como àquelas delegadas pelo Secretário de Administração.

Art. 2º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA – Plano Plurianual vigentes.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 1º de julho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:93753D72

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 456/2024

Decreto nº 456/2024, de 02 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE PRESTADOR SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS À EMATER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A **Prefeita de Buriti de Goiás**, Estado de Goiás, **Sra. Átila Rúbia de Deus**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, e ainda de acordo com os Artigos 15, VII e Artigo 70, VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a solicitação feita pela Coordenadora Regional – Região Rio Vermelho, da EMATER;

CONSIDERANDO a informação de que a Unidade local da EMATER se encontra desguarnecida de Médico Veterinário;

CONSIDERANDO que o Município de Buriti de Goiás tem grande quantidade de agricultores que demandam serviços de assistência técnica da EMATER;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida à EMATER, unidade Buriti de Goiás, a prestadora de serviço, contratada pelo município, EDUARDA ESTER CAETANO DE LIMA, Médica Veterinária, inscrita no CRMV/GO sob o nº 11744-VIP, a qual desenvolverá as atividades pertinentes, conforme Contrato Administrativo nº 202/2024, oriundo do processo Administrativo nº 3472/2024.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o Município de Buriti de Goiás.

Art. 3º - O prazo da cessão prevista neste Decreto finda-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado caso haja interesse entre as partes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 02 de julho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:63859120

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 203/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

Extrato do 1º Aditivo de valor ao Contrato nº 203/2023. Objeto: prestação de serviços na execução de rede de abastecimento de água da zona rural para atender as necessidades do município de Buritinópolis/GO. Espécie: Tomada de Preços nº 003/2023; MARQUES RODRIGUES PIMENTEL***, CNPJ:*** 13.921.175/0001-83. O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta – Do Preço, do Contrato n. 203/2023, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato, com base no § 1º, art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93. O aditivo de valor é de ***R$. 51.492,52 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)***; Secretaria de Administração do Município de Buritinópolis-GO//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:07BCB4FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 468/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 069/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 468/2024. Prestador: **VIAVOX CONSULTORIA ADMINSITRATIVA E PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA.** CNPJ: **14.476.135/0001-32.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de totens de aço incluindo software de gestão para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência** Valor Global: **R$ 27.300,00 (vinte e sete mil, trezentos reais),** Vigência da sua assinatura em 21 de junho de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 21 de junho de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8B8E540F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 33/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 12/07/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Materiais e Insumos Hospitalares. **ESTÁ SUSPENSO** para adequações no termo de referência. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1C94BE17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 526/2024 - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 08.288.700/0001-35. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**03/07/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**05/07/2024, 17:00hrs(horário de Brasília). Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atender as demandas da academia de saúde.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0D24F9E7

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 35/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 17/07/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, ÁGUA, SUCO NATURAL E REFRIGERANTES. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A823EC4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 202/2024 e 203/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 3292/2024**, Contrato de prestação de serviços n° **202/2024** e **203/2024 dispensa de Licitação N° 139/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL), ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, PARA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL AO CORPO DISCENTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DE GOIÁS E REGIÕES, VISANDO A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIOS NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E**

EM TODAS AS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS E ATUAÇÃO. ", tendo como vencedora a empresa: **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO inscrita no CNPJ: 01.647.296/0001-08,** perfazendo o valor de **R$ 243.180,00 (Duzentos e quarenta e três mil e cento e oitenta reais)**
O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 07 de maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:94461AF4

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 3292/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL), ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, PARA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL AO CORPO DISCENTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DE GOIÁS E REGIÕES, VISANDO A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIOS NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E EM TODAS AS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS E ATUAÇÃO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 202/2024** e **Contrato nº 203/2024** Processo Administrativo nº 3292/2024, que tem por objeto a **"Contratação do Instituto Euvaldo Lodi (IEL), especializado em prestação de serviços de agente de integração de estágio para estudantes devidamente matriculado no ensino médio e ensino superior, para complementação educacional ao corpo discente de instituições de ensino do Estado de Goiás e regiões, visando a realização de estágios no estabelecimentos da secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e em todas as suas áreas de abrangências e atuação."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 07 de junho de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da C.P.L.
Decreto Nº 796/2022

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:359B0996

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 3292/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL), ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, PARA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL AO CORPO DISCENTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DE GOIÁS E REGIÕES, VISANDO A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIOS NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E EM TODAS AS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS E ATUAÇÃO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 139/2024** e Processo Administrativo nº 3292/2024, que tem por objeto a **"Contratação do Instituto Euvaldo Lodi (IEL), especializado em prestação de serviços de agente de integração de estágio para estudantes devidamente matriculado no ensino médio e ensino superior, para complementação educacional ao corpo discente de instituições de ensino do Estado de Goiás e regiões, visando a realização de estágios no estabelecimentos da secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e em todas as suas áreas de abrangências e atuação."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 03 de maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 796/2022

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:6FD10155

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 5925/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA POR MEIO DE TÉCNICAS DE REPERFILAMENTO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 183/2024** e Processo Administrativo nº 5925/2024, que tem por objeto a **"Contratação e empresa especializada em serviço de Engenharia para recapeamento e recuperação asfáltica por meio de técnicas de reperfilamento."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 11 de junho de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da C.P.L.
Decreto Nº 796/2022

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:0C0F1E99

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita No CNPJ sob

o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10 , Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **Prestação de serviços de manutenção nos aparelhos Turbidímetro, Fotocolorímetro e Phmetro, todos da marca Alfakit, utilizados pela equipe de Vigilância Sanitária na análise da água tratada que abastece o município de Cachoeira Dourada – Goiás, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DOS VALORES REFERENCIAIS
Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
No presente caso, o Departamento de compras realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, obtendo o seguinte preço referencial: de R$ 2.579,33 (Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às07:00 horas **do dia 08/07/2024**.Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. ENVIO DE PROPOSTAS
As novas propostas deverão ser encaminhadas para o email:
dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br
O termo de referência estará disponível no site da prefeitura
Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br)
As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Go, situada na Praça dos Três Poderes n° 10, Setor Central, Cachoeira Dourada, Goiás, CEP: 75.560-000, fone (64) 996648357.

4.DA HABILITAÇÃO
4.1. Para comprovar as condições de habilitação no presente procedimento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
•Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
•Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
•Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
•Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
•Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
•Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pela sede da licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Caso não esteja regular, será a empresa considerada desclassificada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados.
A comunicação se dará por e-mail e/ou através do sitio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – Go.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nessa carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a - Republicar o procedimento;
b - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Cachoeira Dourada, 02 de julho de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:1FD3A35B

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 07.445.626/0001-50, com sede na Rua Eduardo Soares Ferreira, Quadra 27, Lote 01, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **Contratação de empresa para aquisição de medicamento Carbamezapina CR 400mg liberação prolongada, contendo 120 comprimidos, onde irá suprir a necessidade pelo prazo de (dois meses) afim de atender a paciente Mariele Silva Cardoso conforme ofício n° 621/2017 (anexo ao processo) para o tratamento da mesma CID-G40-6.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND MEDIDA	QUANTIDADE
1	CARBAMAZEPINA CR 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND/COMPRIMIDO	120

1. DOS VALORES REFERENCIAIS
Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
No presente caso, o Departamento de compras realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, obtendo o seguinte preço referencial: **de R$ 1,19 (valor referencial do comprimido/unidade) e R$ 142,80 (valor referencial da caixa do medicamento).**

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às07:00 horas **do dia 08/07/2024**.Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. ENVIO DE PROPOSTAS
As novas propostas deverão ser encaminhadas para o email:
dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br
As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Go, situada na Praça dos Três Poderes n° 10, Setor Central, Cachoeira Dourada, Goiás, CEP: 75.560-000, fone (64) 996648357, horário das 07h ás 13h.

4.DA HABILITAÇÃO
4.1. Para comprovar as condições de habilitação no presente procedimento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

•Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
•Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
•Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
•Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
•Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
•Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pela sede da licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Caso não esteja regular, será a empresa considerada desclassificada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados.
A comunicação se dará por e-mail e/ou através do sitio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – Go.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nessa carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a - Republicar o procedimento;
b - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Cachoeira Dourada, 02 de julho de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:949A4B8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002 - CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 visando o preenchimento de vagas abertas no quadro de cargos efetivos.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro - Campo Alegre de Goiás/GO, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público - COCP, designado pelo Decreto nº 759/2023, de 28 de julho de 2023, torna pública a convocação dos aprovados no concurso público visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com as leis municipais de números: 01/1990; 1.049/2012; 1.373/2023; 1.390/2023 e demais leis municipais e disposições regulamentares deste regulamento e seus anexos.
Os convocados terão até dia 04 de julho de 2024 para apresentar os documentos necessários para habilitação no cargo, constantes na "tabela de documentos para posse", do presente Edital de Convocação, bem como, comprovar a aptidão física e mental através do laudo admissional emitido por Médico do Trabalho.

Segue ordem de classificação:

Cargo Classificação Inscrição Nome CPF
Professor(a) 9 240101563 LUCIANE DONIZETH DE O. VITORINO 061.XXX.XXX-XX
Professor(a) 10 240100946 CEZARÉIA CRISTIANI DE S. PEREIRA 576.XXX.XXX-XX
Professor(a) 11 240100129 LUCIANA LEITE DE ARAÚJO 868.XXX.XXX-XX
Professor(a) 12 240101155 GESIANE RIBEIRO GUIMARÃES 030.XXX.XXX-XX
Professor(a) 13 240101141 LARA CRISTINA B. DA SILVA SOARES 027.XXX.XXX-XX

Cargo Classificação Inscrição Nome CPF
Gari 4 240101635 LEIDIANE FERREIRA DOS SANTOS 156.XXX.XXX-XX
Gari 5 240100839 RAIANE ARRUDA VIEIRA COSTA 037.XXX.XXX-XX
Cargo Classificação Inscrição Nome CPF
Motorista 4 240100465 MARCELO ARRIVABENE 151.XXX.XXX-XX
Cargo Classificação Inscrição Nome CPF
Vigia 2 240101365 ADRIANO FELIX DE SOUSA 995.XXX.XXX-XX
Vigia 3 240101644 DEUSLANIO JUNIOR DE S. SILVA034.XXX.XXX-XX

Ficam **CONVOCADOS** os referidos candidatos para a apresentação de documentos e posse, em envelopes, com identificação e protocolados, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, nos horários das 8h às 11:30h e das 13h às 17h até dia 04 de julho.

JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:864B23A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EDITAL Nº 14 - CRISTALINA - EDUCAÇÃO, DE 12 DE JUNHO DE 2024

EDITAL Nº 14 - CRISTALINA - EDUCAÇÃO, DE 12 DE JUNHO DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO EDITAL Nº 14 - CRISTALINA - EDUCAÇÃO, DE 12 DE JUNHO DE 2024 O Prefeito do Município de Cristalina/GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do resultado final do concurso para os cargos de nível médio, conforme a seguir. 1 DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA OS CARGOS 200 - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E 201 - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, DIVULGADO POR MEIO DO EDITAL Nº 13 - CRISTALINA - EDUCAÇÃO, DE 11 DE JUNHO DE 2024. Todas as publicações oficiais do concurso encontram-se divulgadas nos endereços eletrônicos https://institutoibest.org.br, https://cristalina.go.gov.br e https://educacao.cristalina.go.gov.br .

DANIEL SABINO VAZ –
Prefeito Municipal de Cristalina Goiás

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:8A6C26A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EDITAL Nº 13 - CRISTALINA - EDUCAÇÃO, DE 11 DE JUNHO DE 2024

EDITAL Nº 13 - CRISTALINA - EDUCAÇÃO, DE 11 DE JUNHO DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO EDITAL Nº 13 - CRISTALINA - EDUCAÇÃO, DE 11 DE JUNHO DE 2024. Todas as publicações oficiais do concurso encontram-se divulgadas nos endereços eletrônicos https://institutoibest.org.br, https://cristalina.go.gov.br e https://educacao.cristalina.go.gov.br .

DANIEL SABINO VAZ
Prefeito Municipal de Cristalina Goiás

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:4521299D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE DIVERSOS SETORES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU, HOSPITAL MUNICIPAL CHAUD SALLES, CEMESP E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO**, data de abertura 15/07/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213

Cristalina 02/07/2024

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9D085CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EDITAL Nº 10 - PREFEITURA DE CRISTALINA - ADMINISTRATIVO, DE 27 DE JUNHO DE 2024

EDITAL Nº 10 - PREFEITURA DE CRISTALINA - ADMINISTRATIVO, DE 27 DE JUNHO DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, FUNDAMENTAL INCOMPLETO. Todas as publicações oficiais do concurso encontram-se divulgadas nos endereços eletrônicos https://institutoibest.org.br e https://cristalina.go.gov.br .

DANIEL SABINO VAZ –
Prefeito Municipal de Cristalina Goiás

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:34407C38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024.

PREGÃO ELETRONICO 017 DE 2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reformas, ampliação da quadra poliesportiva da zona urbana do municipio de Damianópolis-Go.

Abertura para o dia 15/07/2024 às 14:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 03 de julho de 2024.

STEPHANY PEREIRA BRITO
Gestora do Executivo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E57121B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe Sobre a Revogação de Decreto e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica **REVOGADO** os efeitos do **decreto nº 77, de 20 de Outubro de 2023.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 17 (dezessete) dias do mês do de junho de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:44B3010C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por BRUNO TORRES RIBEIRO, no sentido de Utilizar o espaço público localizado na Avenida Tiradentes Qd. 21, Lt. 04 Setor Centro município de Divinópolis de Goiás-GO;

CONSIDERANDO que o imóvel em questão atualmente encontra-se desocupado;
CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 62, I, alínea *g* e art. 67, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás, a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado a **BRUNO TORRES RIBEIRO**, **CPF nº 756.894.721-15**, a partir de 19/06/2024, Permissão de Uso, à título precário e oneroso, do espaço localizado na Avenida Tiradentes Qd. 21, Lt. 04 Setor Centro, neste município, para fins de utilização do espaço como lavajato.

Parágrafo Único – O Permissionário deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir, sem qualquer direito de reparação.

Art. 2º - A Permissão de Uso a que se refere o artigo anterior será formalizada através de termo próprio, anexo único deste Decreto e que também integra o presente, do qual deverá constar:

a natureza onerosa da permissão;
a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
a proibição de modificação do uso a que se destina, tal como descrito no art. 1º deste Decreto, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
a obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar, bem como por eventuais despesas com água e energia elétrica do local;
a plena possibilidade de rescisão da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao Permissionário indenização de qualquer espécie;
todas as demais obrigações do Permitente e Permissionário;

Art. 3º - Pela PERMISSÃO DE USO ora outorgada, o Permissionário pagará o valor de R$ 350,00 (trezentos cinquenta reais) por mês, montante esse que deverá ser quitado pelo Permissionário através de prestação de serviços com a lavagem de 10 (dez) veículos mensais do poder executivo municipal.
Parágrafo Primeiro – A não quitação do valor da presente Permissão pelo Permissionário no prazo estabelecido no presente artigo, ensejará a rescisão, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, além de juros e correção monetária na forma da lei.

Art. 4º - A presente Permissão de Uso se faz exclusivamente em função de ser recomendável ao interesse público, tendo em vista que dará finalidade temporária a espaço que encontra-se desocupado e que, por consequência, tem acarretado despesas ao Município com a sua manutenção, além de gerar receita.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.206/0001-00, com sede na Praça São João, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – GO – CEP: 73.865-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5278365, SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 028.273.851-71, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis de Goiás, doravante denominado **PERMITENTE**; e

BRUNO TORRES RIBEIRO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 756.894.721-15, portador do RG sob n° 7465769 SSP/GO, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**,

Acordaram e ajustaram, nos termos da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás, a Permissão de Uso, a título precário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O **PERMITENTE** cede, a título precário e oneroso, o uso das instalações do espaço público localizado na Avenida Tiradentes Qd. 21, Lt. 04 Setor Centro, neste município.

Parágrafo único – O **PERMITENTE** reserva-se ao direito de utilizar-se do espaço objeto do presente Termo sempre que a administração pública necessitar, oportunidade que comunicará o permissionário, verbal ou documentalmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A permissão de uso terá vigência pelo prazo a contar de 19/06/2024 até 19/06/2026, passíveis de prorrogação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

A presente Permissão de Uso destina-se exclusivamente para fins de utilização do espaço como lavajato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pela presente permissão, o **PERMISSIONÁRIO** pagará ao **PERMITENTE** o valor de R$ 350,00 (trezentos cinquenta reais) por mês, montante esse que deverá ser quitado pelo Permissionário através de prestação de serviços com a lavagem de 10 (dez) veículos do poder executivo municipal.

Parágrafo Primeiro – A não quitação do valor da presente Permissão pelo **PERMISSIONÁRIO** no prazo estabelecido no presente artigo, ensejará a rescisão, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, além de juros e correção monetária na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **PERMITENTE**:
Permitir o uso e gozo do imóvel acima relacionado, nos termos da presente Permissão;
Entregar o bem objeto da presente Permissão limpo e em condições de uso até a data da imissão na posse pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Promover a devida fiscalização quanto ao uso e destinação do imóvel.
São obrigações do **PERMISSIONÁRIO:**
ter sob sua responsabilidade e uso exclusivo, sob as condições impostas neste instrumento;
arcar com as despesas de manutenção, segurança e funcionamento do imóvel;
zelar pela conservação do imóvel, objeto deste instrumento; inclusive, se necessário fazer os respectivos reparos e reformas que se fizerem necessários para consecução do objeto deste instrumento, sendo que qualquer alteração no bem deverá ser previamente autorizada pelo **PERMITENTE**;
reparar qualquer dano material ocasionado no bem ora cedidos, tendo o mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para reparar o dano ou indenizá-lo.

não utilizar o imóvel, objeto do presente, para outra finalidade das especificadas na cláusula terceira;
pagar todas as despesas decorrentes do uso do bem, tais como despesas com água e energia elétrica do local;

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Fica vedada a construção de qualquer benfeitoria pelo **PERMISSIONÁRIO** sem a expressa autorização escrita do **PERMITENTE**.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, fica estabelecido que qualquer benfeitoria que o **PERMISSIONÁRIO** venha a construir no imóvel objeto desta Permissão, reverterá automaticamente, ao patrimônio do Município, sem qualquer obrigação de indenizar ou direito de retenção, podendo o Município, contudo exigir a reposição do imóvel na situação anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Será de responsabilidade exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente contrato, bem como da atividade para a qual a presente permissão lhe é concedida, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA

O PERMITENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO**, com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste contrato. Da mesma forma, o **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de evento danoso proveniente de sua culpa e, ainda, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O caso de não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo **PERMITENTE**, bem como na hipótese de não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ensejará a rescisão, ficando ainda o **PERMISSIONÁRIO** sujeito à responsabilização civil e administrativa que couber.

Parágrafo Único – Em razão da precariedade da presente Permissão, essa poderá ser revogada unilateralmente pelo Município de Divinópolis de Goiás, à critério da administração, bem como poderá ser rescindida, de comum acordo, por ato habitual das partes, sem qualquer reparação ao **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - À presente permissão aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos-GO, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Divinópolis de Goiás-GO, 18 de junho de 2024.

_____ _____

PERMITENTE PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1).

2).

....

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:12319D07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDEB FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2643/2024**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 11.835.005/0001-50, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **GN COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 07.914.662/0001-16**, para aquisição de produto domésticos, com o valor de **R$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 02 de julho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C99E4982

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2781/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,CNPJ Nº 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **TEREZINHA VÂNIA MOURA SANTOS** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 42.060.832/0001-43**, para aquisição de lanches, com o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 02 de julho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:913C729C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3012/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **LRA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 43.382.291/0001-32**, para serviços de arbitragem, com o valor de **R$ 8.320,00 (Oito mil, trezentos e vinte reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 02 de julho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FE025DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2458/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O **Prefeito Municipal de Formoso**, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, inserto nos autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO**, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

CSN FMO CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.951.334/0001-16, estabelecida na Primeira Avenida, Qd. 91 Lt. 1, Setor Magalhães, Formoso, Estado De Goiás, CEP. 76.470-000.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 385.000,00** (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Manutenção da Secretaria de Administração;
Dotação: 10.04.04.122.2023.1.022. 00032. 4.4.90.51 - Ficha: 137 e
b) Recurso Próprio Municipal: Fonte: 100 - Contrapartida do Município.

PUBLIQUE-SE.

Formoso/GO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:EB6A7D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3057/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **SOLID PRÉ MOLDADOS LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 54.138.248/0001-42,** para fornecimento de tubos de concreto e mourões com o valor total de **14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 02 de julho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:26BE053D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 035/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS** VW/ NEOBUS 15.190ESC, PLACA SCI2G17, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2023, CHASSI 9532E82W9PR030092
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VIGÊNCIA: 12 MESES
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVIERA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:295A89FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
LEI MUNICIPAL N.º 3.331/24 - DE 02 JULHO DE 2024

"Reconhece de Utilidade Pública a entidade civil denominada "Associação de Capoeira Goiafrica" e dá outras providências."
A Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, **APROVOU** e o **Presidente destra Casa de Leis**, nos termos dos § 3º e 7º do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba/GO, **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Por força da presente Lei fica reconhecida e declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a entidade civil denominada de **Associação de Capoeira Goiafrica**, em razão de prestar relevantes serviços à comunidade goiatubense.
Art. 2º - A entidade possui endereço na Rua Chiquinho Marques nº 31, setor Gobato, nesta cidade, e está inscrita no CNPJ sob nº 41.160.368/0001-02, e, para fazer juz às prerrogativas obtidas com a presente Lei, preencheu todos os requisitos e atendeu todas as formalidades previstas e determinadas pela Lei Municipal nº 1.620/97, de 25 de agosto de 1997.
§ único – Caso venha a descumprir as exigências previstas em Lei para com os poderes públicos constituídos, a entidade aqui

reconhecida como de Utilidade Pública, terá cassada a presente declaração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:F231DCF3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
LEI MUNICIPAL N.º 3.332/24 - DE 02 JULHO DE 2024

"Garante a gestante a possibilidade de Optar pelo parto normal ou Cesariano, a partir da primeira consulta de pré-natal da gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal, garantindo, por meio do profissional de saúde, as informações necessárias"
A Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, **APROVOU** e o **Presidente destra Casa de Leis**, nos termos dos § 3º e 7º do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba/GO, **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - A parturiente tem direito a escolha do parto que irá se submeter junto ao sistema público de saúde no âmbito do Município de Goiatuba, podendo ser escolhido entre parto normal, bem como por cesariana eletiva, devendo ser respeitada a escolha da mãe, observando-se orientações de profissionais da medicina para garantir a vida da mãe, bem como da criança em consonância com seus direitos fundamentais.
§ 1º - A paciente deve ser devidamente informada, durante as consultas e exames no período pré-natal, acerca dos procedimentos cirúrgicos que podem ser submetidos, assim como das vantagens e desvantagens dos partos serem adotados pela gestante, sendo realizado por profissional habilitado para tal.
§ 2º - Em caso de escolha de procedimento cirúrgico cesariana eletiva, será realizada a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação (salvo orientação médica em contrário), através de laudo, após ter a parturiente sido conscientizada e informada acerca dos benefícios do parto normal e riscos de sucessivas cesarianas e só podendo ser adotado, quando o procedimento gerar riscos à mãe e/ou ao nascituro.
§ 3º - Na eventualidade de a opção da parturiente pela cesariana não ser observada, ficará o médico obrigado a registrar as razões em prontuário, e, caso não seja, poderá ser aberto procedimento ético disciplinar pela gestante, caso queira e assegurada, na categoria dos direitos fundamentais, a impossibilidade de qualquer pessoa ser obrigada a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei ou ser submetida a tortura, a tratamento desumano ou degradante.
Art. 2º - A parturiente que optar ter seu filho por parto normal, apresentando condições clinicas para tanto, também deve ser respeitada em sua autonomia..
§ único – Garante-se à parturiente o direito a analgesia, devendo ser acompanhado, em todo período do parto, por um profissional de saúde habilitado para tal procedimento..
Art. 3º - Nas maternidades, nos hospitais que funcionam como maternidades e nas instituições afins, será afixada placa com os seguintes dizeres: "Constitui direito da parturiente escolher o tipo de parto, a partir da primeira consulta pré-natal realizada e/ou até a trigésima nona semana de gestação".
Art. 4º - Sempre poderá o médico, em divergindo da opção deita pela parturiente, encaminhá-la para outro profissional.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, se existentes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:85875F2D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
LEI MUNICIPAL N.º 3.333/24 - DE 02 JULHO DE 2024

""Fixa o numero de Vereadores a serem eleitos no Município de Goiatuba/GO, nas Eleições 2024"
A Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, **APROVOU** e o **Presidente destra Casa de Leis**, nos termos dos § 3º e 7º do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba/GO, **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos da Alínea "c", inciso IV do Art. 29 da Constituição Federal c/c ao § 2º do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba/GO, fixa-se o número de **13 (treze) vereadores** a serem empossados dentre os eleitos nas eleições municipais de 2024.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:A3613D9F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
LEI MUNICIPAL N.º 3.334/24 - DE 02 JULHO DE 2024

"Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Goiatuba e Sub-Prefeito do Distrito de Marcianópolis, Estado de Goiás para a Legislatura 2025/2028
A **CAMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõem o Art. 29, inciso V, Art.37, incisos X e XI e Art. 39, § 4° da Constituição Federal; Art. 68 da Constituição do Estado de Goiás; Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, **APROVOU** e o **Presidente desta Casa de Leis**, nos termos dos § 3º e 7º do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba/GO, **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura 2025/2028, fica fixado, em parcela única e moeda corrente, em R$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais);
Art. 2° - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a legislatura 2025/2028, fica fixado, em parcela única e moeda corrente, em R$ 16.400,00 (Dezesseis mil, quatrocentos reais);
Art. 3° - O subsídio mensal do Sub-Prefeito do Distrito de Marcianópolis, para a legislatura 2021/2024, fica fixado, em parcela única e moeda corrente, em R$ 10.552,14 (Dez mil, quinhentos cinquenta dois reais e quatorze centavos);
Art. 4° - O subsídio do Prefeito Municipal, fixado na forma do artigo 1°, não poderá ultrapassar, anualmente, a 20% (vinte por cento) da média da receita do Município nos dois últimos anos, excluídas desta as resultantes de operação de crédito a qualquer título e as auferidas pela administração indireta, inclusive pelas fundações e autarquias;
Art. 5° - Aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Sub-Prefeito do Distrito de Marcianópolis, fica assegurado revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo do Município de Goiatuba, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000;
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:326715F7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
LEI MUNICIPAL N.º 3.335/24 - DE 02 JULHO DE 2024

"Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal do município de Goiatuba, Estado de Goiás para a Legislatura 2025/2028"

A **CAMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõem o Art. 29, inciso V, Art.37, incisos X e XI e Art. 39, § 4° da Constituição Federal; Art. 68 da Constituição do Estado de Goiás; Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, **APROVOU** e o **Presidente desta Casa de Leis**, nos termos dos § 3º e 7º do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba/GO, **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1° - O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura 2025/2028, fixa fixado, em parcela única e moeda corrente, em R$ 9.901,00 (nove mil, novecentos e um reais).
Art. 2° - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, para a legislatura 2025/2028, fica fixado, em parcela única e moeda corrente, em R$ 9.901,00 (nove mil, novecentos e um reais).
Art. 3° - O total gasto com o pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município;
Art. 4° - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar o limite constante do artigo 29-A da Constituição Federal, o que dispuser a Lei Orgânica do Município de Goiatuba e o limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;
Art. 5° - Aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, fica assegurado revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Goiatuba, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000;
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:445EA919

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
LEI MUNICIPAL N.º 3.336/24 - DE 02 JULHO DE 2024

"Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, Servidores Comissionados dos Poderes Executivo em nível de 1°, 2° e 3° Escalão do Município de Goiatuba, Estado de Goiás para a Legislatura 2025/2028"

A **CAMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõem o Art. 29, inciso V, Art.37, incisos X e XI e Art. 39, § 4° da Constituição Federal; Art. 68 da Constituição do Estado de Goiás; Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, **APROVOU** e o **Presidente desta Casa de Leis**, nos termos dos § 3º e 7º do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba/GO, **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1° - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos Servidores Comissionados do Poder Executivo em nível de 1°, 2° e 3° Escalão do Município de Goiatuba, para a legislatura 2025/2028, fica fixado, em parcela única e moeda corrente, nos seguintes limites:
Procurador Geral do Município: R$ 15.200,00 (Quinze mil, duzentos reais)
Assessor de Gabinete: R$ 10.552,14 (Dez mil, quinhentos cinquenta dois reais e quatorze centavos)
Assessor Jurídico: R$ 10.552,14 (Dez mil, quinhentos cinquenta dois reais e quatorze centavos)
Controlador Interno: R$ 10.552,14 (Dez mil, quinhentos cinquenta dois reais e quatorze centavos)
Secretários Municipais em nível de 1° Escalão: R$ 10.552,14 (Dez mil, quinhentos cinquenta dois reais e quatorze centavos)
Diretores Municipais em nível de 2° Escalão: R$ 6.380,51 (Seis mil, trezentos oitenta reais e cinquenta um centavos)
Chefes Municipais em nível de 3° Escalão: R$ 3.190,24 (Três mil, cento noventa reais e vinte quastro centavos)
Art. 2° - Aos subsídios dos Secretários Municipais e dos Servidores Comissionados do Poder Executivo em nível de 1°, 2° e 3° Escalão do Município de Goiatuba, fica assegurado revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo do Município de Goiatuba, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000;
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:14FF69B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 170/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para locação de extintores destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2024014309.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas**: lorrane de lima gomes - me CNPJ: 12.949.139/0001-65** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **lorrane de lima gomes - me CNPJ: 12.949.139/0001-65** valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:0A1AF94C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 171/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de materiais "portas" destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2024019813.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas**: RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA CNPJ: 07.248.162/0001-92** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA CNPJ: 07.248.162/0001-92** valor de R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:6FDBC671

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 175 /2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para fornecimento de combustível com abastecimento 24 horas, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 202409538.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*
CONSIDERANDO que as empresas: **AUTO POSTO ESPLANADA 1 LTDA CNPJ: 33.651.537/0001-70** apresentaram propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **AUTO POSTO ESPLANADA 1 LTDA CNPJ: 33.651.537/0001-70 no** valor de R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais) Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 02 de julho de 2024
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:488F16CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPLANADA I LTDA
Constitui objeto deste instrumento de contrato para o Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 para abastecimento veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência.
O presente contrato terá a duração de **06** (seis) meses, tendo início no dia 02/07 /2024 e término no dia 31/12/2024 , podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 107 e 108 14.133/2021.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 Abastecimento 24 horas no valor total de R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos cinquenta reais).

Goiatuba-Goiás, 02 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EFB54551

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 173 /2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório da Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde – ESF 302, conforme solicitado no processo nº 2024019639.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ *a R$* 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOR. CNPJ: 47.094.421/0001-92** apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens são necessários para garantir a qualidade dos atendimentos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOR. CNPJ: 47.094.421/0001-92,** no valor de R$$ 9.264,00,0 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:1B323FDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 176/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de material elétrico "refletores" destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2024018266.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas**: VOLTZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ:11.590.548/0001-55** apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VOLTZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ:11.590.548/0001-55** valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:8E38DDC6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.754.105/0001-95.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do "TRIO PARADA DURA", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 19 de julho de 2024, por voltas das 22h00min, sendo este no Parque de Exposição Agropecuário de Goiatuba, desta cidade, na Rod. GO-320, KM 02, ao lado Universidade UNICERRADO, denominada 39ª EXPOAGRO DE GOIATUBA E 18ª FEIRA DE INDUSTRIA E COMERCIO, *que será realizada no período de 19 a 28 de julho de 2024*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: De 02/07/2024 até 20/07/2024.

Goiatuba - GO, 02 de julho de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C0C1ABC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/07/2024 ao dia 08/07/2024**, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica que pertence as unidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Guarani de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital, encontra-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás-GO,02 de julho de 2024.

VANÚZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:85180BD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 114/2024

O Município de Iaciara-Go, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 114/2024,** tipor menor preço global, que tem por objeto, FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IACIARA/GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **FOI REVOGADA** pelo Ilmo. Prefeito Municipal de Iaciara, por razões de interesse público. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Iaciara - GO, 02 de julho de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:C980B17C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2024 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2024 - FMS
Processo Administrativo nº 8986/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de julho de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Aquisição de Combustível automotivo para suprir as necessidades dos veículos do FMS - Fundo Municipal de Saúde, conforme o plano de trabalho da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás nº 202400010004658**, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,02/JULHO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:9E713B1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº220/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3308/2024.

Processo nº 3308/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA O GINÁSIO DE ESPORTE ALACIR VIEIRA DA SILVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Empresa vencedora **GP REDES DE PROTEÇÃO LTDA** CNPJ**: 46.909.160/0001-59** com Valor de **R$ 11.200,00(Onze mil e duzentos reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.27.812.2760.2.021.3.3.90.39.16, Ficha:185, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:1AF44CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 789/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 789/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e Sr. ANTONISO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: KARLLA KASSIA KENES, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.816.494/0001-69**. Sediada à Avenida Alberto Miguel, n° 256, Sala 04, Campinas, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2024, Processo Administrativo nº 2527-2638/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 22.932,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO – 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00. **Ficha** 054. **Fonte** 100; BANCO DO POVO – 03.02.04.122.0460.2.030.3.3.90.30.00. **Ficha** 076 **Fonte** 100; DELEGACIA – 03.02.04.122.0460.06.181.0660.2.007. **Ficha** 083 **Fonte** 100; AGENFA – 03.02.04.122.0460.1.023.3.3.90.30.00. **Ficha** 037 **Fonte** 100; DMER – 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00. **Ficha** 230 **Fonte** 100; ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR – 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00. **Ficha** 269 **Fonte** 100; CRAS/SCFV – 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00. **Ficha** 297 **Fonte** 129; CRIANÇA FELIZ – 08.01.08.244.0860.2.044.3.3.90.30.00. **Ficha** 257 **Fonte** 129, BOLSA FAMÍLIA – 08.01.08.244.0860.2.053.3.3.90.30.00. **Ficha** 288 **Fonte** 129. **VIGÊNCIA:** 189 (cento e oitenta e nove) dias, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Indiara – Goiás, 02 de Julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:6CCF6FE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMAMENTO PÙBLICO PARA CHANCELA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CHAMAMENTO PÙBLICO PARA CHANCELA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE INHUMAS/GOIÁS (Anos 2024/2025), com fundamento na Lei Municipal Nº 3.118 de 2017, e na Lei Federal Nº13.019 e no Decreto Municipal nº 290 de 2017, torna público o presente Edital para projetos ou ações de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da pessoa idosa. Aos interessados o Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.inhumas.go.gov.br e Poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, O prazo de entregue de propostas será de junho de 2024 a dezembro de 2025.

CARMENCITA BALESTRA –
Presidente do CMDPI.

Inhumas/GO, 02 de junho de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:48F3BE5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 427/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO 427/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob n.° 01.763.606.0001/41, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2024014860**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023**, publica o **Extrato do Contrato n.° 427/2024**, **Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços N.° 022/2023**, referente **a prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades do Município de Ipameri**, com a empresa:

- FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - IPAMERI - LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.872.008/0001-36, estabelecida à Avenida Professor Boa Ventura, S/N, Qd. 02, Vila Domingues, através de seu sócio administrador o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, portador do CPF n.º 574.980.081-49, no valor estimado de **R$ 242.695,50 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D2698A3A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 428/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO 428/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob n.° 01.763.606.0001/41, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2024014860**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023**, publica o **Extrato do Contrato 428/2024**, **Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços N.° 022/2023,** referente **a prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades do Município de Ipameri**, com a empresa:

- STATUS AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.396.182/0001-74, estabelecida à Rua Gustavo Leyser, N.° 16, Qd. 62, Lt. 301, Centro, Ipameri – GO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **FREDERICO ALVES FERREIRA**, portador do CPF n.º 700.310.301-06, no valor estimado de **R$ 38.839,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:60AAAC3A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.° 434/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.° 434/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024012746**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**, publica o **Extrato do Contrato n.° 434/2024**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DA ETAPA DA FÓRMULA 200, NO PERÍODO DE 2024, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 45090006"**com a empresa:

- **ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, associação privada, com sede na Avenida do Comércio, Qd.4, Lt.1E, N.º 25, Ed. Concept Office, sala 808, Vila Maria José, Goiânia-GO, CEP: 74.815-457, inscrita no CNPJ n.º 08.922.926/0001-46, neste ato representado por sua presidente a Sr.ª. **LUISA CAROLINA ZARDINE ROCHA PERSICO SIQUEIRA** portadora do CPF de n.º: 724.951.461-04, no valor total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Ipameri-Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5FFCC4BB

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 442, DE 01 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Karla Adriana Estrela Cavalcante Carneiro,** ocupante do cargo em comissão de **Assessora Técnica**, com matricula funcional nº **104.029.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05/07/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:7971D078

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 443, DE 01 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Maria Elizabeth Costa,** ocupante do cargo em comissão de **Superintendente**, com matricula funcional nº **103.986.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05/07/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:C3201D4C

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 444, DE 01 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Fabiana Rodrigues Oliveira Carneiro,** ocupante do cargo em comissão de **Diretora**, com matricula funcional nº **103.962.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05/07/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:277C2691

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 445, DE 01 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, o **Sr. Jose Pereira Filho,** ocupante do cargo em comissão de **Coordenador**, com matricula funcional nº **104.321.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05/07/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:9FF96B7F

PREFEITURA MUNICIPAL
446"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 446, DE 01 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, o **Sr. Felipe Almeida Pereira,** ocupante do cargo em comissão de **Superintendente**, com matricula funcional nº **104.461.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05/07/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3DB8E4C1

PREFEITURA MUNICIPAL
447"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO G.P Nº.: 447, DE 01 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, o **Sr. Cassio Guimarães dos Santos,** ocupante do cargo em comissão de **Diretor**, com matricula funcional nº **104.107.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05/07/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3D36B437

PREFEITURA MUNICIPAL
449"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 449, DE 01 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Edivane Cristine Duarte dos Santos,** ocupante do cargo em comissão de **Diretora**, com matricula funcional nº **104.711.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05/07/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:FEABCFBC

PREFEITURA MUNICIPAL
450"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 450, DE 01 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Sandra Inês Rodrigues Ribeiro,** ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora**, com matricula funcional nº **103.914.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05/07/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3E025E4C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2845, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	02/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 16 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DAA7B0A6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2846, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	03/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 28 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:38644744

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2847, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	06/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 25 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:05974332

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2848, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	08/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 16 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3BCD2992

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2849, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	10/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 22 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ED8E0CE7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2850, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	13/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 40 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9FE70F88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2861/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2861/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, ao servidor, **Sr.:º DAVID MARTINS DE ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.: 101.626** ocupando o cargo de Auxiliar de JARD E LIMPEZA NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2023 a 31/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024016160.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B8525138

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2851, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	15/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 29 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA	R$ 90,00

			MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C2752A08

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2852, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	16/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 16 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:39D12890

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2853, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	17/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 40 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E3E67462

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2854, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	20/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 34 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:874E616F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2855, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	21/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 18 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EEE0F055

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2856, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	22/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 27 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7AE953A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2862/2024 CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2862/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, Lei 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a partir de **julho de 2024,** a servidora, **Sr.:ª CRISTIENE VAZ DE AGUIAR,** matrícula funcional **nº.: 101.350**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**02/08/2007 a 02/08/2012,** conforme processo administrativo 2024016144.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4F756413

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2857, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	23/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 15 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8B25FD37

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2858, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	27/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 42 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:338638D1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2859, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	29/05/2024	IDA À GOIÂNIA COM 23 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:578E9AB4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2863/2024 CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2863/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, **no mês de julho de 2024,** ao servidor, **Sr.:º IRON VAZ DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 000.926**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **06/03/2006 A 06/03/2011,** conforme processo administrativo 2024015981.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D17D0096

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2860/2024 ALTERA A PORTARIA Nº 2163/2024

PORTARIA Nº.: 2860/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Altera a Portaria n° 2163/2024 que "Concede Licença por Prêmio a Servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 2163/2024 que "Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de julho de 2024,** a servidora, **Sr.:ª ALDA MARIA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.347**, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**04/08/2017 a 08/03/2024,** conforme processo administrativo 2024011965".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:443E0861

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2864/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2864/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de agosto** ao servidor, **Sr.:º LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.:103.039,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 01, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2024015580.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:208EB7D9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2866, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	02/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C93E1632

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2867, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	04/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:975FC7E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2868, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	07/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F5B0001F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2869, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	09/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ED505BC3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2870, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	11/04/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3EA21C05

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2865/2024 CONCEDE PROGRESSÃO DE CARGO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2865/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Concede Progressão de Cargo a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de 2011, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **a partir de agosto 2024** à servidora, **Sr.:ª TATIANE RODRIGUES DE SOUZA BERBET,** matrícula funcional **nº.: 104.391**, ocupante do cargo de Professor – P. E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Progressão** para o Cargo de Profissional da Educação – P.E III, conforme parecer jurídico 0113/2024 acostado no processo administrativo 2024014482.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3181B854

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2871, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	21/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F77805B2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2872, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	23/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D84F9E6D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2873, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	25/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CF68D4C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2874, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	28/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BB1C3289

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2875, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	30/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:817A3141

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2876/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI-GO

PORTARIA Nº.: 2876/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação dos Pestalozzi de Ipameri-Go, nos termos do Convênio nº.: 266/2024, proveniente de subvenção com previsão na Lei Municipal nº.: 3.668/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 4.050,28 (quatro mil e cinquenta reais e vinte oito centavos) referente a 4ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C9AA284

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2878, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	03/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:48120964

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2877/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI-GO

PORTARIA Nº.: 2877/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go, nos termos do Convênio nº.: 268/2024, proveniente de Emendas Impositivas com previsão na Lei Municipal nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a 4ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:70D981FE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2879, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	07/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL BANCO DE OLHOS EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A6435EFB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2880, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	BRASÍLIA - DF	08/05/2024	LEVAR COORDENADORA DO "CRAS" PARA RECEBIMENTO DE UMA "VAN"DO MINISTÉRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES BÁSICAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C1A0C67E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2882, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	BRASÍLIA - DF	27/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SARHA KUBICHEK EM BRASILIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4D3A8E42

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2883, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	28/05/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL HGG EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7C31201B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2884, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	30/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:73EF168B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9425/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 568/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 568/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"Aquisição de Pneus marca de primeira linha, para manutenção das viaturas AV-578 (FIAT MOBI 1.0 EASY); (FIAT PALIO 1.0 FIRE ECONOMY) e ABT-15 (FORD CARGO 1622) que serão empregadas nos serviços Operacionais e Administrativos da 13ª CIBM/Iporá".**

EMPRESA DESABILITADA
MS COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.912.413/0001-27
Motivo da desclassificação: A empresa não apresentou a documentação exigida em edital.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
LG AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.519.320/0001-98 no valor de **R$ 5.103,58** (cinco mil cento e três reais e cinquenta e oito centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:26A49C2C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9742/2024– FMAS DISPENSA Nº 596/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 596/2024-FMAS, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais e jornal de grande circulação para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.217.572/0001-88 no valor de **R$1.362,00** (um mil trezentos e sessenta e dois reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:520852E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 599/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – material de cama, mesa e banho, visando atender público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no serviço de alta complexidade casa lar geração família deste município de Iporá - Goiás" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 02 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CBD70D83

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 600/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material para manutenção de bens imóveis para atender à Sec. de Assistência Social" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 02 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5E474A36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 602/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material permanente – mobiliário geral, visando atender as finalidades, objetivos, e oferta do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI do município de Iporá - Goiás" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 02 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8B8A0078

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9741/2024– FME DISPENSA Nº 595/2024

O Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 595/2024-FME, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais e jornal de grande circulação para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.217.572/0001-88 no valor de **R$4.797,00** (quatro mil setecentos e noventa e sete reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:143FC66C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 153/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. JUNIO CESAR FURTADO PERES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação do serviço de TÉCNICO EM RAIO-X objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **JUNIO CESAR FURTADO PERES.**
CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. JUNIO CESAR FURTADO PERES,** brasileiro Técnico em radiologia, portador do CPF nº 967.033.691-00, RG nº 3918249 SSP-GO, CRTR; 10832 T, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento o **Sr. JUNIO CESAR FURTADO PERES,** brasileiro Técnico em radiologia, portador do CPF nº 967.033.691-00, RG nº 3918249 SSP-GO, CRTR; 10832 T**, contratação para prestação do serviço de TÉCNICO EM RAIO X, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 de junho de 2024.

DANIELA SALLUM
Fundo Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:884EA615

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: JUNIO CESAR FURTADO PERES**,** brasileiro Técnico em radiologia, portador do CPF nº 967.033.691-00, RG nº 3918249 SSP-GO, CRTR; 10832 T, residente e domiciliada na Rua Lázaro Vieira, N° 991, Setor Central, Iporá-Go.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação para prestação do serviço de TÉCNICO EM RAIO X, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 25.871,38 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo a parcela referente ao mês de junho no valor de R$ 1.867,00 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais) e as demais 6 parcelas no valor mensal de R$ 4.000,73 (quatro mil e setenta e três centavos), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
Prazo de vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento – UPA
Data da assinatura: 17/06/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:59C92D95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 154/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. ANNA BHEATRIZ SOUZA FREITAS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação do serviço de TÉCNICO EM RAIO-X objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **ANNA BHEATRIZ SOUZA FREITAS.**
CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a Sra. **ANNA BHEATRIZ SOUZA FREITAS,** brasileira, Técnico em radiologia, portador do CPF nº 708.998.091-03, RG nº 6385433 2ª Via SSP-GO, CRTR; 10907 T, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a Sra. **ANNA BHEATRIZ SOUZA FREITAS,** brasileira, Técnico em radiologia, portador do CPF nº 708.998.091-03, RG nº 6385433 2ª Via SSP-GO, CRTR; 10907 T**, contratação para prestação do serviço de TÉCNICO EM RAIO X, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6A962906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: ANNA BHEATRIZ SOUZA FREITAS, brasileira, Técnico em radiologia, portador do CPF nº 708.998.091-03, RG nº 6385433 2ª Via SSP-GO, CRTR; 10907 T, residente e domiciliada na Rua Aloandia, Qd. 04, Lt. 29, S/N, Jardim Novo Horizonte IV, Iporá-Go.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação para prestação do serviço de TÉCNICO EM RAIO X, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 25.871,38 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo a parcela referente ao mês de junho no valor de R$ 1.867,00 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais) e as demais 6 parcelas no valor mensal de R$ 4.000,73 (quatro mil e setenta e três centavos), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
Prazo de vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento – UPA
Data da assinatura: 17/06/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5113EAD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9740/2024– FMS DISPENSA Nº 598/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 598/2024-FMS, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais e jornal de grande circulação para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.217.572/0001-88 no valor de **R$ 8.835,00** (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1310C6B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9411/2024– FMS DISPENSA Nº 571/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 571/2024-FMS, que tem como objeto a **"Escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de toner e tintas para impressora, visando atender às necessidades dos PSF'S, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá - GO"**

EMPRESA DESABILITADA
RE-MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92
Motivo da desclassificação: A empresa não apresentou a documentação exigida em edital

EMPRESAS HABILITADAS
MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92
J & K COMERCIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.338.231/0001-60
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.496.174/0001-92
CARTUCHO.COM LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.609.673/0001-95

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92 no valor de **R$ 10.421,50** (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3777906C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9408/2024– FMS DISPENSA Nº 569/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 569/2024-FMS, que tem como objeto a **"Escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de toner e tintas para impressora, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá - GO"**

EMPRESA DESABILITADA
RE-MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92
Motivo da desclassificação: A empresa não apresentou a documentação exigida em edital

EMPRESAS HABILITADAS
MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92
J & K COMERCIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.338.231/0001-60
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.496.174/0001-92

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92 no valor de **R$ 6.077,20** (seis mil e setenta e sete reais e vinte centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:604D33BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9409/2024– FMS DISPENSA Nº 570/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 570/2024-FMS, que tem como objeto a **"Escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de toner e tintas para impressora, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá - GO"**

EMPRESA DESABILITADA
RE-MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92
Motivo da desclassificação: A empresa não apresentou a documentação exigida em edital

EMPRESAS HABILITADAS
MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92
J & K COMERCIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.338.231/0001-60
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.496.174/0001-92

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92 no valor de **R$ 4.626,00** (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:01D3328E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 601/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material permanente – mobiliário geral, visando atender as finalidades, objetivos, finalidade e estruturação do Programa Federal Bolsa Família/Cadastro Único do município de Iporá - Goiás" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 02 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7D2BFDB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9855/2024– FMS DISPENSA Nº 603/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, I – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 603/2024-FMS, que tem como objeto a **"Aquisição de reagentes laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Municipal de Iporá, a fim de manter em pleno funcionamento as atividades laboratoriais do município"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.962.122/0001-60 no valor de **R$ 9.045,30** (nove mil e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:96C61394

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9959/2024– FMS DISPENSA Nº 604/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, I – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 604/2024-FMS, que tem como objeto a **"Aquisição de reagentes laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Municipal de Iporá, a fim de manter em pleno funcionamento as atividades laboratoriais do município"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.702.376/0001-27 no valor de **R$ 44.446,09** (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6F6F8DA5

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9387/2024– ADM DISPENSA Nº 575/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 575/2024-ADM, que tem como objeto a **"Aquisição de material de processamento de dados, para suprir as necessidades da Sec. de Administração e seus departamentos e secretarias vinculadas"**

EMPRESAS DESABILITADAS
ALEXANDRE DE SOUZA SILVA-COMERCIAL A&D inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.184.034/0001-40
Motivo da desclassificação: A empresa apresentou a certidão de regularidade do FGTS vencida

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92 no valor de **R$ 39.700,00** (trinta e nove mil e setecentos reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:54CFE633

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

O Município de Iporá, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá - Goiás, licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **08:00 horas do dia 25/07/2024,** com objetivo de "**Chamamento público destinado a concessão real de uso com posterior doação com encargo de dois imóveis públicos, com áreas 24,6452 hectares e 2,7916 hectares, situado no município de Iporá-Go**". Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Local de realização da sessão pública Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 02 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6BF37106

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ AVISO REVOGAÇÃO DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 108/2023, torna público a **REVOGAÇÃO** do Chamada Pública nº **02/2024**, para **Chamamento público destinado a concessão real de uso com posterior doação com encargo de dois imóveis públicos, com áreas 24,6452 hectares e 2,7916 hectares, situado no município de Iporá-Go**, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Iporá, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9E9C403F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9743/2024– ADM DISPENSA Nº 597/2024

A prefeitura Municipal de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 597/2024-ADM, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais e jornal de grande circulação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iporá-GO.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.217.572/0001-88 no valor de **R$ 18.750,00** (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:62362DDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024/SRP-REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 15/2024, sessão 15/07/2024 as 08:30 hs. Objeto é a aquisição de caçamba carga semirreboque usada, entre 10 até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e rodagem pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, por pessoa física ou jurídica. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 01/07/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:870152F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 388/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 388/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 03 de julho de 2024 até às 08h00min do dia 08 de julho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PIA EM GRANITO CINZA CASTELO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 03 de julho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:1E12C2B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1983/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 384/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 029/2024-S
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.575.409/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E BANHO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAGUARU DURANTE O ANO DE 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/07/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 21.225,00 (vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 282 sub elemento: 20 / Fonte: 102
Data Assinatura: 02/07/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:F1973830

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 153-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 153-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA-GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS QUE TEM COMO META BENEFICIAR MAIS DE 600 ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO DE ACORDO COM O CONVÊNIO N. 268/2023 FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇAO E PREFEITURA MUNICPAL DE ITAUÇU E EMENDA PARLAMENTAR N. 1830/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, SENDO DO DIA 28/06/2024 A 28/06/2025.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 29.714.475/0001-21

RESPONSAVEL: PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4BFB9042

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002 POSTO DE SAÚDE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA
EDITAL LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 862/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída Decreto n° 1254 de 03 de janeiro de 2023, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **12 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:30 HORAS**, Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**", na modalidade **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA"**, **Tipo Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços de **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº14.133/202. Os interessados deverão cadastrar a proposta no sitio eletrônico www.bnc.org.br até as 08:59h dia **12 de AGOSTO de 2024**. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útlil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no pelo Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; ou pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303. Lagoa Santa aos **02** (dois) dias do mês de agosto de **2024**

VALDEIR REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C1DA3011

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1323/2024

DECRETO N.º 1323/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

a) – o falecimento da cidadã MARIA ALVES PEREIRA;

b) – a comoção da população de Lagoa Santa.

DECRETA:

Art. 1º. ***LUTO OFICIAL*** por três dias consecutivos, no Município de Lagoa Santa, ou seja, nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F2232DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2024

PORTARIA Nº 578/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.490,59 (um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 19 a 21 de junho de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 390,59).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:152EBBD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2024

PORTARIA Nº 579/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 23 a 25 de junho de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível RCN6E74: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:844A2A61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2024

PORTARIA Nº 580/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem às cidades de **RIO VERDE-GO e TRÊS LAGOAS-MS, nos dias 12 e 13 de junho de 2024, respectivamente,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5820C96C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2024

PORTARIA Nº 581/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, no dia 14 de junho de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível REO4I04: 01 unidade (R$ 100,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8AA9434

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2024

PORTARIA Nº 582/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 969,73 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 21 a**

22 de junho de 2024, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 319,73)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:918C45E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2024

PORTARIA Nº 583/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 23 a 24 de junho de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 150,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:81542206

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2024

PORTARIA Nº 584/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 1.023,66 (um mil, vinte e três reais e sessenta e seis centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 25 a 26 de junho de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 241,90);
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 381,76)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F895B8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2024

PORTARIA Nº 585/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 23 a 24 de junho de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:936EB480

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2024

PORTARIA Nº 586/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS e VOTUPORANGA-SP, nos dias 22 e 26 de junho de 2024, respectivamente,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:439C9472

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2024

PORTARIA Nº 587/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 258,10 (duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, no dia 25 de junho de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 58,10).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6AEB46D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2024

PORTARIA Nº 588/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem às cidades de **JATAÍ-GO, JALES-SP e QUIRINÓPOLIS-GO,** nos **dias 19, 21 e 24 de junho de 2024, respectivamente,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:590B0208

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2024

PORTARIA Nº 589/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** nos **período de 19 a 20 de junho de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 370,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4FB9E3B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2024

PORTARIA Nº 590/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS e JATAÍ-GO, nos dias 19 e 26 de junho de 2024**, respectivamente, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1E205A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2024

PORTARIA Nº 591/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 900,00 (novecentos reais)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP, no período de 24 a 25 de junho de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2103DE68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2024

PORTARIA Nº 592/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 18 a 19 de junho de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DD700C6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2024

PORTARIA Nº 593/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 1.098,67 (um mil, noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)** para empreender viagem à cidade de **CAMPINAS-SP,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 20 a 21 de junho de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 448,67).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:434F310B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 594/2024

PORTARIA Nº. 594/2024 LAGOA SANTA GO, 01 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO,** inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07,** no valor **R$ 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)** referente à despesa com pedágio no veículo SCM4D22 na viagem feita a cidade de **CAMPINAS-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 593/2024, realizada no período de **20 a 21 de junho de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 6º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:434EF302

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2024

PORTARIA Nº 595/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de assinar projeto de reforma e ampliação na empresa de engenharia Consursan e protocolar projeto na Suvisa. **No período de 23 a 24 de junho de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **3º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.3.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FB5C1DEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2024

PORTARIA Nº 596/2024 LAGOA SANTA, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **CAMILA ANDRÉ DE CASTRO**, inscrita com o **CPF Nº 046.506.481-73**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de realizar atendimento à notificação emitida pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde para conferência de livros de distribuição de medicamentos na farmácia básica. **No dia 05 de junho de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCF1B35E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2024

PORTARIA Nº 597/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **APARECIDA DO RIO DOCE-GO,** a fim conduzir a articuladora do Programa AlfaMais Goiás da rede municipal de ensino para participar de reunião e formação pedagógica. **No dia 14 de junho de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A47C3415

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2024

PORTARIA Nº 598/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **APARECIDA DO RIO DOCE-GO,** a fim de participar de reunião e formação pedagógica de Articuladores Regionais do Programa AlfaMais Goiás. **No dia 14 de junho de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C829B6CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2024

PORTARIA Nº 599/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de conduzir secretária de educação e equipe técnica da rede municipal de ensino para participar de reunião com a equipe SEDUC Programa AlfaMais. **No dia 24 de junho de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1648E735

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2024

PORTARIA Nº 600/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.411-76**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de participar de formação e reunião de Articuladores Regionais de Jataí do Programa AlfaMais e avaliação Fluência Diagnóstica. **No dia 24 de junho de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024: – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:68D70229

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2024

PORTARIA Nº 601/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de participar de formação e reunião de Articuladores Regionais de Jataí do Programa AlfaMais e avaliação Fluência Diagnóstica. **No dia 24 de junho de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A12FD58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2024

PORTARIA Nº 602/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de participar de aquisição de materiais pedagógicos e didáticos para a Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira e Creche Escola Dona Augusta Moura de Araújo. **No dia 20 de junho de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FF138341

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2024

PORTARIA Nº 603/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 827.212.621-49**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de participar de aquisição de materiais pedagógicos e didáticos para a Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira e Creche Escola Dona Augusta Moura de Araújo. **No dia 20 de junho de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:143CCDB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2024

PORTARIA Nº 604/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir colaboradora Ana Claudia para ministrar palestra no Seminário de Turismo. **No dia 25 de maio de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:01F1C16C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2024

PORTARIA Nº 605/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrita com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais),** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim conduzir alunos e professora para a APAE. **Nos dias 03, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 24, 25 e 26 de junho de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 13 unidades (R$ 780,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F706A126

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2024

PORTARIA Nº 606/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, em viagens à cidade de **CASSILÂNDIA-MS / SANTA FÉ DO SUL-SP / TRÊS LAGOAS-MS**, a fim de realizar serviços de interesse do departamento de compras a fim de manter as atividades dos departamentos relacionados aos serviços públicos, nos dias 03, 04, 10, 11, 13, 14, 20, 21 e 25 de junho de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:– Refeição: 11 unidades (R$ 660,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB3077E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2024

PORTARIA Nº 607/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem às cidades de **JALES-SP e PARANAÍBA-MS, nos dias 27 e 28 de junho de 2024**, respectivamente, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82C8E1D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2024

PORTARIA Nº 608/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO, nos dias 27 e 28 de junho de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:33141EC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2024

PORTARIA Nº 609/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 29 de junho de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4FEEC656

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2024

PORTARIA Nº 610/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 849,90 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP, no período de 27 a 28 de junho de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 209,90);
1.2.4 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 240,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:398C2F2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2024

PORTARIA Nº 611/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem às cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO e JATAÍ-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 21 de junho e 01 de julho de 2024**, respectivamente, a serviço da **Secretaria Municipal de Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8017E525

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2024

PORTARIA Nº 612/2024 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.598,02 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 26 a 29 de junho de 2024**, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 348,02).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D0916EE4

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO EMPRESA DISPENSA 744

DISPENSA Nº 831/2024
Processo FME: Nº 744/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL

- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 02 de julho de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:847AF04C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 744

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.877.812/0001-07, estabelecida na R AMIM JOSE, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de aquisição de material de expediente;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de expediente destinado a manutenção da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADELO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:51BFE041

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 858

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **02** dias do mês de **julho** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:32477A25

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 769

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **02** dias do mês de **julho** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84E1C991

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 768

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **julho** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B1C32598

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 767

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do almoxarifado da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de balde de óleo destinada a manutenção da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **julho** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E3704225

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 766

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **julho** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BBB56A64

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 765

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **julho** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:19E98594

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 764

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **julho** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5A66BBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 778

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.685.196/0001-35**, estabelecida na **V PRIMARIA 1**, nº s/n, **DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ITUMBIARA - DIAGRI**, na cidade de ITUMBIARA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do fundo de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de bala de oxigênio destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **julho** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3519C57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 737

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.940.186/0001-70**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes referente ao mês de MAIO;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:973577CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 777

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **R ANA CANDIDA DA SILVA**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Lagoa santa,*

Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes referente ao mês de MAIO;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:63D94971

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de Refeições para atender as demandas do 3º Batalhão Rural da Segurança Pública – Policia Militar e COD (Comando de Operações de Divisas) no Distrito de Ponte Alta do Araguaia Distrito de Montes Claros de Goiás, pelo período de ate 31 de dezembro de 2024, conforme termo de referencia no Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 17 de julho de 2024, às 14h00min (quatorze horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 41/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 02 de julho de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D3C45DA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 8842/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **19 de julho de 2024, às 09:01 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO por item**, para a **aquisição de ambulâncias**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 02 de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:17A8EA71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 130/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**130/2024**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**GOMED PLANTONISTAS E SOCORRISTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº 28.621.816/0001-51.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA NEUROPEDIATRA.**
Valor Global:	**R$ 98.000,00**
Prazo de vigência	**ATÉ 31/12/2024**
Data da Assinatura:	**01/06/2024**
Forma de Pagtº:	**30 DIAS APÓS A CONFÉRENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2056.339034.03**
Data da publicação:	**02/07/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A147914B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5106/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 18/2024
Objeto: aquisição de medicamentos para atendimento das Unidades de Saúde. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: VFB BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.949.099/0001-33 com sede na Rua 14, Qd. 17, Lt. 15/16, Jardim Ipanema, na cidade de Valparaíso de Goiás, estado de Goiás; Itens: 6, 51, 65, 86 e 134 com o Valor Total de R$ 52.890,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 02 de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:07123089

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 67/2024 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**67/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE GESTÃ, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE AO MÊS DE MAIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM O AGRUPAMENTO 067249.**
Valor Global:	**R$ 94.026,43**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2105.339039-43**
Data da Publicação	**02/07/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:20635734

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 95/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**95/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 08.985.810/0001-56.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZER.
Valor :	R$ 15.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-14
Data da Publicação	02/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FA20579F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 82/2024 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**82/2024**
Contratante:	**O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **08.985.810/0001-56.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZER.
Valor Global:	R$ 15.000,00
Prazo de vigência	ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.14
Data da publicação:	02/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:741CE748

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 122/2024 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**122/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso IV, alínea "a" da lei 14.133/21.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 02.606.820/0001-57.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/GOL 1.0 L MC4, PLACA (SCD5B12).
Valor:	R$ 1.165,14
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339030.01 18.1826.18.541.1009.2075.339030.39 18.1826.18.541.1009.2075.339039.19
Data da Publicação	02/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C5ED877D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 153

AVISO

MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 153, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços para elaboração de estudos/laudos técnico ambiental a fim de atender a lei de regularização fundiária urbana (REURB)**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **08/07/2024** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 02/07/2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4422197C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO N° 666/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Montividiu do Norte/GO, conforme o disposto no Processo nº 71000.090925/2021-15. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min do dia 03/07/2024 até às 10h00min do dia 09/07/2024. INÍCIO DE LANCES: 14h05min do dia 10/07/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://www.montividiudonorte.go.gov.br/; Fone: 062 3384-68-82; segunda a Sexta da 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Montividiu do Norte - GO, 03 de julho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:22FE72C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 556/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás **08h30min do dia 03 de julho de 2024 até as 08h30min do dia 08 de julho de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânicas para o Veículo Chevrolet - S10 Placa: PRP-0326, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 02 de Julho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:3175D0FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 557/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás **09hs do dia 03 de julho de 2024 até as 09hs do dia 08 de julho de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânicas para o Veículo Chevrolet SPIN 1.8 Placa: SCY-9B52, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 02 de Julho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:FBC2A592

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 560/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h30min do dia 03 de julho de 2024 até as 09h30min do dia 08 de julho de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para veículo CHEVROLET SPIN 1.8 PLACA: SCY9B52, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 02 de Julho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:A0BB86D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 561/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **10hs do dia 03 de julho de 2024 até as 10hs do dia 08 de julho de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para veículo FIAT DUCATO 2.3

DIESEL PLACA: PRS-7121, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 02 de Julho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:F65B02A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 562/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás **10h30min do dia 03 de julho de 2024 até as 10h30min do dia 08 de julho de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânicas para o Veículo FIAT DUCATO 2.3 DIESEL PLACA: PRS-7121, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 02 de Julho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:449F840D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA DE NAZÁRIO - GO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/23 DECRETO DE CONVOCAÇÃO 066-2024

PREFEITURA DE NAZÁRIO - GO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/23
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 066-2024

O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público - CEPSP, nomeada pelo Decreto n. 014/2023, **torna público** que ficam convocados os candidatos aprovados para apresentação de toda documentação necessária, os seguintes candidatos: **AGENTE DE SAÚDE** - TAINA JACOBINO RESENDE - AGS 374306; LAYS CRISPIM SILVA - AGS 375353. Divulgado por meio do **DECRETO 066-2024 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2023.** O Decreto completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e no site www.nazario.go.gov.br. Nazário, 02/07/24. **ALYNE LIMA MOURA DA COSTA**, Presidente da CEPSP.
Página **1** de **1**

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A2FCE6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 02/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: JR LEMES CANDIDO LTDA, CNPJ sob o nº 19.968.149/0001-97;
OBJETO: Credenciamento de empresa com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (médico clinico geral PSF) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/07/2024 a 01/06/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.127.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.193.3.3.90.39,
05.10.10.302.1000.2.129.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.093.3.3.90.39,
05.10.10.305.1000.2.027.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.094.3.3.90.39;
Data Assinatura: 15/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F61956C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Fundo Municipal de Educação de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **214/2024,** que teve por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de caixas d'água, bem como desinfecção da parte interna e serviço de desinsetização e desratização para controle de ratos, em todas as Escolas e Cmeis Municipais, a fim de atender a orientação feita pela vigilância sanitária, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: PASTAROSA DEDETIZADORA EIRELI
CNPJ: 32.011.829/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 02 de julho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:BFBE52D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nerópolis-GO, por meio do ofício nº 586/2024, assinado pela Secretária de Saúde, Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 036/2024, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 22 de maio de 2024, às 08:00 horas, tendo sido declarado **DESERTO**, conforme divulgado no Portal de Compras Eletrônicas disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame era a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares para punção de mamas, visando suprir as necessidades do Núcleo de Especialidades Dr. Paulo Bernardes, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, conforme quantidades e especificações previstas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. Por meio do ofício já mencionado acima, que foi protocolado junto ao Departamento de Licitações em 02 de julho de 2024, a atual Secretária solicitou a **REVOGAÇÃO** deste pregão, informando que há uma clínica atualmente credenciada que realiza o procedimento de punção de mamas, tornando desnecessária a realização deste Pregão. Demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 02 de julho de 2024.

JOSÉ DOMINGOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:41E8E27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **216/2024**, que teve por objeto a aquisição de uniformes para o Bombeiro Mirim, grupo esse que faz parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Nerópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando nas seguintes empresas vencedoras:

Empresa: 49.071.726 GABRIELA DE LUCENA MIRANDA PONTES
CNPJ: 49.071.726/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 22.546,00 (vinte dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 02 de julho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:86E0B816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D. L 215

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D. L 215

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **215/2024**, que teve por objeto a aquisição de bomba propulsora para graxa 200kg para ser utilizada na borracharia municipal em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando nas seguintes empresas vencedoras:

Empresa: BRASFERMA LTDA
CNPJ: 00.503.644/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais)

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:BB93E2FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221
Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA **Nº 221/2024**, registrada pelo Processo Administrativo nº **6532/2024**, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária Municipal de Saúde.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na realização de exame de potencial evocado auditivo de tronco cerebral por frequências especificas (BERA) com sedação, para que seja realizado a doação aos pacientes inscritos no departamento de Assistência Social da secretaria municipal de saúde.
Após a realização do orçamento levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor, fornecido pela empresa **GOI - GRUPO DE OTORRINOLARINGOLOGIA INTEGRADA (SS)**, inscrita no CNPJ **26.720.376/0001-64**, no montante de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-maillicitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais

um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 03/07/2024 até 05/07/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 02 de julho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:49274688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA **Nº 222/2024**, registrada pelo Processo Administrativo nº **6534/2024**, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária Municipal de Saúde.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na realização de exame de broncoscopia com biopsia, para que seja realizado a doação a paciente inscrita no departamento de Assistência Social da secretaria municipal de saúde.
Após a realização do orçamento levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor, fornecido pela empresa **SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, inscrita no CNPJ **60.765.823/0060-90**, no montante **R$ 3.476,38 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**. As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-maillicitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 03/07/2024 até 05/07/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 02 de julho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:5108523E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 223/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 6533/2024, menor preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária de Saúde.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada para a realização de **CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA**, para paciente inscrito no departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa OTOCLINICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.610.203/0001-53, no montante de R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 03/07/2024 até 05/07/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 02 de julho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:EF375D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2024

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2024

A Comissão de Contratação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Dispensa nº 220/2024.
Processo Administrativo nº 6536/2024.
Objeto: contratação de empresa especializada na realização de exames de arteriografia de membros superiores em caráter emergencial para que seja realizada a doação ao paciente inscrito no departamento de assistência social da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: CENTRO GOIANO DE CATETERISMO LTDA
CNPJ: 10.717.589/0001-05
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 02 de julho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AEF77FEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
SRP

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, comunica a retificação e rerratificação do pregão eletrônico 01/2024 – Processo adm. 4988/2024, , mantendo a data de abertura às 09h:00min do dia 15 de julho de 2024, menor preço por item, cujo objeto da presente licitação é a aquisição eventual, futura e parcelada de material asfáltico destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, conforme edital e seus anexos, disponíveis no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/ e na plataforma portal de compras públicas site www.portaldecompraspublicas.com.br.

NOVO BRASIL-GO, 02 de julho de 2024

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:40EB698B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 219/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 219/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2125/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2024, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DO BEM ACIMA ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA PRAÇA DO SETOR FLORIDA, SETOR AEROPORTO E NO SETOR BELO HORIZONTE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **07 (SETE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 209.088,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS). 2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaççai=SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4E00305E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/07/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos destinado ao Hospital Natalino Alberto de Morais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 03 de Julho de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0D510B12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

*__VET NOMADE CASTRAMOVEL E SERVICO VETERINARIO LTDA__, CNPJ:__43.438.123/0001-11__;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Prestação de Serviços "CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS (CASTRA MÓVEL)", para atender a demanda da Secretaria

Municipal de Administração no exercício 2024/2025, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 1º de Julho de 2024 a 1º de julho de 2025. Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Dotação Orçamentárianº. 2024.0050.000.33903900.0403.04.122.2004 - Fonte: 100 - Sub-elemento: 99;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 1º de julho de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
- Secretário Municipal de Administração -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:490ABCDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 073, 16 de Maio de 2024, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **17 de Julho de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO – EXCLUSIVO ME/EPP**, na forma **PRESENCIAL,** visando o **REGISTRO DE PREÇO, do tipo - "MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a Contratação de empresa do ramo para aquisição de Fórmulas Infantis, Leite especiais, Suplementos Alimentares/Nutricionais com a finalidade a atender as demandas anual pelo período de 12 (doze) meses do Serviço Social na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Perolândia – Goiás. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 02 de Julho de 2024.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:428D0AD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 073, 16 de Maio de 2024, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **17 de Julho de 2024**, às **14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO – EXCLUSIVO ME/EPP**, na forma **PRESENCIAL,** visando o **REGISTRO DE PREÇO, do tipo - "MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a Contratação de empresa do ramo para aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis com a finalidade a atender a demanda anual pelo período de 12 (doze) meses do Serviço Social na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Perolândia-GO. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 02 de Julho de 2024.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E6063629

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço global, com o objeto: **CONTRATAÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO A FIM DE DAR SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO SETOR PÚBLICO DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SEUS MUNÍCIPES, E ZELAR PELA INFORMAÇÃO CLARA E OBJETIVA, TRANSPARECENDO SEUS ATOS E FATOS COTIDIANOS.** Termo de referência e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:F7CF1053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 720/2024 PILAR DE GOIÁS, 26 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **26/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:F2EE6248

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 721/2024 PILAR DE GOIÁS, 26 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **26/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7C2C1CAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 722/2024 PILAR DE GOIÁS, 26 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Uruaçu/GO no dia **26/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:BACCDA3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 723/2024 PILAR DE GOIÁS, 26 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia /GO no dia **26/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis se dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:773027F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 724/2024 PILAR DE GOIÁS, 26 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **26/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7F2A5C82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 725/2024 PILAR DE GOIAS, 26 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **PAULO RICARDO MACIEL DE PAULA,** portador do CPF nº. 059.307.981-76, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **26/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 11374-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:13592051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 727/2024 PILAR DE GOIÁS, 27 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **27/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:572BEC4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 728/2024 PILAR DE GOIÁS, 27 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **27/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:127CAA30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 729/2024 PILAR DE GOIAS, 27 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goianésia/GO no dia **27/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:66EFE792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 730/2024 PILAR DE GOIÁS, 27 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **27/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:063C7EFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 731/2024 PILAR DE GOIÁS, 28 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **28/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:06C8C089

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 732/2024 PILAR DE GOIÁS, 28 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **28/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:DA01CC9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 733/2024 PILAR DE GOIAS, 28 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Anápolis/GO no dia **28/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:DEE9B052

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 734/2024 PILAR DE GOIAS, 28 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.981-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **28/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C5FFF8A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 735/2024 PILAR DE GOIÁS, 28 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **PAULO RICARDO MACIEL DE PAULA,** portador do CPF nº. 059.307.981-76, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **28/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 11374-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:81BEE8D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 736/2024 PILAR DE GOIÁS, 28 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **28/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8F6B3583

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 738/2024 PILAR DE GOIAS, 28 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **28/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A1795D40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PE Nº 028/2024. Objeto: (SRP) Aquisição de materiais de construção, para atender a secretaria municipal de transportes e obras, constante no processo administrativo nº 10875/2024. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 04/07/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 18/07/2024, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 18/07/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com
Porangatu, 02 de julho de 2024.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0C9B296D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04/2022 EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula sexta do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e artigo 78 I e VII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Porangatu.

CONTRATADA: Urban Tecnologia e Inovação Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza urbana no município de Porangatu-GO, compreendo: coleta de RSU, resíduos sólidos urbanos, coleta e remoção: de entulhos galhadas, de saldo de jardinagens, de varrição, de inservíveis de oficina e resíduos sólidos nos distritos, varrição das vias urbanas e logradouros públicos, operação de aterro sanitário no município de Porangatu-GO
SALDO REMANESCENTE: a partir da data de rescisão o saldo remanescente deverá ser anulado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.655.191,96 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos)
DATA ASSINATURA: 01/07/2024
.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9755/2024

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:51C847F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.055/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.055/2024

PROCESSO	5260/2024
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	LEONARDO MAGALHAES VALENTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 32.545.373/0001-34
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advocacia, para prestar serviços técnicos profissionais especializados em consultoria ao Poder Executivo Municipal e departamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso III da lei federal 14.133/2021
VALOR	R$ 100.000,00 (cem mil reais
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	03.22.27.812.0327.2021.3.3.90.39
VIGENCIA	25/06/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**OSMAR RODRIGUES AQUINO JUNIOR / LEONARDO MAGALHAES VALENTE**
DATA DE ASSINATURA	25 de junho de 2024

Posse/Go, 25 de junho de 2024

OSMAR RODRIGUES AQUINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5C1BAAF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49º/2024

Processo Administrativo nº 2196/2024
Contrato nº 29/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA EM FORNECEIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
CONTRATADO: ADRIANO DE CASTRO DANTAS
CNPJ: 47.296.060/0001-67
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 02 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:24C308DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 040/2024, Credenciamento nº002/2024, Processo Administrativo nº 1265/2024, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde. Especialidade: Serviços laboratoriais de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: LABORATÓRIO PIRACANJUBA LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.998.925/0001-40, Valor global: R$252.236,60 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e seis mil e sessenta centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 21 de junho de 2025.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:817181B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº: 108/2023
OBJETO: Termo Aditivo tem objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 70/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL/GO.
CONTRATADO: V&S CONTABILIDADE E ASSESSORIA
CNPJ: 25.147.857/0001-60
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 02 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:09C12514

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 70/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº: 70/2023
OBJETO: Termo de Apostilamento do Contrato nº 70/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL/GO.
CONTRATADO: V&S CONTABILIDADE E ASSESSORIA
CNPJ: 25.147.857/0001-60
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 02 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9769B52C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 658

PORTARIA Nº 658/2024 Santa Fé de Goiás, 02 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72,

ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:75DCC8E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 659

PORTARIA Nº 659/2024 Santa Fé de Goiás, 02 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BAA6A673

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 660

PORTARIA Nº 660/2024 Santa Fé de Goiás, 02 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:337DCB91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 661

PORTARIA Nº 661/2024 Santa Fé de Goiás, 02 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:26AA045B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1024/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico **OBJETO**: **Contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender o Posto Saúde Hermelindo Paniago, PSF Júlio Alves de Oliveira e UBS Joaquim dos Santos Borges, conforme emenda parlamentar Processo nº 11704447000/1220-02 do Ministério da Saúde.**
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2024 às 09h00min – Horário de Brasília.
PUBLICIDADE DO EDITAL:
https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro Vila Nova, em Santa Rita Do Araguaia-GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor designado pelo decreto 033/2024, **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA**, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 066/2024**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, processo administrativo nº **1024/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.
Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
I- Início de acolhimento de propostas: 04/07/2024 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 17/07/2024 às 08h59min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 17/07/2024 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 17/07/2024 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês julho do ano de 2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 033/2024

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:3405778B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.059/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.059/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CAMILA LINO DA SILV

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº* 09.06.23.059/2023- FMS**

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.059/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CAMILA LINO DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **CAMILA LINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.424.911-12, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.059/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.059/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 484

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CAMILA LINO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:555E4C08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.045/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.045/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO BEATRIZ CRISTINA RO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.045/2023-FMS
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.045/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO BEATRIZ CRISTINA RODRIGUES DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **BEATRIZ CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.581.111-87, ora em diante denominado **CONTRATADA**;
DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.045/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.045/2023**
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

BEATRIZ CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:3FB9D649

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO: 0144/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.04.28.003/2023
PROCESSO: 4.243/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU, com sede no Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, na cidade de Senador Canedo, estado de Goiás, CEP: 75250-005, representado por seu secretário, Sr. FABIO RAMOS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 467.xxx.xxx-49, nomeado pelo Decreto nº: 250/2023 de 11/01/2023. CONTRATADO(A): FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.560.627/0001-25, estabelecida na Alameda das Gardênias, nº.1.100, Quadra C-4, Lote: 24/25, Residencial Maria Monteiro, CEP:75.384-627, cidade de Trindade/GO, neste ato representada neste ato por GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.014.xxx.xxx-21. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento contratual a alteração de Dotação Orçamentária que fará frente ao Contrato nº03.04.28.003/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº.050/2022, Processo Originário nº.000032321/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços:215/2022,da Prefeitura Municipal de Anápolis/GO.. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO Para o Apostilamento desejado, a previsão legal está prevista no §8º do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, acrescentando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (...) Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidasjustificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem comoo empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valorcorrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (…) CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária, objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato Administrativo nº: 03.04.28.003/2023 será feita na seguinte Dotação Orçamentária: 01 03 53.06.122.4100.4130 3.3.90.39 (FONTE 200) - FICHA 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradasas não expressamente modificadas por este instrumento.

Senador Canedo, GO aos 01 dias do mês de julho de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVA
CPF/MF: 467.XXX.XXX-49
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:9CF1F41C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2024.
PROCESSO Nº. 7.610/2024.
O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **a Contratação de Empresa Especializada na Elaboração e Aprovação de Projeto Combate à Incêndio nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para a futura sede do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo SENAPREV**, junto a empresa **PROATO ENGENHARIA LTDA**, **com o CNPJ n° 44.382.479/0001-43,** pelo valor total de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais),** estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 02 de Julho de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação **n°. 70/2024,** conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 02 de Julho de 2024

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:BD2A9F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1762 24 DESTITUI E DES FC VIII ELISANDRA FRANCISCA RAMALHO IAMESC

DECRETO Nº 1.762, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função de Confiança.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a documentação contida no Processo Administrativo n.º 10.600/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituída a Função Comissionada FC VII, equivalente a FC-7, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, do (a) servidor (a) ELISANDRA FRANCISCA RAMALHO, matricula funcional n.º 62.483, titular do cargo de Auxiliar Administrativo – Símbolo AUA U, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Instituicional – SITEG.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função de Confiança VIII, equivalente a FC - 8 (oito), vinculado (a) ao Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7D992DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1763 24 EXO MANUEL GOMES ASSESSOR TÉCNICO IX DAM 9 SEINFRA

DECRETO N.º 1.763, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 8.273/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MANUEL GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 913.272.378-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX - Símbolo DAM 9, na função de Diretor(a) II dos Serviços de Drenagem e Obras Pluviais, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0E29951F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1764 24 EXO E NOM WESLAINE ALVES RESENDE ASSESSOR TÉCNICO IX DAM 9 SEINFRA

DECRETO N.º 1.764, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 8.846/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WESLAINE ALVES RESENDE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 039.449.501-27, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) V – Símbolo DAM 5, na função

de Gerente I de Manuntenção, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX - Símbolo DAM 9, na função de Diretor(a) II dos Serviços de Drenagem e Obras Pluviais, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A2A2808E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1765 24 NOM EUDER MARTINS DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 - SANESC

DECRETO N.º 1.765, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.546/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) EUDER MARTINS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.565.251-13, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:935CF979

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1766 24 TITULARIDADE JOSIANE DOS SANTOS SILVA SEMEC

DECRETO N.º 1.766, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 10.137/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora JOSIANE DOS SANTOS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 990.905.541-49, matrícula funcional n.º 59.970, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 29 de junho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 29 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FF43C48A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1767 24 TITULARIDADE PEDRO PEREIRA DE SOUSA SEMEC

DECRETO N.º 1.767, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 11.615/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor PEDRO PEREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 786.195.301-78, matrícula funcional n.º 13.344, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 29 de junho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 29 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AC66E30E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1768 24 TITULARIDADE LUCIENE DE SOUZA SEMEC

DECRETO N.º 1.768, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 12.284/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora LUCIENE DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 370.819.931-68, matrícula funcional n.º 51.245, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 29 de junho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 29 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E0FEEF3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 55-2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da Secretaria de Obras, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 05/07/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **AQUÍSIÇAO DE MATA BURRO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:47043D04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.340

LEI Nº 2.340 DE, 20 DE JUNHO DE 2024.

"Denomina Centro Municipal de Diagnósticos Médicos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "**JOSÉ DE ASSIS GALINDO**", o Centro Municipal de Diagnósticos Médicos, localizado na Rua 13, no Setor Vila Pai Eterno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:41345C3F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024

O Gestor do Poder Executivo do Município de Trindade – GO, torna público que a licitação realizada no dia 02/05/2024, às 09h00min, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 007/2024, Processo n° 5181/2024 que objetiva a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA PROFESSOR GOIANY PRATES DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO SETOR SAMARAH, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes.

Trindade – GO, 02 de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal
Decreto n° 2.182/2022

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A6320A80

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 857/24

DECRETO Nº 857/24. DE, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ABEL ELIAS ALVES DOS SANTOS,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 26/06/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E0C360A0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 852/24

DECRETO Nº 852/24. DE, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. YASMIN CUNHA BRITO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 02/07/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C13DFB34

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 853/24

DECRETO Nº 853/24. DE, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LIDIANE ALVES DA COSTA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 02/07/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:BF8413FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 859/24.

DECRETO Nº 859/24. DE, 02 DE JULHO DE 2024.

"Este Decreto regulamenta a ocupação sustentável de áreas com interesse de parcelamento previstos nas Leis Complementares 032, e 025. Incluindo obrigações relativas a preservação de nascentes e corpos hídricos na região da micro bacia do Arrozal, que abastece o Município de Trindade/Go."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso V, art. 72, inciso IV e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município c/c art. 66 da Lei Complementar n" 50/2021 e suas alterações:

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público defender o meio ambiente, tanto natural, quanto artificial ou urbano, e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo certo que aqueles que o lesionam, seja por ação ou omissão, estarão obrigados a reparar os danos causados e, ainda, sujeitos a sanções penais e administrativas (art. 225, § 3º, CF/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, de forma clara e eficaz, concedeu ao Município a competência de promover, no que couber, adequado ordenamento territorial (artigo 30, VIII) bem como proteger e conservar o patrimônio público (artigo 23, I), de forma a cumprir os princípios da Administração Pública (artigo 37);

CONSIDERANDO que Plano Diretor, que define o território da Bacia do córrego Arrozal como Área de Proteção Ambiental (APA), dispõe:
Art. 85 - *São diretrizes para o manancial do Córrego Arrozal, coincidentes com a APA de mesmo nome:*

I – *Consolidação da Área de Proteção Ambiental APA do Córrego Arrozal mediante a sua regulamentação, por meio de lei ordinária, em atendimento às exigências da legislação federal relativa ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação;*

(...)

§ 1º – *As diretrizes para o manancial do córrego Arrozal e APA do Arrozal serão aplicadas mediante:*

(...)

b) Elaboração e aplicação de Plano de Manejo da APA do córrego Arrozal;

c) Criar o Conselho Gestor da APA;

d) Identificação e demarcação das áreas de preservação permanente;

e) Aplicação do Programa de Recuperação de Matas Ciliares, Áreas de Entorno das Nascentes, Encostas e Topo de Morros na APA de córrego Arrozal;

(...)

§ 2º – O Plano de Manejo da APA Arrozal deverá ser elaborado e implantado no prazo de 1 (um) ano a contar da data da publicação dessa Lei*, pelo seu Conselho Gestor, sob supervisão do Conselho da Cidade (Concidade).*

§ 3º – O Plano de Manejo da APA do córrego Arrozal, deverá prever um plano de avaliação, adequação e aprovação dos empreendimentos já instalados na APA.

(...)

Art. 235 – *As diretrizes previstas para as Áreas de Proteção Controlada serão implementadas mediante:*

(...)

V – Controle rigoroso no licenciamento ambiental para a utilização de água para irrigação na APA do Arrozal*;*

(...)

Art. 272 – *A Macrozona de Ocupação Restrita é constituída pelas seguintes áreas:*

(...)

III – Área da APA do Arrozal. Grifamos.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento urbano, pautado pelos princípios do meio ambiente ecologicamente equilibrado, através da política pública gerida pelo Município, de forma a garantir o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental (cidades sustentáveis, com infraestrutura, equipamentos, planejamento, ordenação e controle do uso do solo, etc.), deve buscar alcançar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO a crise hídrica no Município de Trindade, uma vez que a oferta não é suficiente para atender a demanda é imperioso, nas áreas de conflito, o enfrentamento quanto ao manejo adequado de recarga dos aquíferos, saneamento, densidade, manutenção da vegetação, tratamento do lixo;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, através da Resolução CERHi nº 60 de 15 de novembro de 2023 que: "Altera o Regulamento do Sistema de Outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos do Estado de Goiás e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a CERHi nº 60, em seu Artigo 4º determina:

§ 2º - Os valores específicos de vazões, volumes ou acumulações de água, considerados insignificantes, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo órgão outorgante ou pelos comitês de bacia, que submeterão a proposta ao Concelho Estadual de Recursos Hídricos para aprovação;

§ 4º - Sempre que houver conflito pelo uso da água ou quando o somatório de vazões outorgadas e dispensadas de outorga atingirem 50% da vazão outorgável é facultado ao órgão outorgante exigir que todos os usos sejam outorgados;

CONSIDERANDO a realização de diversos estudos, análises e fiscalizações feitos por vários órgãos, foi possível comprovar a alta criticidade da Bacia do Ribeirão Arrozal, responsável pelo abastecimento público de água do Município de Trindade/GO.

CONSIDERANDO que seguindo a sugestão da CATEP, ratificada pela SEMMA e SEMAD, o Ministério Público solicitou ao Subsecretário de Biodiversidade, Conservação, Segurança Hídrica e Saneamento - SEMAD que realizasse a alocação negociada na referida bacia, com sugestão da utilização de instrumentos previstos na Resolução CERHi n.º 60, de 15 de setembro de 2023, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, notadamente a Declaração de Área de Conflito e Escassez Hídrica- DAC (ofícios n.º 664/23 e n.º 672/23);

CONSIDERANDO a Declaração n.º 1/2024 SEMAD/GEURH de Área de Conflito e Escassez Hídrica - DAC, que declarou a Bacia Hidrográfica do Ribeirão Arrozal, a montante do ponto de controle situado nas coordenadas lat: 16º36'55.01"S, long: 49º27'41.89"W, como Área de Conflito e Escassez Hídrica (subsidiada por Parecer Técnico de Existência de Conflito e Escassez Hídrica - 56659807), publicada no Diário Oficial do Estado n.º 24.228 do dia 21 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que em tempos de crise hídrica a preservação da água é ainda mais importante visando o seu aproveitamento ou reúso com o descarte correto de esgoto e efluentes, adequação da qualidade da água para torná-la potável novamente e, também, na conservação dos cursos d'água;

CONSIDERANDO que as nascentes têm importante papel ambiental: além de fornecerem água para os córregos e rios que abastecem toda a cidade, elastambém são fonte devidapara outros organismos. Para que as nascentes continuem vivas, énecessário cuidarde seu entorno, considerado legalmente como uma Área de Preservação Permanente (APP);

CONSIDERANDO que as APPs garantem a integridade das nascentes, tendo a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, além de proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

CONSIDERANDO que os entornos das nascentesgeralmente são áreas húmidas, que, como tal, apresentam solos característicos (hidromórficos) e plantas adaptadas a inundações periódicas e que desempenham diversas funções ecológicas ligadas ao bem-estar humano;

CONSIDERANDO que a vegetação do entorno das nascentes tem a capacidade de minimizar os efeitos devastadores das enxurradas e os processos erosivos, purificar o ar, filtrar os poluentes e auxiliar na regulação do ciclo da água;

CONSIDERANDO que quando se fala em conservação e preservação de nascentes, é necessário planejamento adequado, na intenção de criar condições favoráveis ao solo, para que haja maior infiltração de água, para o abastecimento das nascentes que estiverem nessas áreas de dependência, além da proteção da superfície do solo;

CONSIDERANDO que é papel do Poder Público garantir a função social da Cidade, tendo-se em vista a atividade urbanística, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a competência do Ordenamento Territorial é do Município na luz do art. 30, VIII, CF/88, e art. 64, IV, Constituição do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 3º, IV, da Lei 6.938/81, as pessoas jurídicas de direito público interno podem ser responsabilizadas pelas lesões que, por ação ou omissão, causarem ao meio ambiente, inclusive quanto à fiscalização dos espaços livres;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, gestora maior do patrimônio público do Município de Trindade, deve dar exemplo de legalidade, moralidade, trato impessoal da coisa pública e lealdade;

CONSIDERANDO que é dever do Município promover a devida fiscalização meio ambiente equilibrado respondendo solidariamente pelas irregularidades decorrentes da ausência de sua atuação eficaz, bem como sendo responsável pela adoção das medidas necessárias;

CONSIDERANDO que para tanto, o Poder Público Municipal deve fazer uso de seu poder/dever de polícia;

CONSIDERANDO o grave problema de abastecimento de água enfrentado pelo Município de Trindade, o qual vem sendo agravado, dentre outros, pelo uso indiscriminado de recursos hídricos na Bacia do Arrozal;

CONSIDERANDO que a definição de área de conflito, bem como a definição dos parâmetros ambientais e urbanísticos aplicáveis depende

do tipo de imóvel, da sua localização e da finalidade de uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO que conforme definição legal, *"Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas"* são constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes (art. 3º, I, letra "d", Lei Federal nº11.445/2007 alterada pela Lei Federal nº14.026/2020);

CONSIDERANDO que compete ao CONAMA estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente hídricos (art. 8º, VII, Lei Federal nº 6.938/1981);

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 369, de 28/03/2006, dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO que o Código Florestal Brasileiro, LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012, que em seu artigo terceiro define claramente o dimensionamento de APP para cursos hídricos, para nascentes, e para lagos.

CONSIDERANDO que o Código Florestal Brasileiro em seu artigo 7º define que *"A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado."*

CONSIDERANDO que o sistema de controle de água pluvial e drenagem urbana do Município de Trindade/GO é formado por um conjunto de galerias e canais, obras e dispositivos necessários ao adequado escoamento e condicionamento do deflúvio superficial até seu destino final, sendo dividido em macro e micro drenagem;

CONSIDERANDO que a infiltração será considerada viável quando não causar um dano ambiental, quando as características dos solos permitirem e quando não colocarem em risco as estruturas pré-existentes.

CONSIDERANDO que a região da micro bacia do arrozal é considerada como zona estratégica de interesse Ambiental, e também região de conflito para uso de água citada anteriormente,

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

DECRETA:

Art. 1º – Promoção da retenção e infiltração das águas superficiais, de forma a manter o hidrograma natural, a reposição do lençol freático bem como sua disposição para o reuso, adotando, de forma sustentável, as estruturas de drenagem alternativas ou compensatórias:

- Implantação de dispositivo de infiltração de 2m3 para cada 200m2 de área impermeabilizada.

- Implantação de tanques de retenção em áreas com declive superior a 7%, sendo uma unidade no início da área, um segundo na região média da área e outro na região próxima ao córrego junto com um dissipador que protegerá as margens de erosão e outros danos.

Art. 2º – Aplique as regras estabelecidas nessa recomendação na modalidade de parcelamento do solo, caracterizada como loteamento, às formas de ocupação do solo e instalação de atividades residenciais e não residenciais, que envolvam modificação das características do solo, seja por implantação de estruturas e/ou superestruturas, seja pela instalação de usos e/ou atividades, com ou sem edificação, que promovam a impermeabilização do solo ou aumento à contribuição de água ao sistema de drenagem urbana.

Art. 3º – é imperativo a aplicação do Decreto nº 546 de 16 de junho de 2023 que: "Regulamenta o art. 110 da Lei Complementar nº 008/2008 – Plano Diretor, e o art. 9, da Lei Complementar nº 32 de 22/12/2017 - Lei de Parcelamento do Solo, Estabelecendo regra de controle da Águas Pluviais e Drenagem Urbana e dá outras providencias.

Art. 4º - Na região da Micro Bacia do Arrozal, conforme o código Florestal Brasileiro a APP será de 30 metros de cada lado do corpo hídrico e de 50 metros para lagos e nascentes.

Art. 5º - Será acrescido uma faixa de 20 metros de cada lado do corpo hídrico para implantação de parque linear, ficando o total de 50 metros a acada margem do rio ou córrego.

Art. 6º – Nas áreas de preservação permanente (APP) de nascentes ou lagos, a área de 50 metros de APP será acrescida de 50metros para construção de parque Linear.

Art. 7º – É obrigação do Empreendedor revitalizar as nascentes com plantio e proteção adequada.

Art. 8º – Os projetos e tipologias de ocupação acima previstos deverão incluir sistemas de retenção, detenção e/ou infiltração de águas pluviais, projetados na forma desta Lei, visando assegurar a recarga dos aquíferos e a redução dos impactos sobre a malha viária e fundos de vale.

a) Os projetos de loteamentos do solo e os projetos urbanísticos a serem aprovados pela Município de Trindade deverão apresentar projeto complementar de drenagem pluvial, sendo que as descargas em fundos de vale devem conter sistemas de dissipação de energia de águas pluviais ou sistemas de múltiplos lançamentos que evite a concentração dos fluxos de água no corpo hídrico, a fim de reduzir os impactos sobre essas áreas, em conformidade com o disposto neste Decreto e demais legislações pertinentes.

b) Os projetos de loteamento do solo e os projetos urbanísticos deverão garantir a condição sustentável de descarga pluvial de sua respectiva área por meio da implantação de estruturas de retenção e/ou detenção e infiltração, mantendo-a o mais próximo possível da vazão de pico natural nos corpos hídricos receptores, de acordo com estudo específico.

b.1) Os projetos de parcelamento do solo e os projetos urbanísticos que associados à itens de drenagem sustentável em seu sistema, e que forem contemplados por estudo de macrodrenagem, poderão, em substituição ao especificado no Art. 7 º, embasados em estudo hidrodinâmico, implantar estruturas de dispositivos hidráulicos, como obra de arte corrente, bacias, diques, valas, obras de arte especiais, tendo o funcionamento como orifício que promoverá uma lâmina d'agua em momento de pico será um sistema de retenção e/ou detenção e infiltração alternativo.

b.2) As taxas de permeabilidade podem ser atendidas parcialmente, até o limite de 30% das taxas originais, por meio da instalação de sistema de infiltração artificial de águas pluviais, nos casos em que o coeficiente de aproveitamento do lote seja maior do que 1,0.O percentual estabelecido pode ser acrescido de 1% a cada 50 metros quadrados de teto verde, limitado a 10%, consideradas as frações.
b.3. A instalação do sistema de infiltração de águas pluviais em lotes com coeficiente de aproveitamento máximo superior a 3,0 possibilita o acréscimo de outros 20% ao limite previsto no caput.

c) Será permitida a formação de parcerias entre a iniciativa privada com a interveniência do Poder Público, na qualidade de parceiro ou não, para execução das obras de drenagem pluvial nos casos em que houver influência externa ao empreendimento, seja à montante ou à jusante.

c.1) As parcerias acima dispostas terão a gestão do Poder Público Municipal.

c.2) Em casos de servidão para passagem dos dutos ou instalação de estruturas de retenção e/ou detenção, a área será desapropriada pelo Município.

c.3) Os interessados e beneficiados ratearão os custos da implantação da obra, inclusive a indenização decorrente da desapropriação e o ressarcimento ao Município será por meio de contribuição de melhoria.

d) A manutenção das estruturas de retenção, detenção e/ou infiltração implantadas ficará a cargo:

d.1) a dos possuidores, a qualquer título, e dos condôminos dos respectivos imóveis, quando estiverem localizadas intralotes;

d.2) do Poder Público Municipal, quando estiverem localizadas nas Áreas Públicas Municipais – APM's , Áreas de Proteção Permanente.

e) A manutenção dos condutos que formam o sistema de galerias pluviais ficará a cargo do Poder Público.

e.1) No caso de loteamento com acesso controlado e/ou incorporação (condomínio), a manutenção dos condutos que formam o sistema de galerias pluviais deste loteamento será da Associação de Moradores e/ou Condomínio;

e.2) O Município irá fiscalizar o bom uso do sistema de drenagem.

f) Todo projeto urbanístico que resulte em modificação das condições naturais de permeabilidade superficial do terreno deverá promover o controle de vazão de pico do hidrograma natural relativa às águas pluviais para a macrodrenagem adotando os seguintes critérios:

f.1) controle da vazão por meio de reservatório de detenção e/ou retenção, desde que haja área para tal;

f.2) o reservatório de retenção deverá permitir, sempre que viável, a infiltração da água armazenada, funcionando também como caixa de recarga do lençol freático;
f.3) dispositivo hidráulico que promova a retenção e/ou detenção conforme normas técnicas, estudo da modelagem hidrodinâmica e a caracterização da bacia hidrográfica.

g) O projeto de drenagem urbana deverá conter o Estudo Hidrológico da microbacia hidrográfica onde o empreendimento será implantado.

h) Os sistemas caracterizados como bacias de detenção e/ou retenção e infiltração de águas pluviais, dispositivos hidráulicos, poderão ser implantados dentro de Áreas Públicas Municipais – APM's, desde que demonstrada a viabilidade técnica e ambiental por meio de estudos técnicos hidrológicos e ambientais específicos, a ser avaliados pelo Município de Trindade.

i) Os sistemas caracterizados como bacias de detenção e/ou retenção de águas pluviais, dispositivos hidráulicos, poderão ser implantados dentro de Áreas de Preservação Permanente – APP's, desde que **demonstrado seu caráter de utilidade pública, de interesse social e de baixo impacto ambiental, bem como demonstrada a viabilidade técnica e ambiental por meio de estudos hidrológicos e ambientais específicos**, a serem avaliados pelo Município de Trindade, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº369, de 28/03/2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.

j) Os projetos de controle de águas pluviais e drenagem urbana, a serem aprovados pelo Município de Trindade, deverão seguir parâmetros indicados por meio de regulamentação especifica e na sua ausência deverá ser adotado os parâmetros especificados por normas técnicas.

k) Os projetos deverão considerar todo o funcionamento do corpo hídrico (bacia) como um sistema integrado, e através do entendimento do seu funcionamento natural, buscar soluções que alterem o mínimo possível às parcelas do ciclo hidrológico. Para isso, deverão ser utilizados conceitos de retenção/detenção e infiltração das águas de chuva, nos casos em que os estudos demonstrarem que é viável manter o mais próximo possível as condições hidrológicas pré-urbanização, retardando os fluxos e favorecendo a infiltração para compensar os efeitos da urbanização. Desta forma, o conceito de reservação: utilização de reservatórios e outras medidas visando o aumento do tempo de concentração e redução da vazão de pico, i.e., o amortecimento da onda de cheia na macrodrenagem são recomendados para garantir e assegurar a salubridade ao longo de todo o córrego.

Art. 9º – Em caso de rebaixamento do lençol freático indicado nos projetos de edificações, a serem aprovados pelo Município de Trindade, deverá seguir as condições subsequentes:

a) em caráter provisório, somente no período de fundação da obra e obras correlatas, desde que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, a drenagem da água poderá ser lançada diretamente em galerias pluviais e, em casos excepcionais, buscar outra alternativa, conforme orientações técnicas dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente e de Obras e Infraestrutura;

b) em caráter permanente desde que condicionado a:

b.1) Projeto de Drenagem comprovando a viabilidade técnica de recirculação adequada da água na mesma microbacia hidrográfica, de forma a mitigar o impacto através da infiltração da água resultante da drenagem do lençol, em estruturas como poços de recarga ou vala de infiltração, situados, prioritariamente, a montante, observando-se a direção e sentido do escoamento do manancial, de uma nascente e ou áreas verdes públicas, para conservação e renovação da lâmina dos espelhos d'água e manutenção da qualidade da água;

b.2) Laudo Técnico de Sondagem a ser realizado preferencialmente no final da estação de maior precipitação pluviométrica ou em qualquer época, desde que comprovada tecnicamente a oscilação do lençol freático.

c) somente será permitido o rebaixamento permanente do lençol freático, para aqueles empreendimentos que apresentarem subsolo com índice de ocupação máximo de 90% (noventa por cento);

d) fica proibido o lançamento de qualquer água resultante de drenagem permanente do lençol na estrutura pluvial urbana e diretamente no corpo d'água natural, bem como não será admitido sua utilização para outros fins que não a infiltração de acordo com análise técnica da situação ou condição da infiltração, exceto a vazão ocorrida no extravasor como mecanismo de segurança

e) para o início efetivo da obra, deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Instalação

Art. 10 - As licenças de obras iniciais de edificação ou os alvarás de construção para lotes ou projeções, na Bacia do Arrozal, com área igual ou superior a 600 metros quadrados, públicos ou privados, ficam condicionados à previsão de instalação de dispositivos de recarga artificial e de retenção de águas pluviais, nos termos deste Decreto.

§ 1º - O sistema que utilize os dispositivos a que se refere o caput deve garantir no máximo a vazão de pré-desenvolvimento na saída do lote ou da projeção de 24,4 litros por segundo por hectare.

§ 2º - A vazão de pré-desenvolvimento a que se refere o § 1º pode ser revista por órgão competente.

§ 3º - A instalação dos dispositivos de retenção de águas pluviais dentro dos lotes ou das projeções é opcional nos casos dos loteamentos que possuam dispositivos de retenção coletivos instalados.

§ 4º - Os sistemas de recarga artificial de águas pluviais devem observar as tecnologias adequadas às condições pedológicas, geológicas e geotécnicas apresentadas no lote ou na projeção.

§ 5º - Os sistemas a que se refere o caput, a serem instalados em cada lote ou projeção, devem ter suas dimensões e sua localização indicadas no respectivo projeto arquitetônico para fins de aprovação.

§ 6º - Para o licenciamento da obra ou a emissão do alvará de construção, é necessária a apresentação do projeto específico, do registro de responsabilidade técnica e, quando se tratar de sistema de recarga artificial, do laudo de sondagem e do ensaio de permeabilidade do solo.

§ 7º - A instalação dos dispositivos referidos no caput é condição necessária à concessão da Carta de Habite-se.

§ 8º - A impossibilidade de instalação de sistema de infiltração artificial de aquíferos deve ser justificada por meio de laudo técnico no âmbito do processo de licenciamento da obra.

§ 9º - Os dispositivos a que se refere o caput podem estar localizados nos recuos obrigatórios e nas áreas destinadas ao cumprimento da taxa de permeabilidade.

§ 10 - Para os lotes isolados com taxa de ocupação de 100%, as projeções e os lotes com permissão normativa de ocupação de 100% em subsolo, o dispositivo de recarga de aquífero é opcional, ficando obrigatória a instalação de dispositivo de retenção de águas pluviais.

§ 11 - Excetuam-se do disposto neste artigo as edificações residenciais inseridas em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e em Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social - ReubS.

Art. 11 - Nos casos de projeções, de lotes com taxa de ocupação igual a 100% de ou lotes com permissão normativa de ocupação de 100% em subsolo, pode-se utilizar área pública para a implantação de dispositivos de retardo, infiltração e aproveitamento de águas pluviais, respeitadas as condições estabelecidas neste Decreto e na legislação específica.

Art. 12 - Os dispositivos de retardo ou retenção aqui previstos podem ser associados ao sistema de aproveitamento de águas pluviais, nas seguintes hipóteses:

I - lavagem de pisos, calçadas e veículos;

II - irrigação de jardins;

III - espelhos d'água, fontes e outros usos ornamentais;

IV - outros usos, conforme legislação específica.

§ 1º - O sistema de aproveitamento de águas pluviais deve ser totalmente independente dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto.
§ 2º As águas de que trata o caput não podem ser utilizadas para consumo humano.

Art. 13 - Os projetos e as obras para dispositivos de retardo, infiltração e aproveitamento de águas pluviais estão condicionados à responsabilidade técnica específica, incluída a responsabilidade pelos impactos na segurança e na estabilidade das construções vizinhas, no que concerne a aspectos geotécnicos que venham a ser afetados por essas obras.

Art. 14 - Os dispositivos de retardo, infiltração e aproveitamento de águas pluviais devem permitir a manutenção e a inspeção, ficando o proprietário ou o sub-rogado obrigado a manter o seu funcionamento nas condições projetadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 15 - As águas pluviais que caiam sobre pisos de garagens e estacionamentos podem ser objeto de infiltração artificial e de reaproveitamento, desde que tenham sistema de tratamento autorizado pelo órgão ambiental, conforme legislação específica.

Art. 16 - Os dispositivos de retardo e infiltração de águas pluviais devem ser dimensionados, em projeto, para um período de retorno de chuva de no mínimo 10 anos.

Art. 17 - Os dispositivos de retenção e infiltração devem constituir base de dados integrada à Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal - IDE/DF.

Art. 18 - Aplica-se o estabelecido nesta Lei Complementar aos empreendimentos passíveis de regularização edilícia ou fundiária, ressalvada a impossibilidade técnica de adequação à norma, devidamente justificada.

Art. 19 - Fica facultada a aplicação das disposições deste Decreto para os novos licenciamentos de projetos de modificação e de obras de modificação, com ou sem acréscimo de área.

Art. 20 - – O Sistema de Abastecimento de Água deve privilegiar, sempre que possível, as ligações ao Sistema Público de Abastecimento de Água da SANEAGO (solução coletiva), em detrimento a soluções individuais (poços artesianos ou poços tubulares profundos). E, em sendo o AVTO negativo, deve ser adotada a solução apontada pela concessionária (cujo projeto deverá ser por ela aprovado), tudo em consonância com Lei n.º 14.026/2020.

a) Ficam obrigados a instalarem Sistema de Recarga Artificial de Aqüíferos os proprietários de áreas rurais e de lotes em condomínios que se utilizem de poços tubulares para abastecimento de água, incluídos, entre eles, cisternas e poços semi-artesianos.

Art. 21 - – O Sistema de Esgotamento Sanitário igualmente deve estar em consonância com Lei n.º 14.026/2020. Caso já exista no local sistema individual, normalmente caracterizado por fossa, a mesma deverá atender aos parâmetros de fossa séptica e sumidouro.

Art. 22 - Em parcelamentos EM APROVAÇÃO será permitido, na área da micro bacia do arrozal, apenas o uso de sistema de esgotamento sanitário, com o objetivo de preservar as camadas de lençol freático livres de contaminação. Em caso de inviabilidade, o Município deverá, através de seu órgão ambiental, avaliar individualmente se este está localizado corretamente, segundo as normas da ABNT e não provoca, ainda que potencialmente, qualquer comprometimento ambiental, devendo, em caso negativo, serem tomadas as providências necessárias, inclusive desfazimento.

Art. 23 - Destaca-se que todas as fossas negras deverão ser substituídas por sistemas mais adequados e que minimizem o(s) impacto(s) ambiental(is), tal como fossa séptica e sumidouro

Art. 24 - A Licença Ambiental de Instalação (LI), emitida pelo órgão municipal ambiental, deverá constar expressamente o disposto no art. 08.

Art. 25 - A densidade populacional deve seguir como parâmetro de controle o estabelecido nos art. 46, art. 47 e art. 48 da Lei Municipal 032/2017;

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E87EBBF1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 862/24

DECRETO Nº 862/24. DE, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 15423/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. GABRIELA MARIA DE JESUS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6E40553E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160/24.

PORTARIA Nº 160/24. DE, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre licença para atividade política nas eleições de 2024, para servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 186 e 187 da Lei Complementar n° 060/23, e nos termos da Legislação Eleitoral vigente para as eleições do ano de 2024,

CONSIDERANDO o Parecer de nº 473/2024 da Procuradoria Jurídico-Administrativa no processo nº 15418/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovar o registro da candidatura, nos termos do art. 11, §10, da Lei nº 9.504/97 e do art. 186 da Lei Complementar nº060/23 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder licença para atividade política à servidora **GLEISIMARIA FERNANDES GONÇALVES**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 01/07/2024 até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito, com remuneração.

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:66DB78E8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 856/24.

DECRETO Nº 856/24. DE, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada no Concurso Público n° 001/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7°, inciso VIII, art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público n° 001/2023, pelo Decreto n° 569 de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto n° 768 de 02/10/23,

CONSIDERANDO os Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 5726056-53.2023.8.09.0149, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude da aprovação e habilitação no Concurso Público nº 001/2023, fica nomeada subjudice para exercer o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Sr.ª **CLEIDE MIRANDA SOUSA VASCO**, a partir de 02.07.2024.

Art. 2º – A servidora nomeada pelo artigo anterior estará sujeita ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EA83D496

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 858/24

DECRETO Nº 858/24. DE, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. JULIANA GIANELLI PINTO,** cargo em comissão de Chefe de Contenção e Recuperação de Erosões, DAI-1lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2F854410

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 159/24.

PORTARIA Nº 159/24. DE, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre licença para atividade política nas eleições de 2024, para servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 186 e 187 da Lei Complementar n° 060/23, e nos termos da Legislação Eleitoral vigente para as eleições do ano de 2024,

CONSIDERANDO o Parecer de nº 472/2024 da Procuradoria Jurídico-Administrativa no processo nº 15324/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovar o registro da candidatura, nos termos do art. 11, §10, da Lei nº 9.504/97 e do art. 186 da Lei Complementar nº060/23 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder licença para atividade política ao servidor **JOSE EDSON PEREIRA**, cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, a partir do dia 01/07/2024 até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito, com remuneração.

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9234F11B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 855/24.

DECRETO Nº 855/24. DE, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de nº 854/24, datado em 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2A6AC644

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005

RESOLUÇÃO N° 005, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a posse da Função de Conselheiro Tutelar Titular e validade do Certificado de Posse concedido no dia 10/01/2024 a promoção da posse do senhor Luis Marcos Da Silva a na data de 01/07/2024, por força de decisão liminar recursal proferida pelo juízo de 2º Grau do estado de Goiás, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TRINDADE – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal n. 1.880/2019, alterada pela Lei 2.119/2022,

CONSIDERANDO conforme o afastamento da Conselheira tutelar Karla Nubia Da Silva Rodrigues, pelo período de 28/06/2024 á 06/10/2024, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Lei nº 2.119, de 01 de abril de 2022, por estar concorrendo ao cargo de vereadora no Município de TrindadeGO.Assim dando posse ao senhor Luis Marcos da Silva, durante este período de 01 de julho até 06 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a obrigação do CMDCA de cumprir a Determinação Judicial supracitada,

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse a Função de Conselheiro Tutelar Titular o senhor Luis Marcos da Silva, que voltará a ocupar a vaga de 1º Suplente do Conselho Tutelar da Região Central, até que sobrevenha decisão em contrário.

§1º Validar o Certificado de Posse concedido no dia 10/01/2024 ao Luis Marcos Da Silva , pelas mesmas razões expendidas.

Art. 2º Promover a nomeação e posse do senhor Luis Marcos DA Silva no Cargo de Conselheiro Tutelar Titular da Região Leste, cuja cerimônia de Posse se dará no dia 01/07/2024 na Sede da Secretaria de Assistência Social às 14h00.

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA/TRIN

JURAMENTO DO CONSELHEIRO TUTELAR KELSON ANTUNES CAMPOS ELEITO PARA A GESTÃO DE 2024 A 2028.

"PROMETO, cumprir fielmente o mandato a mim confiado, consciente de que fui escolhido pela população Trindadense para no exercício das funções de Conselheiro Tutelar, cumprir e fazer cumpri, no âmbito das nossas competências, os direitos humanos fundamentais das crianças e dos adoslencestes, presritos na Constituição Federal e nas leis Municipais, estas Federal, tratados e convenções insternacionais vigentes, bem como, sustentar e fortelecer autonomia das decisões do Conselho tutelar, PROMETO, velar pela dignidade, respeito a liberdade, das crianças e adolescentes, pondo as a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor", (com o braço direito estendido, responda) "ASSIM EU PROMETO". Trindade aos 26 dias do mês de junho de 2024.

_____
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7F7515B9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004

RESOLUÇÃO N° 004, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a destituição da Função de Conselheiro Tutelar Titular e invalidade do Certificado de Posse concedido no dia 10/01/2024 ao senhor Luis Marcos da Silva e promoção da posse do senhor Kelson Antunes Campos a na data de 26/06/2024, por força de decisão liminar recursal proferida pelo juízo de 2º Grau do estado de Goiás, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TRINDADE – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal n. 1.880/2019, alterada pela Lei 2.119/2022,

CONSIDERANDO conforme os Autos do processo nº5682567-63.2023.8.09.0149, interposto pelo Ministério Público em face de Kelson Antunes Campos, na decisão proferida pelo Juiza da Vara de Infância e Juventude de Trindade-Go, Dr.Karine Unes Spinelli, que permitiu a NOMEAÇÃO e POSSE de Kelson Antunes Campos no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR de Trindade-Go,

CONSIDERANDO a obrigação do CMDCA de cumprir a Determinação Judicial supracitada,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Função de Conselheiro Tutelar Titular o senhor Luis Marcos da Silva, que voltará a ocupar a vaga de 1º Suplente do Conselho Tutelar da Região Central, até que sobrevenha decisão em contrário.

§1º Invalidar o Certificado de Posse concedido no dia 10/01/2024 ao Luis Marcos Da Silva , pelas mesmas razões expendidas.

Art. 2º Promover a nomeação e posse do senhor Kelson Antunes Campos no Cargo de Conselheiro Tutelar Titular da Região Leste, cuja cerimônia de Posse se dará no dia 26/06/2024 na Sede da Secretaria de Assistência Social às 16h30.

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA/TRIN

JURAMENTO DO CONSELHEIRO TUTELAR KELSON ANTUNES CAMPOS ELEITO PARA A GESTÃO DE 2024 A 2028.

"PROMETO, cumprir fielmente o mandato a mim confiado, consciente de que fui escolhido pela população Trindadense para no exercício das funções de Conselheiro Tutelar, cumprir e fazer cumpri, no âmbito das nossas competências, os direitos humanos fundamentais das crianças e dos adoslencestes, presritos na Constituição Federal e nas leis Municipais, estas Federal, tratados e convenções insternacionais vigentes, bem como, sustentar e fortelecer autonomia das decisões do Conselho tutelar, PROMETO, velar pela dignidade, respeito a liberdade, das crianças e adolescentes, pondo as a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor", (com o braço direito estendido, responda) "ASSIM EU PROMETO". Trindade aos 26 dias do mês de junho de 2024.

_____
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DED34A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 768/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 768/24 – CASA CIVIL DE, 26 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 512/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 26 de junho de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **MARIA LEILA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:06E68B85

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 767/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 767/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 512/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 26 de junho de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **THAYNARA CRISTINA PEREIRA DE JESUS,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2A3D1DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 334/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 334/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, , da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**09/07/2024 A 11/07/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.b r No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OPERAÇÃO CERRADO VIVO 2024. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM DE TRINDADE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.**

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail: compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 334/2024.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
Cadastro no CNPJ;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
Certidão negativa Estadual;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 02 de julho de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:59A4C32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1
1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 158/2024

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL E ESPORTE E JUVENTUDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 158/2024**.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO
MUNICIPIO DE TRINDADE, tendo como vencedora a empresa: **ITAGI AGRO LTDA - CNPJ: 04.504.419/0001-31**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 14.123,64, item 2, perfazendo o valor de R$ 3.890,62, item 3, perfazendo o valor de R$ 5.824,92. Totalizando o Valor Global de **R$ 23.839,18 (Vinte e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**. Dispensa de Valor nº 158/2024 - homologada em 13/06/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.30.00 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Trindade, 13 de junho de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1D29D4BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2024. PROCESSO Nº 1928/2024.

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, maior desconto por item. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de combustível parcelado para os veículos oficiais do Município de Uirapuru e demais fundos nos próximos 12 meses. **Sessão pública será 23/07/2024 às 14h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 02 de julho de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:05F6FA75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2024. PROCESSO Nº 1961/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, constituição de sistema de registro de preços – SRP para contratação de empresa especializada em publicidade destinada a publicações oficiais de matérias no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornais de Grande Circulação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uirapuru/GO, nos próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 23/07/2024 às 15h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 02 de julho de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:0789A92E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a Retificação do Edital, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 16/07/2024 às 09:00 horas, no site www.bll.or.br, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Veículo Pick-Up, para Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 02 de julho de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:C86C04C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

MUNÍCIPIO DE NOVA ROMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, POR POSTO SITUADO NO TRECHO DE VILA BOA A FORMOSA, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA - GO, QUANDO EM DESLOCAMENTO À GOIÂNIA-GO. Tipo: maior desconto. Data e hora da sessão de disputa: 17/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 01 de julho de 2024.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:75686312

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 23º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 24/06/2024 à 31/12/2024

Onde se lê

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
2	226/2024	LIZIE GOMES	326.987.553-34	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00

		PEREIRA				ENFERMAGEM		

Vai se lê

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
2	226/2024	LIZIE GOMES PEREIRA	326.987.553-34	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00

Goiatuba/Go 02 de Julho de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0D0D76C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 01/07/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	228/2024	BRUNA DE JESUS SOUZA	701.363.361-59	CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM TEA - AUTISMO	20 HRS	PSICOPEDAGOGA	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
2	229/2024	AMANDA MARQUES RIBEIRO DIAS	060.306.131-11	CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM TEA - AUTISMO	40 HRS	PSICOLOGO(A)	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
3	230/2024	MILLA KRISTYE MARQUES LUZENTI	046.314.861-47	CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM TEA - AUTISMO	40 HRS	NUTRICIONISTA	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
4	231/2024	CAMILA NASCIMENTO SILVA	056.886.701-77	CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM TEA - AUTISMO	40 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
5	232/2024	YASMIM SILVA PIRES	013.841.511-09	CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM TEA - AUTISMO	20 HRS	FONOAUDIOLOGA	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
6	233/2024	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	977.117.801-68	CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM TEA - AUTISMO	20 HRS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
7	234/2024	ALBERTO LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.718.013/0001-92	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MEDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 240.000,00
8	235/2024	COTIAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.442.762/0001-02	ESF DIURNO	40 HRS	MEDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 108.000,00
9	236/2024	CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA	904.544.301-59	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 26.400,00

Goiatuba/Go 01 de Julho de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7C1ADD4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000002/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024

	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:**000002/2024 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** **PROCESSO Nº:**2024005523. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES ATA Nº:003/2024		
	Na data **27/06/2024**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificaçãodas propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000002/2024** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **O VALOR QUE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA (GO)E ÓRGÃOS VINCULADOS**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:		
	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:		
	1.1. A presente licitação tem por objeto: **O VALOR QUE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA (GO)E ÓRGÃOS VINCULADOS**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.		
	1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21		
	CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:		

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **B P DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.989.985/0001-71**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

2ª) **CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.805.504/0001-77**, estabelecida no endereço AV. PERIMETRAL S/Nº SL 18 20,**Bairro.** AEROPORTO,**Cidade.** MORRINHOS - GO,**Complemento.** C. IND. HEITOR BASTOS, neste ato representada por JALES FREIRE LIMA, portador da CI nº e CPF nº **839.462.761-72** , residente no município de - ;

3ª) **CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.432.343/0001-74**, estabelecida no endereço RUA MINAS GERAIS,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por CLEUSA FERNANDES CÂNDIDO LELES, portador da CI nº e CPF nº **486.226.131-00** , residente no município de - ;

4ª) **DYANNY MARTINS SOUSA EIRELE - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.616.728/0001-07**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por DANIEL INÁCIO DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **013.092.451-26** , residente no município de GOIATUBA - GO;

5ª) **FELIPE FREITAS BORGES GAS E AGUAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.983.978/0001-04**, estabelecida no endereço AV. CLOVES RODRIGO DO VALE,**Bairro.** SETOR OESTE,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** N°:SN - QUADRA24 LOTE 11, neste ato representada por ELSON MOREIRA BORGES, portador da CI nº e CPF nº **870.934.801-87** , residente no município de - ;

6ª) **JM DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.809.477/0001-53**, estabelecida no endereço RUA JOAQUIM G. DE FREITAS,**Bairro.** BURITI PARK,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por JOSE MANOEL SALGADO GARIBALDI FERREIRA, portador da CI nº e CPF nº **016.072.301-94** , residente no município de GOIATUBA - GO;

7ª) **MERCEARIA MASTER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.865.530/0001-30**, estabelecida no endereço RUA PERNAMBUCO,**Bairro.** VILA ROCHA,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** N°:1458 -, neste ato representada por ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **990.387.221-68** , residente no município de GOIATUBA - GO;

8ª) **PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.764.123/0001-06**, estabelecida no endereço RUA JURUA,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** Nº 523, neste ato representada por JOAQUIM VITOR INÁCIO MARQUES, portador da CI nº e CPF nº **016.243.891-55** , residente no município de GOIATUBA - GO;

9ª) **UF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.758.985/0001-45**, estabelecida no endereço RUA 4,**Bairro.** VILA ESPLANADA I,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** QD 12 LT 10 LOJA 2, neste ato representada por UESLEI LAZARO ALVES MOTA, portador da CI nº e CPF nº **005.244.851-78** , residente no município de - ;

Fornecedor: 13989985000171 - B P DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE	CUNHA	QUILOGRAMA	1000.0000	6,7900	6.790,00
3	ALFACE	CUNHA	PC	500.0000	9,8900	4.945,00
5	ALHO (KG)	CUNHA	QUILOGRAMA	300.0000	34,8900	10.467,00
8	BATATA	CUNHA	QUILOGRAMA	1600.0000	9,9800	15.968,00
10	BETERRABA	CUNHA	QUILOGRAMA	600.0000	4,9300	2.958,00
12	CENOURA	CUNHA	QUILOGRAMA	1000.0000	5,8900	5.890,00
14	CARÁ	CUNHA	QUILOGRAMA	400.0000	4,4800	1.792,00
16	JILO	CUNHA	QUILOGRAMA	200.0000	6,9500	1.390,00
18	MAMÃO	CUNHA	QUILOGRAMA	550.0000	5,4400	2.992,00
20	MAÇÃ	CUNHA	QUILOGRAMA	600.0000	11,9700	7.182,00
22	MELANCIA	CUNHA	QUILOGRAMA	700.0000	4,2700	2.989,00
24	PIMENTA DO REINO MOIDA	CUNHA	KG	50.0000	49,9900	2.499,50
25	PIMENTA DE CHEIRO	CUNHA	QUILOGRAMA	70.0000	24,9900	1.749,30
27	REPOLHO	CUNHA	QUILOGRAMA	1000.0000	5,9000	5.900,00
29	VAGEM	CUNHA	QUILOGRAMA	300.0000	19,9700	5.991,00
31	MANGA	CUNHA	QUILOGRAMA	250.0000	7,4400	1.860,00
33	CHEIRO VERDE	CUNHA	PCTE	400.0000	6,8900	2.756,00
35	BERINJELA	CUNHA	QUILOGRAMA	100.0000	5,9500	595,00
60	CREME DE LEITE	TRIÂNGULO	UNIDADE	600.0000	2,7500	1.650,00
61	LEITE CONDENSADO	TRIÂNGULO	UNIDADE	200.0000	4,1500	830,00
65	MANTEIGA DE LEITE	CANASTRA	UNIDADE	300.0000	21,1000	6.330,00
71	SUCO (KG)	PACHA	QUILOGRAMA	500.0000	9,2000	4.600,00
92	AZEITONA EM CONSERVA COM CAROÇO	CAMPO BELO	VD	200.0000	12,7000	2.540,00
93	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO	RIVOLI	VD	200.0000	15,3000	3.060,00
95	COLORAU	ITALEO	QUILOGRAMA	100.0000	18,8000	1.880,00
105	PEITO DE FRANGO	QUALITTI	QUILOGRAMA	2000.0000	12,9000	25.800,00
129	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LTS	FLASH	UN	1600.0000	10,0000	16.000,00
136	COPO DESCARTÁVEL 200 ML 100X1	TERMOPOT	PCTE	8000.0000	3,3000	26.400,00
137	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100X1	TERMOPOT	PCTE	5000.0000	2,8500	14.250,00
145	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	FLASH	UNIDADE	30.0000	28,0000	840,00

TOTAL FORNECEDOR: 188.893,80

Fornecedor: 3805504000177 - CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL

	39	FARINHA DE MANDIOCA	DO ZE	QUILOGRAMA	300.0000	5,5500	1.665,00			
	40	FARINHA DE MILHO KG	SINHÁ	QUILOGRAMA	200.0000	4,9000	980,00			
	42	AMIDO DE MILHO	SINHA	PCTE	120.0000	4,1500	498,00			
	44	BISCOITO CREAM CRACKER	CRISTAL	PCTE	4200.0000	4,0000	16.800,00			
	51	EXTRATO DE TOMATE	XAVANTE	UNIDADE	1500.0000	1,4000	2.100,00			
	62	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	SAFRA	PCTE	1000.0000	2,2500	2.250,00			
	63	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	SAFRA	PCTE	1000.0000	2,2500	2.250,00			
	67	MILHO EM CONSERVA	FUGINI	LATA	300.0000	2,4900	747,00			
	70	SAL REFINADO (KG)	DIAMANTE	QUILOGRAMA	400.0000	1,3000	520,00			
	73	VINAGRE	CHEMIN	UNIDADE	200.0000	2,3700	474,00			
	74	SUCO DE CAJU - 500 ML	PINDORAMA	GF	600.0000	2,3000	1.380,00			
	75	ADOÇANTE LÍQUIDO - 100 ML	ADOCIL	UN	600.0000	3,4900	2.094,00			
	84	CHOCOLATE BOMBOM	LACTA	PACOTE	340.0000	38,5000	13.090,00			
	85	MILHO PARA PIPOCA	KICALDO	PCTE	300.0000	3,3000	990,00			
	89	FUBÁ	SINHÁ	PCTE	200.0000	1,8900	378,00			
	90	LEITE DE COCO 200 ML	PINDORAMA	VD	250.0000	1,7900	447,50			
	91	POLVILHO DOCE	LOPES	QUILOGRAMA	150.0000	5,9500	892,50			
	94	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	FERMIX	QUILOGRAMA	100.0000	0,8900	89,00			
	97	ERVILHA EM CONSERVA	FUGINI	LT	400.0000	2,4900	996,00			
	130	GARRAFA PET ÁGUA MINERAL 500 ML 12X1	MARIZA	CX	600.0000	10,9500	6.570,00			
	131	GARRAFA PET ÁGUA MINERAL C/ GÁS 500 ML 12X1	MARIZA	PCTE	200.0000	16,6000	3.320,00			
	132	AGUA MINERAL 200 ML 48X1	BELA VISTA	CX	500.0000	23,7500	11.875,00			
	133	ISQUEIRO	BIC	UNIDADE	150.0000	4,0000	600,00			
	135	COADOR P/ CAFÉ	RODO BEM	UNIDADE	300.0000	5,4900	1.647,00			
	144	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA	BOM APETITI	UNIDADE	15000.0000	0,4700	7.050,00			
	167	PALITO DE DENTE	GINA	CX	160.0000	0,8900	142,40			
	168	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 4 MM	BOREDA	RL	200.0000	3,5900	718,00			
			TOTAL FORNECEDOR:				80.563,40			
	Fornecedor: 7432343000174 - CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI									
	ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**			
	112	CARNE BOVINA MOIDA	FRIBOI	KG	2400.0000	20,5000	49.200,00			
			TOTAL FORNECEDOR:				49.200,00			
	Fornecedor: 27616728000107 - DYANNY MARTINS SOUSA EIRELE - ME									
	ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**			
	2	ABÓBORA CABOTIÁ	CEASA	QUILOGRAMA	1000.0000	3,6900	3.690,00			
	4	RUCULA		PC	400.0000	9,9400	3.976,00			
	7	BANANA TERRA	CEASA	KG	100.0000	9,2400	924,00			
	9	BATATA DOCE	CEASA	QUILOGRAMA	500.0000	3,8600	1.930,00			
	11	CEBOLA	CEASA	QUILOGRAMA	1000.0000	7,8700	7.870,00			
	13	COUVE	CEASA	PCTE	300.0000	7,8000	2.340,00			
	15	CHUCHU	CEASA	QUILOGRAMA	1000.0000	4,9400	4.940,00			
	17	LARANJA	CEASA	QUILOGRAMA	600.0000	5,7800	3.468,00			
	19	MANDIOCA	CEASA	QUILOGRAMA	900.0000	7,9000	7.110,00			
	21	MILHO VERDE	CEASA	PCTE	300.0000	15,9600	4.788,00			
	23	PEPINO	CEASA	QUILOGRAMA	400.0000	5,8900	2.356,00			
	26	PIMENTAO	CEASA	QUILOGRAMA	200.0000	6,8900	1.378,00			
	28	TOMATE	CEASA	QUILOGRAMA	2000.0000	9,8100	19.620,00			
	30	ABACAXI	CEASA	QUILOGRAMA	400.0000	8,9400	3.576,00			
	32	BRÓCOLIS	CEASA	UNIDADE	200.0000	10,0000	2.000,00			
	34	LIMÃO TAITI	CEASA	QUILOGRAMA	100.0000	4,3800	438,00			
	36	OVOS DUZIA	CEASA	DZ	400.0000	8,9000	3.560,00			
	46	CANELA EM LASCA	NATIVA	KG	200.0000	78,7900	15.758,00			
	88	UVA PASSA	NATIVA	QUILOGRAMA	150.0000	23,7800	3.567,00			
	96	AÇAFRÃO	NATIVA	QUILOGRAMA	100.0000	24,8800	2.488,00			
			TOTAL FORNECEDOR:				95.777,00			
	Fornecedor: 26983978000104 - FELIPE FREITAS BORGES GAS E AGUAS LTDA									
	ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**			
	172	RECARGA GAS 13 KG	NACIONAL	UN	250.0000	119,0000	29.750,00			
	173	RECARGA GAS PS 45	NACIONAL	UN	70.0000	448,0000	31.360,00			
	180	BOTIJÃO VAZIO SEM GÁS 13 KG	NACIONAL	UNIDADE	10.0000	179,0000	1.790,00			
			TOTAL FORNECEDOR:				62.900,00			
	Fornecedor: 51809477000153 - JM DISTRIBUIDORA LTDA									
	ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**			
	103	FRANGO RESFRIADO	SUPER FRANGO	QUILOGRAMA	2000.0000	8,8000	17.600,00			
	104	FRANGO PEDAÇO COXA E SOBRECOXA	SUPER FRANGO	KG	2000.0000	9,4900	18.980,00			
	106	CARNE SUINA SEM OSSO	BOM FRIGO	KG	2000.0000	19,9000	39.800,00			
	107	CARNE SUINA SUÃ	BOM FRIGO	QUILOGRAMA	500.0000	14,3000	7.150,00			
	108	COSTELA SUÍNA	BOM FRIGO	QUILOGRAMA	2000.0000	26,9000	53.800,00			

109	MIÚDOS PARA FEIJOADA	BOM FRIGO	QUILOGRAMA	500.0000	10,9900	5.495,00	
110	LINGUIÇA TOSCANA	BOM FRIGO	QUILOGRAMA	1000.0000	14,4500	14.450,00	
111	CARNE BOVINA DE BIFE	JBS	KG	2000.0000	31,5000	63.000,00	
113	CARNE BOVINA PEDAÇO	JBS	KG	2000.0000	20,8000	41.600,00	
		TOTAL FORNECEDOR:			261.875,00		

Fornecedor: 45865530000130 - MERCEARIA MASTER LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
55	FERMENTO EM PO	PORROYAL	UNIDADE	50.0000	8,0000	400,00
59	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	BONOLAT	LITRO	5500.0000	4,5900	25.245,00
		TOTAL FORNECEDOR:			25.645,00	

Fornecedor: 20764123000106 - PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
57	LEITE LONGA VIDA DESNATADO	ITALAC OU TRIANGULO	LITRO	600.0000	4,4500	2.670,00
116	PÃO DE FORMA	DA CASA	PCTE	200.0000	7,0000	1.400,00
117	PÃO FRANCÊS 50G	DELLA PAES	QUILOGRAMA	12500.0000	10,9900	137.375,00
118	SALGADOS VARIADOS	DELLA PAES	QUILOGRAMA	1200.0000	21,9900	26.388,00
119	BOLO CONFEITADO	DELLA PAES	QUILOGRAMA	400.0000	47,9000	19.160,00
120	BOLO SABORES VARIADOS	DELLA PAES	KG	800.0000	14,9900	11.992,00
121	QUITANDA DOCE	DELLA PAES	QUILOGRAMA	800.0000	19,9000	15.920,00
122	PAO DE QUEIJO	DELLA PAES	QUILOGRAMA	800.0000	22,9500	18.360,00
123	PAO DE QUEIJO CONGELADO	ATALAIA	PCTE	500.0000	22,9500	11.475,00
		TOTAL FORNECEDOR:			244.740,00	

Fornecedor: 48758985000145 - UF DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
6	BANANA PRATA	CEASA	QUILOGRAMA	450.0000	4,8500	2.182,50
37	QUEIJO CURADO E RALADO	CEASA	QUILOGRAMA	100.0000	38,0000	3.800,00
38	COCO RALADO	DU COCO	PCTE	500.0000	2,0000	1.000,00
41	AÇÚCAR	ECOCUCAR	QUILOGRAMA	13000.0000	2,9900	38.870,00
43	ARROZ TIPO 1	VALE DO OURO	QUILOGRAMA	8000.0000	5,0000	40.000,00
45	BISCOITO MARIA	LEPETI	PCTE	4200.0000	6,0000	25.200,00
47	CHÁ	CEASA	KG	80.0000	79,0000	6.320,00
48	CHA MATTE	ROYAL	CX	600.0000	11,3800	6.828,00
50	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GR	DORI	PCTE	30.0000	7,9900	239,70
52	FARINHA DE TRIGO	SO TRIGO	QUILOGRAMA	200.0000	3,0500	610,00
53	FEIJAO CARIOCA	DOURADINHO	QUILOGRAMA	1000.0000	5,9400	5.940,00
54	FEIJAO PRETO	G.DOURADO	QUILOGRAMA	500.0000	7,9000	3.950,00
58	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE	PIRACANJUBA	LITRO	400.0000	5,9900	2.396,00
64	MARGARINA - 500 GR	DELÍCIA	UN	10200.0000	4,9800	50.796,00
66	MASSA PARA LASANHA	RENATA	PCTE	250.0000	7,6500	1.912,50
68	OLEO COMPOSTO SOJA E OLIVA	SINHÁ	LATA	200.0000	7,0000	1.400,00
69	OLEO DE SOJA REFINADO	COMIGO	UN	4000.0000	5,2500	21.000,00
72	TEMPERO PRONTO	ARIANE	QUILOGRAMA	300.0000	6,0000	1.800,00
76	CAFE PCTE 500 G	TUPINAMBA	UNIDADE	9500.0000	17,8500	169.575,00
77	ERVAS FINAS MANJERICAO	ESMERALDA	PCTE	150.0000	8,9900	1.348,50
78	ERVAS FINAS SALSA DESIDRATADA	ESMERALDA	PCTE	150.0000	8,9900	1.348,50
79	ERVAS FINAS CEBOLA DESIDRATADA	ESMERALDA	PCTE	150.0000	8,9900	1.348,50
80	ERVAS FINAS ALHO DESIDRATADO	ESMERALDA	PCTE	150.0000	8,9900	1.348,50
81	ERVAS FINAS OREGANO DESIDRATADO	ESMERALDA	PCTE	150.0000	8,9900	1.348,50
82	ERVAS FINAS COENTRO DESIDRATADO	ESMERALDA	PCTE	150.0000	8,9900	1.348,50
83	MAIONESE	SAUDE	UN	300.0000	4,9500	1.485,00
86	BATATA PALHA	KARIOS	PCTE	300.0000	19,5000	5.850,00
87	PALMITO EM CONSERVA	YACO	VD	200.0000	19,0000	3.800,00
98	MASSA DE PASTEL REFRIGERADA	JK	PCTE	100.0000	9,9800	998,00
99	REQUEIJÃO REFRIGERADO	CANTO DE MINAS	KG	100.0000	12,0000	1.200,00
100	APRESUNTADO	BOA	QUILOGRAMA	350.0000	18,0000	6.300,00
101	SALSICHA	BOA	KG	300.0000	7,5000	2.250,00
102	QUEIJO MUSSARELA	COMPLEITE	QUILOGRAMA	350.0000	39,0000	13.650,00
114	BACON	FRICO	QUILOGRAMA	400.0000	21,9000	8.760,00
115	LINGUIÇA CALABRESA	FRICO	QUILOGRAMA	400.0000	17,8000	7.120,00
124	PANETONE	ART TRIGO	UN	600.0000	19,9000	11.940,00
125	SANDUICHE	ART TRIGO	UNIDADE	2000.0000	3,0000	6.000,00
126	SUCO NATURAL	ADORALLE	LITRO	900.0000	6,5000	5.850,00
127	REFRIGERANTE	MINEIRO	UNIDADE	900.0000	6,2000	5.580,00

	SABOR GUARANÁ						
128	REFRIGERANTE SABOR COLA	PEPSI	UNIDADE	900.0000	8,0000	7.200,00	
138	TOUCA DESCARTÁVEL	EMBRAC	PCTE	200.0000	7,5000	1.500,00	
139	POTE DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	COPOBRAS	PCTE	240.0000	12,3000	2.952,00	
140	GARRAFA TÉRMICA - 500 ML	ALADIM	UNIDADE	100.0000	24,0000	2.400,00	
141	PANO DE PRATO	COPALIMPA	UNIDADE	300.0000	8,0000	2.400,00	
142	GARRAFA TÉRMICA 1LT	ALADIM	UNIDADE	100.0000	26,9000	2.690,00	
143	SAQUINHO PARA PIPOCA	SEDAS	PCTE	130.0000	13,9900	1.818,70	
146	POTE DESCARTÁVEL DE ISOPOR	COPOBRAS	PCTE	150.0000	75,0000	11.250,00	
149	FACAS DE MESA AÇO INOX	TRAMONTINA	UNIDADE	300.0000	5,2600	1.578,00	
150	PEGADOR DE SALADA E MASSAS, EM AÇO INOXIDÁVEL	TRAMONTINA	UNIDADE	50.0000	21,6300	1.081,50	
151	COADOR P/ CAFÉ DE TECIDO - PEQUENO	GOIATUBA	UNIDADE	200.0000	3,7000	740,00	
153	PEGADOR EM SILICONE		UN	50.0000	13,0000	650,00	
154	TABUA P/ CORTAR CARNE	SAN REMO	UNIDADE	30.0000	49,9000	1.497,00	
155	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM	KELLY	UNIDADE	30.0000	66,9100	2.007,30	
156	GUARDANAPO	SOL	UNIDADE	900.0000	2,5000	2.250,00	
157	FÓSFORO 10X1 MAÇO	GABOARDI	PCTE	600.0000	3,2000	1.920,00	
158	COADOR PARA CAFÉ MÉDIO	GOIATUBA	UN	200.0000	4,5000	900,00	
159	BOBINA DE SACO 20X30	OTHYMO	QUILOGRAMA	120.0000	21,0000	2.520,00	
160	BOBINA DE SACO 28X42	OTHYMO	QUILOGRAMA	120.0000	21,0000	2.520,00	
161	BOBINA DE SACO 35X45	OTHYMO	QUILOGRAMA	120.0000	21,0000	2.520,00	
162	BOBINA DE SACO 40X50	OTHYMO	QUILOGRAMA	120.0000	21,0000	2.520,00	
163	POTE DESCARTÁVEL 200 ML	TOTALPLAST	PCTE	100.0000	13,9500	1.395,00	
164	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	STRAWPLAST	PCTE	100.0000	12,9800	1.298,00	
165	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	TERMOPOT	PCTE	150.0000	9,7000	1.455,00	
166	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	TERMOPOT	PCTE	150.0000	4,6200	693,00	
169	POTE DESCARTÁVEL 300 ML	TOTALPLAST	PCTE	100.0000	14,0000	1.400,00	
170	COLHER DESCARTÁVEL LEITOSA	STRAWPLAST	PCTE	300.0000	5,7000	1.710,00	
171	GARFO DESCARTÁVEL LEITOSO	STRAWPLAST	PCTE	300.0000	5,8000	1.740,00	
174	CADEADO	PADO	UN	50.0000	29,9000	1.495,00	
175	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	ENERGIZER	UN	150.0000	14,4500	2.167,50	
176	PILHA AA	ENERGIZER	UN	1000.0000	6,0000	6.000,00	
177	PILHA AAA	ENERGIZER	UN	2000.0000	6,0000	12.000,00	
178	PILHA MEDIA ALCALINA	ENERGIZER	UN	1000.0000	8,0000	8.000,00	
179	PILHA MAXELL CR	ENERGIZER	UNIDADE	1000.0000	7,4000	7.400,00	
		TOTAL FORNECEDOR:			574.361,70		

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, será de acordo com o termo de referência.

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou

não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a

fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

	7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.		
	7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.		
	8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS		
	8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000002/2024**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **B P DISTRIBUIÇÃO LTDA, CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI, DYANNY MARTINS SOUSA EIRELE - ME, FELIPE FREITAS BORGES GAS E AGUAS LTDA, JM DISTRIBUIDORA LTDA, MERCEARIA MASTER LTDA, PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME, UF DISTRIBUIDORA LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.		
	8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.		
	9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS		

PATRICIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Equipe:

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Fornecedores:

_____
Jm Distribuidora LTDA
JOSE MANOEL SALGADO GARIBALDI FERREIRA

_____
Uf Distribuidora LTDA
UESLEI LAZARO ALVES MOTA

_____
Mercearia Master LTDA
ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

_____
Dyanny Martins Sousa EIRELE - ME
DANIEL INÁCIO DA SILVA

_____
Cafe Caseiro Indústria e Comércio LTDA
EURIPEDES BARSANUFO DFE BASTOS JUNIOR

_____
Casa de Carnes Modelo Goiatuba Eireli
LEURI SILVA MIRANDA

_____
Panificadora Della Pães LTDA-ME
JOAQUIM VITOR INÁCIO MARQUES

_____
Felipe Freitas Borges Gas e Aguas LTDA
ELSON MOREIRA BORGES

_____
B p Distribuição LTDA
LUIZ BENTO DA CUNHA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:2C067EAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2881, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	10/05/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BC252465

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 744

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 831/2024
Processo fme: Nº 744/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
A empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	TOTAL
01	CAIXA DE RESMA A4	CX	12	CAIXA DE RESMA	R$ 315,00	R$ 3.780,00
02	CAIXA DE LAPIS DE COR 12 CORES	UND	50	CAIXA DE LAPIS DE COR 12 CORES	R$ 6,00	R$ 300,00
03	CAIXA DE CANETA AZUL	UND	10	CAIXA DE CANETA AZUL	R$ 80,00	R$ 800,00
04	CAIXA DE LAPIS DE ESCREVER	UND	12	CAIXA DE LAPIS DE ESCREVER	R$ 70,00	R$ 840,00
05	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	10	COLA BRANCA 1 LITRO	R$ 22,99	R$ 229,90
06	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	UND	80	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	R$ 4,49	R$ 359,20
07	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	UND	60	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	R$ 4,49	R$ 269,40
08	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO	UND	60	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO	R$ 4,49	R$ 269,40
09	CAIXA DE BORRACHA C/20UND	CX	15	CAIXA DE BORRACHA	R$ 24,00	R$ 360,00
10	E.V.A DIVERSAS CORES	UND	150	E.V.A DIVERSAS CORES	R$ 2,80	R$ 420,00
11	E.V.A DIVERSAS CORES COM GLITER	UND	100	E.V.A DIVERSAS CORES COM GLITER	R$ 5,90	R$ 590,00
12	COLA BRANCA 90G	UND	30	COLA BRANCA 90G	R$ 3,29	R$ 98,70
13	FITA TRANSPARENTE LARGA	UND	50	FITA TRANSPARENTE LARGA	R$ 5,49	R$ 274,50
14	FITA BRANCA	UND	15	FITA BRANCA	R$ 6,29	R$ 94,35
15	CARTOLINA DIVERSAS CORES	UND	100	CARTOLINA DIVERSAS CORES	R$ 1,35	R$ 135,00
16	PACOTE DE COLA QUENTE GROSSO	UND	08	PACOTE DE COLA QUENTE GROSSO	R$ 60,00	R$ 480,00
17	TINTA GUACHE 250ML – DIVERSAS CORES	UND	20	TINTA GUACHE 250ML – DIVERSAS CORES	R$ 8,10	R$ 162,00

18	ROLO DE PAPEL CONTACT	UND	05	ROLO DE PAPEL CONTACT	R$ 48,50	R$ 242,50
19	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	UND	100	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	R$ 14,00	R$ 1.400,00
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	UND	15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	R$ 2,60	R$ 39,00
21	ROLO DE TNT	UND	05	ROLO DE TNT	R$ 140,00	R$ 700,00
22	ESTILETES	UND	25	ESTILETES	R$ 3,49	R$ 87,25
23	TESOURA GRANDE	UND	08	TESOURA GRANDE	R$ 20,99	R$ 167,92
24	GRAMPEADOR	UND	05	GRAMPEADOR	R$ 20,90	R$ 104,50
25	CAIXA DE PLASTICO PARA PLASTIFICAR	UND	03	CAIXA DE PLASTICO PARA PLASTIFICAR	R$ 175,00	R$ 525,00
26	PASTA SUSPENSA	UND	30	PASTA SUSPENSA	R$ 3,60	R$ 108,00
27	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UND	06	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	R$ 36,90	R$ 221,40
28	PACOTE DE PAPEL VERGE	UND	10	PACOTE DE PAPEL VERGE	R$ 25,99	R$ 259,90
29	ROLO DE PAPEL PARDO	UND	02	ROLO DE PAPEL PARDO	R$ 71,90	R$ 143,80
30	MARCADORES PARA CD E DVD	UND	05	MARCADORES PARA CD E DVD	R$ 3,99	R$ 19,95
31	CORRETIVA EM FITA	UND	08	CORRETIVA EM FITA	R$ 8,10	R$ 64,80
32	PAPEL SULFITE COLORIDO	PCT	100	PAPEL SULFITE COLORIDO	R$ 1,49	R$ 149,00
33	PASTA PLASTICA COM ELASTICO FINA	UND	40	PASTA PLASTICA COM ELASTICO FINA	R$ 3,78	R$ 151,20
34	CANETINHA 12 CORES	UND	20	CANETINHA 12 CORES	R$ 7,10	R$ 142,00
35	COLA INSTANTANEA	UND	10	COLA INSTANTANEA	R$ 12,90	R$ 129,00
36	PAPEL CARTAO	UND	60	PAPEL CARTAO	R$ 2,10	R$ 126,00
37	APONTADOR COM DEPOSITO	UND	60	APONTADOR COM DEPOSITO	R$ 2,90	R$ 174,00
38	REGUÁ 30CM	UND	40	REGUÁ 30CM	R$ 2,99	R$ 119,60
39	PEN DRIVE 35 GB	UND	05	PEN DRIVE 35 GB	R$ 42,90	R$ 214,50
40	CADERNO DE CALIGRAFIA	UND	05	CADERNO DE CALIGRAFIA	R$ 6,99	R$ 34,95
41	CONE DE LATEX 500 MTS	UND	02	CONE DE LATEX 500 MTS	R$ 40,90	R$ 81,80
42	CADERNO PEQUENO 148 FOLHAS	UND	50	CADERNO PEQUENO 148 FOLHAS	R$ 5,49	R$ 247,50
43	ROLO DE FITILHO	UND	15	ROLO DE FITILHO	R$ 2,60	R$ 39,00
44	ENVELOPE A4	UND	200	ENVELOPE A4	R$ 0,80	R$ 160,00
45	PINCEL PINTURA	UND	40	PINCEL PINTURA	R$ 3,49	R$ 139,60
46	COLA DE ISOPOR 35G	UND	20	COLA DE ISOPOR 35G	R$ 6,29	R$ 125,80
47	PAPEL FOTOGRAFICO	UND	20	PAPEL FOTOGRAFICO	R$ 0,70	R$ 14,00
48	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO	UND	15	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO	R$ 1,30	R$ 19,50
49	TECIDO DE JUTA	MT	20	TECIDO DE JUTA	R$ 23,99	R$ 479,80
50	ROLO DE FELTRO	UND	06	ROLO DE FELTRO	R$ 259,90	R$ 1.559,40
51	OLHOS MOVEIS PEQUENOS DE PLASTICO	PCT	02	OLHOS MOVEIS PEQUENOS DE PLASTICO	R$ 3,60	R$ 72,00
52	OLHOS MOVEIS MÉDIO DE PLASTICO	PCT	02	OLHOS MOVEIS MÉDIO DE PLASTICO	R$ 8,20	R$ 16,40
53	OLHOS MOVEIS GRANDE DE PLASTICO	PCT	02	OLHOS MOVEIS GRANDE DE PLASTICO	R$ 18,90	R$ 37,80
54	ROLO DE LÃ	UND	10	ROLO DE LÃ	R$ 7,99	R$ 79,90
55	ENVELOPE OFICIO	UND	100	ENVELOPE OFICIO	R$ 1,50	R$ 150,00
56	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	02	GRAMPEADOR DE MADEIRA	R$ 89,90	R$ 179,80
57	CAIXA DE GRAMPO PARA MADDEIRA	CX	06	CAIXA DE GRAMPO PARA MADDEIRA	R$ 21,90	R$ 131,40
58	PASTA DE AZ	UND	60	PASTA DE AZ	R$ 23,99	R$ 1.439,40
59	ROLO DE PAPEL PARA PRESENTE	UND	01	ROLO DE PAPEL PARA PRESENTE	R$ 190,00	R$ 190,00
					GERAL	R$ 19.976,82

LAGOA SANTA - GO, 02 de Julho de 2024

CÁTIA SOARES MADELO MENEZES
gestora do fundo municipal de educação e cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5D9410D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 48/2024, para:
CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BGS - BRITA GRADUADA SIMPLES
Pregão Eletrônico Nº: 65/2024
Processo Adm. Nº: 2866/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 01/07/2024, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 65/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de BGS – Brita Graduada simples, para execução de tapa buraco e recapeamento no município de Palmeiras de Goiás**,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

	CNPJ: 11.881.076/0001-90 ENDEREÇO: AVENIDA SALOMÃO LOPES, SN, QUADRA C, LOTE 15B, SETOR JOSE CANDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-3571-2525 EMAIL: ferragistalbm@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUISMAR BATISTA MACHADO CPF: 330.175.811-87 CEF CC: 1454-4 AG: 1253 OP: 003

visando a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BGS - BRITA GRADUADA SIMPLES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 02 de julho de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	T	4.500,0000	BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES)	bgs	84,0000	378.000,0000
TOTAL:	**378.000,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.191-24.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 65/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/07/2024**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 02 de julho de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 11.881.076/0001-90

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2CDC5CEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 61/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para COMBUSTIVÉL processo 61/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	358,09
TOTAL				**358,09**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO MALONI LTDA
CNPJ/CPF: 11.690.729/0003-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GASOLINA COMUM	LITRO		64,0600	5,5900	358,0954
Total							**358,0954**

Total	**358,0954**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 2 de julho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Gestor
CPF: 823.734.261-53

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:55A17180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 60/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para COMBUSTIVÉL processo 60/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	633,75
TOTAL				**633,75**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO MALONI LTDA
CNPJ/CPF: 11.690.729/0003-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COMBUSTIVEL DIESEL S10	UN		108,1500	5,8600	633,7590
Total							**633,7590**

Total	**633,7590**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 2 de julho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Gestor
CPF: 823.734.261-53

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:5778C27B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 59/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para MANUTENÇÃO CORRETIVA DA IMPRESSORA EPSON L6171 processo 59/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	290,00
TOTAL				**290,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REPROGRAMAÇÃO CONTADOR ALMOFADA EPSON	UNIDADE		1,0000	190,0000	190,0000
1	2	LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE MEC. JATO DE TINTA	UNIDADE		1,0000	100,0000	100,0000
Total							**290,0000**

Total	**290,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 28 de junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA GESTOR
CPF: 823.734.261-53
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:78A75284

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 140/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para INSTALAÇÃO DE IDVISORIAS NO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E CADASTRAMENTO. processo 140/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.32	04.32.04.123.0072.2818.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.933,20
TOTAL				**2.933,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BEATRIZ AVILA RODRIGUES DO PRADO 98946234172
CNPJ/CPF: 42.861.669/0001-18

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS	UNIDADE		1,0000	2.933,2000	2.933,2000
Total							**2.933,2000**

Total	**2.933,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 1 de julho de 2024.

_____
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A6563C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 141/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LEVANTAMENTO SOCIO ECONOMICO RURAL processo 141/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.32	04.32.04.123.0072.2818.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5.099,64
TOTAL				**5.099,64**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SM MARQUES E FARIA LTDA
CNPJ/CPF: 12.441.483/0001-49

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LEVANTAMENTO SOCIO ECONOMICO RURAL PARAAVALIÇÃO E APURAÇÃO DOS VALORES VENAL DAS TERRA NO MUNICIPIO DE PEROLANDIA VTN (VALOR DATERRA NUA).	UND		1,0000	5.099,6400	5.099,6400
Total							**5.099,6400**

Total	**5.099,6400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 1 de julho de 2024.

_____
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:F89691FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 148/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 148/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
NKS6I19	T005638385	50100	20240806	20240619
JIS3940	T005613898	51851	20240806	20240619
KEX3J87	T005613897	51851	20240806	20240619
OGI6C67	T005614366	50100	20240806	20240619
ITJ2C89	T005614372	57380	20240806	20240619
OGI6C67	T005614371	65800	20240806	20240619

OGI6C67	T005614368	67261	20240806	20240619
OGI6C67	T005614367	66372	20240806	20240619
OGI6C67	T005614369	66450	20240806	20240619
ITJ2C89	T005614373	67261	20240806	20240619
ITJ2C89	T005614374	65992	20240806	20240619
JFJ7931	T005572886	51851	20240806	20240619
NWC1H44	T005572885	76331	20240806	20240619
NWH1I08	T005614363	58194	20240806	20240619
JJI7J97	T005519565	54523	20240806	20240619
NWH1I08	T005614364	70301	20240806	20240619
NWH1I08	T005614365	60760	20240806	20240619

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:4D868A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1769 24 CONVOCA NOMEIA APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001 2019 PROFISSIONAL EDUCAÇÃO

DECRETO N.º 1.769, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre convocação e nomeação de aprovados no Concurso Público do Edital n.º 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 18.307/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019, que atenderem a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Senador Canedo, conforme lista constante do Anexo, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Os nomeados de que trata o Anexo deste Decreto, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.
Art. 3º O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, terá declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – PEDAGOGO (CADASTRO DE RESERVA)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
236º	PRO 230381	IGO PABLO DE OLIVEIRA
237º	PRO 269112	ROBERTA FREIRE DE OLIVEIRA
238º	PRO 199371	WESLEY ARONOVITCH
239º	PRO 277028	CAMILA FERREIRA DE SOUSA
240º	PRO 221698	ELAINE APARECIDA LEÃO DORNELES
241º	PRO 244964	KAMILA GONÇALVES DOS SANTOS
242º	PRO 197865	KALLUCY KALUANNY GOES MAIA
243º	PRO 233885	ELIZETE ELIZABETH DE MOURA MERCADANTE
244º	PRO 205542	EDIMARA MATILDES PARREIRA BRASIL
245º	PRO 232821	DEBORAH DENISE ARRUDA FALEIRO TOMAZINI
246º	PRO 249418	SANDRA RODRIGUES MONTEIRO
247º	PRO 240914	GLÁUCIA RODRIGUÊS DE OLIVEIRA
248º	PRO 245581	DJALIR ANDRADE DE ARAUJO
249º	PRO 268415	ANTONIO MARCOS CARDOSO DE JESUS
250º	PRO 210503	GELMA GOMES DOS SANTOS
251º	PRO 246337	VANIA DE LIMA MENDES
252º	PRO 241789	ANDREIA ALVES DE MAGALHÃES
253º	PRO 191752	LUCIELE RIBEIRO SILVA
254º	PRO 243474	POLIANA REZENDE PIRES
255º	PRO 220982	ISMÊNIA DA SILVA FERNANDES
256º	PRO 204745	GUILHERME GOMES DE ASSIS
257º	PRO 217981	LOANY APARECIDA BERTOLDO PEREIRA
258º	PRO 203398	LAIO VINICIUS SANTANA GUIMARÃES
259º	PRO 240412	ESTER MARTA DA SILVA
260º	PRO 209711	DAIANNA SAYONARA ANDRADE SILVA
261º	PRO 251615	WISLEINE RIBEIRO XAVIER

262º	PRO 247347	ANA FLÁVIA LOURENÇO ARTIAGA
263º	PRO 251123	SUELENE KATIA XAVIER
264º	PRO 237815	FLÁVIA RUTHNÉIA GONÇALVES
265º	PRO 247622	EDILEUZA SARAIVA MARTINS DE MELO
266º	PRO 249722	AVANILDO LEAL
267º	PRO 190827	THAIS DA SILVA SANTOS
268º	PRO 236607	YASMINI AZEREDO DE OLIVEIRA LIMA
269º	PRO 193337	SARA ROSA BUENO
270º	PRO 210821	ELES DEIANES OLIVEIRA SARAIVA
271º	PRO 207146	VIVIANE DE JESUS SILVA
272º	PRO 255057	ANDREIA DE JESUS ASSIS BORGES
273º	PRO 245318	ALINE LIMA DINIZ
274º	PRO 236441	SANDRA MAQUES BUENO

275º	PRO 228617	SHEILA PAULA DE SOUZA LEMOS
276º	PRO 261492	RENATA SANTOS DE SOUZA
277º	PRO 209830	NARA CRISLAINE RAMOS PIRES
278º	PRO 223334	MARILENE INOCÊNCIO PIRES DOS SANTOS
279º	PRO 219470	THIAGO VAZ DA SILVA
280º	PRO 238838	SUELEY LUANA DA SILVA INÁCIO
281º	PRO 262664	LARISSA DE PAULA NEVES FERNANDES
282º	PRO 252289	SELMA CONCEICAO DA SILVA
283º	PRO 226986	LUANA BRIGIDA CARNEIRO PELA
284º	PRO 280446	ELIENE VIEIRA DA SILVA SOUSA
285º	PRO 232988	REILA FERREIRA DA SILVA
286º	PRO 227174	KAMILLA LOPES LOBO SILVA
287º	PRO 196942	TÂNIA MARGARIDA GONÇALVES
288º	PRO 197792	LEIDIANE SILVA CORREIA DE PAULA
289º	PRO 227219	EDNA PEREIRA DA SILVA
290º	PRO 257836	PRISCYLLA AIRES COTRIM
291º	PRO 254684	JOELMA VIEIRA DA SILVA
292º	PRO 206130	KAMILA EVELYN MARTINS MARQUES
293º	PRO 253329	SEBASTIAO MARCELO DE OLIVEIRA
294º	PRO 254184	MARA NÚBIA MESQUITA
295º	PRO 221945	JANAINE LORENA GUIMARÃES REIS GODOI

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – MATEMÁTICA (CADASTRO DE RESERVA)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
26º	PRO 242897	OLAVIO CARELLI NETO
27º	PRO 283813	SÉRGIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
28º	PRO 209932	ROGERIO MARQUES NUNES
29º	PRO 271317	WENDELL FERNANDES RIBEIRO
30º	PRO 206555	AMANDA MARTINS CORDEIRO

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – LÍNGUA PORTUGUESA (CADASTRO DE RESERVA)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
11º	PRO 271069	KATIELE RIBEIRO OLIVEIRA
12º	PRO 259443	ANDREIA ANDRADE TEIXEIRA
13º	PRO 273608	PEDRO FERRO DA SILVA NETO
14º	PRO 200086	JACKELINE FERNANDA FERREIRA RIBEIRO
15º	PRO 274574	KARINE MESQUITA DANTAS
16º	PRO 193233	ANTONIO CARLOS ALMEIDA
17º	PRO 285585	MARIVAN DOS SANTOS LIMA
18º	PRO 287063	HÉRCULES FERNANDES DOS SANTOS
19º	PRO 243654	LOHANNY MENDES DE ARAÚJO
20º	PRO 218039	PATRÍCIA DIAS FERREIRA
21º	PRO 280131	WLISSES KENNET MOREIRA DOS SANTOS

22º	PRO 227527	GISELE DE OLIVEIRA SOUZA MERGULHÃO
23º	PRO 284131	MARCUS FRANCISCO COSTA
24º	PRO 279440	ANA CRISTINA NUNES DE SOUSA
25º	PRO 270543	TAMARA ARAÚJO SOUTO
26º	PRO 218893	LEYLAYNE ADRIANE RAMALHO DA SILVA
27º	PRO 277340	PRISCILLA SANTOS DO NASCIMENTO SOARES
28º	PRO 199920	JANILDO DA SILVA BARBOSA
29º	PRO 283479	PEDRO GERMANYO BARBOSA PEREIRA
30º	PRO 252110	LAILA DIANA MARTINS DOS SANTOS

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – INGLÊS (CADASTRO DE RESERVA)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8º	PRO 199318	DANIELLE MARTINS DE ARAÚJO QUEIROZ
9º	PRO 237787	FERNANDO GUIMARÃES TAVARES
10º	PRO 261227	GILMAR CARDOSO DOS SANTOS
11º	PRO 225084	TIAGO FERREIRA DOS SANTOS
12º	PRO 227545	ODILON MENDONÇA DE OLIVEIRA JUNIOR

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – HISTÓRIA (CADASTRO DE RESERVA)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
12º	PRO 270515	BRUNO FERNANDES ALVES
13º	PRO 243297	WESLEY CARDOSO PEREIRA
14º	PRO 252732	JOSÉ MAURO BESSA CASELLI
15º	PRO 279107	GABRIELA SANTOS ALMEIDA
16º	PRO 201491	RUI GONÇALVES SANTOS JÚNIOR
17º	PRO 214578	AMANDA KARLA CORREA REGO
18º	PRO 269674	RENATO FALEIRO ARRUDA
19º	PRO 271640	FÁBIO AUGUSTO NOLETO DE PAULA

20º	PRO 195597	NAYLA FLAVIANNE BORGES CARVALHO FRANÇA

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – EDUCAÇÃO FÍSICA (CADASTRO DE RESERVA)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
11º	PRO 193326	JOHNATTAS VINICIUS G DE ASSIS
12º	PRO 217823	STÉPHANY VIEIRA BRITO
13º	PRO 278550	HERLON RODRIGUES DA SILVA MAERTENS
14º	PRO 193027	JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
15º	PRO 201878	DIOGO GERALDO DA SILVA GUEDES

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – CIÊNCIAS (CADASTRO DE RESERVA)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
11º	PRO 233677	LUCAS NUNES GUIMARÃES
12º	PRO 260555	RAYSSA SOUSA BARBOSA
13º	PRO 260581	ANDREIA MARCELINO BARBOSA

14º	PRO 272725	LYSIA COSTA CARNEIRO
15º	PRO 272735	DIANNE FABHRICIA MEIRELES FERREIRA
16º	PRO 285407	MAÍRA RABELO GUERRA

ASSISTENTE EDUCACIONAL (CADASTRO DE RESERVA)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5º	ASS 260220	DIOGO FERREIRA DE MATOS
6º	ASS 262390	DANIELLE SOUZA OLIVEIRA
7º	ASS 274504	HIELKO SILVA HAYNE
8º	ASS 279347	KARLA NUNES MARTINS LIONEL
9º	ASS 267727	ROSILANE PEREIRA DOS SANTOS MOURA
10º	ASS 212568	THAIS CECILIANO DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CADASTRO DE RESERVA)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	ASS 274443	CLAUDIO JOSE DE MATOS
2º	ASS 211520	NAHYARA BARCELOS DE SOUSA
3º	ASS 200045	MARCOS JORGE FILHO

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:52E6B01E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1761 24 ALTERA O DEC 1668 24 DECLARACAO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

DECRETO N.º 1.761, DE 1º DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 1.668, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, V, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa n.º 7, de 30 de novembro de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e Lei Municipal n.º 1.230, de 2007 e suas atualizações,

DECRETA

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto Municipal n.º 1.668, de 25 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 28/06/2024, Edição 3143, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 28 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Hora relógio)	VAGAS	VENCIMENT O
Analista de Saúde	Veterinária Clínico e Cirurgião	Executar atividades de controle de ações de promoção à saúde animal, tais como: pratica clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal e outras atividades a fins. Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; na área de cirurgia o profissional deverá realizar as cirurgias de tecidos moles, previamente agendadas ou não seguindo a rotina hospitalar bem como o acompanhamento pós operatório e recuperação até a alta hospitalar e recuperação do animal, e ainda o seu retorno para a retirada de pontos ou qualquer intercorrência no período de recuperação pós cirúrgico; coletar material para exames laboratoriais e demais atividades afins.	Diploma ou Certificado de Conclusão em Medicina Veterinária com registro no órgão competente.	40h	2	R$ 4.198,44

Analista de Saúde	Veterinária Anestesista	Executar atividades de controle de ações de promoção à saúde animal, tais como: pratica clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal e outras atividades a fins. Administração de anestesia para cirurgias do dia, previamente agendadas ou não, com a realização de medicação pré-anestésica, canulação, indução a anestesia, manutenção e ainda bloqueios regionais realizados nos mais diversos pacientes da rotina hospitalar. Serão ainda acompanhados o pós- operatório e recuperação até a alta hospitalar ou ainda diante da necessidade de anestesia para realização de exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica e demais atividades afins.	Diploma ou Certificado de Conclusão em Medicina Veterinária com registro no órgão competente.	40h	2	R$ 4.198,44
Analista de Saúde	Veterinária Hematologista	Executar atividades de controle de ações de promoção à saúde animal, tais como: pratica clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal e outras atividades a fins. Na área de laboratório ocorrerá o acompanhamento das rotinas de exames de sangue durante a semana, relacionando os pacientes atendidos nas áreas de clínica e cirurgia do centro de castração que necessitam exames de auxílio diagnóstico. A realização de exames hematológicos, como hemograma, raspado de pele, e outros exames suportados pelo departamento, bem como participará da elaboração dos resultados destes até a liberação do laudo para a equipe médica veterinária.	Diploma ou Certificado de Conclusão em Medicina Veterinária com registro no órgão competente.	40h	2	R$ 4.198,44

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BC32A694

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1772 24 HOMOLOGA APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001 2019 GUARDA CIVIL MUNICIPAL GCM

DECRETO N.º 1.772, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre homologação do resultado final do Concurso Público do Edital n.º 001/2019 para o cargo de Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo; e ainda,
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo n.º 13.826/2017, que originou a contratação para a realização do Concurso Público aberto pelo Edital n.º 01/2019, atende o disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para fins de admissão de pessoal;
CONSIDERANDO que para o cargo referido acima foram realizadas todas as etapas do concurso público, tendo sido julgados e publicados todos os recursos administrativos pela Banca Examinadora e Comissão Especial do Concurso Público – CECP; e,
CONSIDERANDO que os resultados finais foram regularmente publicados nos sites www.itame.com.br e www.senadorcanedo.go.gov.br,
CONSIDERANDO a documentação apresentada no Memorando/Ofício Comum n.º 24.276 da Plataforma 1Doc da Prefeitura de Senador Canedo que comprova a não ocorrência de vedações legais,
DECRETA
Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, o resultado final do Concurso Público n.º 01/2019, sendo aprovados e classificados os candidatos nas vagas do cadastro de reserva, conforme consta no **ANEXO** deste Decreto.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO			
CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS DO CADASTRO DE RESERVA			
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CURSO DE FORMAÇÃO**
01	GUA 241177	MARCELO SILVA MENDES	APTO
02	GUA 248037	DOMICIANO PAIVA LUCIANO	APTO
03	GUA 219364	HUGO SÉRGIO RIBEIRO ALVES	APTO
04	GUA 229369	CRISTIANO XAVIER VIEIRA	APTO
05	GUA 212422	DOUGLAS LOPES MOREIRA	APTO
06	GUA 270172	ANA KASSIA EURIPEDES DE OLIVEIRA	APTO
07	GUA 276716	PATRICIA RAMOS DE BRITO	APTO
08	GUA 223502	JOSÉ MARTINS GOMES NETO	APTO
09	GUA 224897	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	APTO
10	GUA 232159	IVAN MATIAS DOS SANTOS	APTO
11	GUA 258906	EMERSON SANTOS MACHADO DA SILVA	APTO
12	GUA 205486	RODRIGO COLIMAR MENDES DA SILVA	APTO
13	GUA 232379	RODRIGO VASCONCELOS DA SILVA	APTO
14	GUA 247785	DIONÉSIO BATISTA DE LIMA	APTO
15	GUA 266831	WEVILA CARVALHO MARQUES	APTO
16	GUA 212125	MATHEUS RODRIGUES MONTALVÃO	APTO
17	GUA 246555	JACKELYNE THAIS DE ALMEIDA COSTA	APTO
18	GUA 276356	DETH LEFSEN EVANGELISTA OLIVEIRA E SILVA	APTO
19	GUA 242959	GUSTAVO PEREIRA SILVA TAVARES	APTO
20	GUA 261600	JOÃO PAULO ROLIM FLORÊNCIO	APTO
21	GUA 239407	WERIKES ALVES LEMES	APTO
22	GUA 261161	DEUSMAR OLIVEIRA DE MATOS	APTO
23	GUA 251869	VICTOR LUIZ SOARES DE CARLES	APTO

VAGAS CADASTRO DE RESERVA PARA CANDIDATOS PcD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CURSO DE FORMAÇÃO**
01	GUA 192739	ALDENIRES FERREIRA DE OLIVEIRA	APTO

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D45D6C7E

